



CONVOCATÓRIA ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS QUE INTEGRARÃO A PAUTA/PROGRAMAÇÃO DA 3ª

EDITAL Nº 007/2023



CONVOCATÓRIA ESPECIAL PARA
SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS
MUSICAIS QUE INTEGRARÃO A
PAUTA/PROGRAMAÇÃO DA 3ª
EDIÇÃO DO PROJETO CONCHA
NEGRA

TEATRO CASTRO
ALVES/FUNDAÇÃO CULTURAL
DO ESTADO DA BAHIA

A Fundação Cultural do Estado da Bahia (Funceb), entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SecultBA), por meio do Teatro Castro Alves (TCA), torna público que, no período de **22 de novembro a 06 de dezembro de 2023**, estarão abertas as inscrições da **Convocatória Especial para Seleção de Espetáculos**

Musicais para compor a Programação da 3ª Edição do Projeto Concha Negra, a ser realizada no período de janeiro a março de 2024, sempre às sextas-feiras, na Concha Acústica do TCA, através da celebração de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso.

A 3ª Edição do Projeto Concha Negra visa não só consolidar o projeto, como também promover seu enriquecimento, em consonância com a Lei nº 12.365 de 30 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura. O Concha Negra foi concebido como demanda de Estado, no sentido de fomentar a cultura afrobaiana e a cadeia produtiva da cultura, promover a democratização do acesso a equipamentos públicos, fomentar a diversidade cultural e atuar em função das políticas reparatórias e compensatórias previstas na constituição do Estado da Bahia e no Estatuto da Igualdade Racial.

A Concha Acústica do TCA é o espaço público escolhido para receber o projeto pela sua importância histórica e cultural. O Complexo do TCA tem sido cenário de grandes espetáculos, mostrando parte considerável do que de melhor o mundo fez e faz nas áreas da música, dança, teatro, entre outras linguagens, seja na sua Sala Principal, na Sala do Coro ou na Concha Acústica. Um equipamento de referência, tanto para artistas e produtores como para o público.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Convocatória a realização de processo seletivo de 06 (seis) propostas de espetáculos musicais, "inéditos" e "não inéditos", que representem a cultura afrobaiana, para integrara Pauta/Programação da 3ª Edição do Projeto Concha Negra, que ocorrerá entre janeiro e março de 2024.

1.2. Serão aceitas propostas de espetáculos musicais compostos por grupos/artistas, por meio de pessoa jurídica de direito privado, que representem a cultura afrobaiana nos mais diversos estilos, como samba, reggae, afro, afoxé, hip hop, pagode, pop, entre outros.

1.3. Cada proponente poderá concorrer com, apenas, 01 (uma) proposta.

1.4. As propostas deverão integrar um espetáculo de abertura que contemple outras linguagens artístico- culturais (dança, teatro, moda, artes visuais, literatura, cinema, circo, multilinguagens).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza artística e cultural, sediadas no Estado da Bahia e que preencham os requisitos de habilitação.

2.2. Dos impedimentos:

2.2.1. Não é permitida a participação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica de Direito Público, com ou sem fins lucrativos, de qualquer natureza;

2.2.2. Não poderão participar, como proponentes ou integrantes das propostas apresentadas, quem fizer parte das Comissões deste Regulamento, bem como seus cônjuges e parentes até 2º grau e agentes públicos de qualquer categoria, natureza ou condição;

2.2.3. Não poderão participar aqueles que tiverem sido condenados em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 186, II e III,

da Lei Estadual nº 9.433/05, enquanto perdurarem seus efeitos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão gratuitamente no período de **22 de novembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de dezembro de 2023**, horário oficial de Brasília, unicamente por meio de preenchimento de formulário online, disponível nas páginas da SecultBA (www.cultura.ba.gov.br), da Funceb



(www.fundacaocultural.ba.gov.br) e do TCA (www.tca.ba.gov.br). As informações e documentos solicitados para preenchimento do formulário de inscrição online podem ser consultados no Anexo I – Modelo do Formulário de Inscrição.

3.2. Ao se inscrever, o proponente deverá anexar todo o material solicitado indicado no Formulário de Inscrição e estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta Convocatória e seus anexos.

3.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo e em desacordo com as condições estabelecidas nesta Convocatória.

3.4. Serão de responsabilidade do proponente, ao se inscrever:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação na Convocatória;
- b) A veracidade dos documentos apresentados;
- c) A guarda do arquivo de texto, bem como de todos os materiais enviados como anexos.

3.5. Ao se inscrever, o proponente deverá anexar o Rider Técnico do espetáculo, contendo informações básicas sobre sonorização, iluminação, cenário e efeitos especiais (produção de fumaça e fogo, utilização de argila, água e outros elementos), conforme os Anexos II e III – Rider Básico Concha Negra 3ª Edição.

3.6. TCA/Funceb não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivo de falha técnica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso ao formulário de inscrição *online* que, comprovadamente, não tenham sido ocasionados pela rede das páginas eletrônicas referidas no item 3.1.



4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não;

4.2. Após 3 (dias) úteis da publicação deste edital, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE/BA)

a lista nominal da Comissão de Seleção;

4.3. Caberá recurso ou impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da lista nominal da Comissão de Seleção;

4.4. A comissão é soberana em seu parecer e terá como função exclusiva examinar o conteúdo das propostas, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;

4.5. A comissão de seleção definirá espetáculos suplentes prevendo casos como: desistência, desclassificação ou qualquer outro impedimento dos selecionados, para suprir a demanda de contratação prevista nesta Convocatória;

4.6. Em caso de convocação de espetáculo suplente, este deverá atender às mesmas condições técnicas do espetáculo substituído.

4.7. Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios:

4.7.1. Mérito artístico e relevância da proposta artístico-cultural: considera criatividade, inovação, singularidade da proposta e diversidade do resultado.

4.7.2. Conformidade com o propósito do Concha Negra: considera o diálogo da proposta com a finalidade do projeto no que tange à representação da cultura afrobaiana.

4.7.3. Viabilidade de execução da proposta: considera clareza, consistência das informações e adequação da proposta ao público e ao espaço.

4.7.4. Consonância com as políticas culturais: considera a relevância da proposta para a cultura afrobaiana; o estímulo à diversidade cultural; a contribuição da proposta para a qualificação do

setor cultural; e a sintonia com os princípios da Lei Orgânica da Cultura da Bahia (12.365/2011).

4.8. O resultado da Seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE/BA) e nos sites da SecultBA

(www.cultura.ba.gov.br), da Funceb

(www.fundacaocultural.ba.gov.br) e do TCA

(www.tca.ba.gov.br), no **dia 12 de dezembro de 2023**.



5. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos selecionados, será nomeada uma comissão composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) do TCA/Funceb e 01 (um) da SecultBA.

- 5.1. Após 3 (dias) úteis da publicação deste edital, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE/BA) a lista nominal da Comissão de Habilitação;
- 5.2. Caberá recurso ou impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da lista nominal da Comissão de Habilitação;
- 5.3. Para a habilitação, visando à celebração da **Autorização de Uso do Espaço**, os selecionados deverão encaminhar ao Setor de Contratos Artísticos do TCA, e-mail conchanegra.convocatoria@tca.ba.gov.br, os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Contrato Social/Estatuto e Ata de Posse e a sua última alteração;
 - b) Cópia do CNPJ;
 - c) Cópia do CPF e Documento de Identificação do responsável;
 - d) Cópia das seguintes Certidões:
 - i. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - ii. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - iii. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - v. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - e) Carta de Anuência confirmando a participação do proponente no Projeto, para apresentação do espetáculo selecionado;
 - f) Cópia de documento que contenha os dados bancários do proponente (banco, número da agência, número da conta e nome da empresa);
 - g) Material de divulgação a ser disposto ao público e à imprensa, inclusive no site do TCA e nos canais de venda: release e fotos em alta resolução, com créditos do(a) fotógrafo(a).



5.4. O proponente/selecionado será inteiramente responsável pela veracidade das informações e disponibilidade dos documentos;

5.5. A habilitação, com a consequente celebração do Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso, está condicionada ao cumprimento integral do item 5.2.

5.6. O não cumprimento integral do item 5.2 implicará na perda do direito à pauta a que se refere esta Convocatória.

5.7. O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE/BA) e nos sites da SecultBA (www.cultura.ba.gov.br), da Funceb (www.fundacaocultural.ba.gov.br) e do TCA (www.tca.ba.gov.br), no **dia 19 de dezembro de 2023**.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado da habilitação referido no item 5.5.

6.2 Findo o prazo definido no item 6.1, serão publicados o resultado dos recursos porventura interpostos e a relação final dos habilitados, no DOE/BA e nos sites da SecultBA (www.cultura.ba.gov.br), da Funceb (www.fundacaocultural.ba.gov.br) e do TCA (www.tca.ba.gov.br), no **dia 28 de dezembro de 2023**.



7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO

7.1. Após a publicação final, os habilitados serão convocados pelo Setor de Contratos Artísticos do TCA, para assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso (Anexo IV), na condição de COMPROMISSADO.

8. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Proponente deverá realizar sua proposta conforme apresentada e aprovada pelas comissões, de acordo com os termos da Convocatória e do Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso assinado com o TCA/Funceb.

8.2. A data de apresentação de cada espetáculo será definida pela Diretoria Artística do TCA, juntamente com o representante do Proponente.

8.3. O Proponente colocará à venda 4.500 ingressos, ao preço de R\$ 40,00 (quarenta reais) a inteira e R\$ 20,00 (vinte reais) a meia-entrada.

8.4. A emissão e comercialização dos ingressos será de responsabilidade do Proponente. A empresa prestadora do serviço de bilheteria deverá estar cadastrada junto ao sistema de cadastramento do Governo do Estado. É obrigatória a comercialização de ingressos em, no mínimo, 01 (um) ponto de venda físico localizado na área central da cidade de Salvador.

8.4.1. Caberá ao Proponente e ao TCA/Funceb a cota de 250 (duzentos e cinquenta) convites, sendo: 100 (cem) convites plateia e 150 (cento e cinquenta) convites camarote. A cota do TCA/Funceb deverá ser entregue impressa até 10 dias antes da realização do espetáculo.

8.5. A ocupação da Concha Acústica dar-se-á mediante ato de autorização de uso, conforme art. 48 da Lei Estadual nº 9.433/05, estando o Proponente e seus integrantes autorizados a ocupar apenas as dependências que lhe forem permitidas, nos horários e dias acordados, observada a integralidade do Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso.

8.6. As propostas que tenham em seu conteúdo imagens, vozes e/ou canções alheios deverão apresentar à Direção Artística do TCA a autorização ou liberação de direito autoral, em até 10 (dez) dias antes da realização do espetáculo.

8.7. O Proponente será responsável por:

8.7.1. Pagamento do cachê dos artistas, bem como todos os integrantes envolvidos na realização do espetáculo;

8.7.2. Fornecimento de catering;



- 8.7.3. Deslocamento e logística dos integrantes do espetáculo;
- 8.7.4. Figurino e instrumentos musicais utilizados na apresentação;
- 8.7.5. Participação nos ensaios, obedecendo ao cronograma definido pela direção artística do espetáculo;
- 8.7.6. Eventuais custos de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos complementares que não sejam oferecidos pelo TCA;
- 8.7.7. Cessão gratuita, para TCA, Funceb e SecultBA, dos direitos de uso de imagem e de voz gravados durante o espetáculo.
- 8.8. A execução da proposta (apresentação do espetáculo) será acompanhada pela Direção Artística do TCA, pela Coordenação Administrativa da Concha Acústica e pela Direção Artística contratada para o Projeto Concha Negra.
- 8.9. Caberá ao TCA/Funceb:
 - 8.9.1. Disponibilizar instalações adequadas, tais que viabilizem a realização do evento/espetáculo;
 - 8.9.2. Remunerar o Proponente, na forma descrita no item 9 desta Convocatória;
 - 8.9.3. Fornecer estrutura adequada à realização do evento/espetáculo, com cenário, equipamento de sonorização e de iluminação e back-line básico.



9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. Pela apresentação do espetáculo, o Proponente será remunerado, unicamente, com o valor líquido do

borderô da bilheteria, oriundo da venda dos seus ingressos, conforme item 8.3.

9.2. Considera-se como valor líquido aquele apurado após o desconto dos valores de ECAD e ISS. Em caso de liberação do ECAD pelo órgão competente, a comprovação desta deverá ser entregue até 05 (cinco) dias antes da realização do

evento; caso contrário, as retenções devidas serão descontadas diretamente do borderô.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao TCA/Funceb, através do e- mail:
conchanegra.convocatoria@tca.ba.gov.br.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo TCA/Funceb.

11. CRONOGRAMA

Inscrições	De 22/11 a 06/12
Seleção	De 07/12 a 11/12
Resultado da Seleção	12/12
Habilitação	De 13/12 a 18/12
Resultado da Habilitação	19/12
Prazo para Recursos	De 20/12 a 27/12
Resultado Final	28/12
Realização do Projeto	De janeiro a março de 2024



12. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – RIDER TÉCNICO BÁSICO DE SONORIZAÇÃO

ANEXO III – RIDER TÉCNICO BÁSICO DE

ILUMINAÇÃO**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE USO**>> **Resultado de Seleção** (15/12/2023)>> **Resultado Final** (28/12/203)**Estado da Bahia****FUNCEB – Fundação Cultural do Estado da Bahia**

Rua Baronesa de Sauípe, nº 382, Canela, Salvador, BA, CEP: 40110-000.

Exerça sua cidadania. [Fale com a ouvidoria.](#)**CONTATO**> **Escolher o site do(a) órgão/secretaria...**

Versão: 1.64.1-beta



EDITAL Nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia

EDITAL Nº 003/2023

Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia

A Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA, através da sua Diretoria das Artes – DIRART, torna público que no período de **22 de maio até 21 de junho de 2023 estarão abertas as inscrições para o Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia**, para premiação de 116 (cento e dezesseis) propostas que estimulem o desenvolvimento das artes nos diversos territórios de identidade do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05, este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correlatas. Esta chamada contemplará propostas apresentadas por artistas, criadores, produtores e grupos artísticos exclusivamente do Estado da Bahia.



1. O QUE SERÁ PREMIADO

1.1. O objetivo do projeto Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia é premiar iniciativas artísticas que visem promover a celebração do Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia, valorizando a história e a cultura do estado. As propostas devem tomar como eixo temático este marco histórico, mas desdobrando na representação do seu imaginário nos dias atuais. O

editais irão contemplar projetos que apresentem propostas inéditas ou não, para a realização de atividades artístico-culturais. As propostas serão selecionadas por categorias, considerando todos os territórios de identidade do Estado da Bahia, definidos de acordo com o Decreto Estadual nº 12.354/10.

1.2. Serão selecionadas 116 (cento e dezesseis) propostas das quais, pelos menos 2 (dois) de cada Território de Identidade da Bahia, sendo que no Território de Identidade Metropolitana de Salvador serão pelo menos 4 (quatro), considerando 2 (dois) reservados ao município de Salvador.

1.3. A relação dos Territórios de Identidade com seus respectivos municípios consta no ANEXO IV deste edital.

1.4. Poderão concorrer propostas inéditas ou não, conforme detalhamento apresentado no ANEXO I.

2. VALOR DO PRÊMIO

2.1. Para cada categoria desta convocatória há um valor de prêmio específico, conforme detalhamento apresentado no Anexo I, sobre o qual incidirá a tributação de 20% prevista na Lei Federal nº 8.981/1995 e Solução de Consulta nº 15 de 08/07/2011. O Prêmio destina-se a pessoas físicas, Pessoas Jurídicas de Direito Privado.

2.2. O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ 3.296.000,00 (três milhões duzentos e noventa e seis mil reais) e serão provenientes da Unidade Orçamentária 3.22.101; Projeto 13.392.302.7986– Realização de Evento Artístico-Cultural; Produto 0505- Evento Artístico Cultural Realizado; Território 7800 - Metropolitana de Salvador; Elemento de Despesa 3.3.90.31.000; Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00



3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTE

3.1. Poderão participar deste Concurso:

- a) Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada na Bahia até a data de encerramento das inscrições.
- b) Pessoas Jurídicas de Direito Privado estabelecidas no

Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições que desenvolvam ações artístico-culturais, conforme seu estatuto e/ou contrato social.

3.2. Não poderão participar como proponente e/ou membro da equipe realizadora do projeto quem fizer parte das comissões de seleção deste concurso, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos estaduais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e suas unidades vinculadas (Fundação Pedro Calmon – FPC, Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB e Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC), em conformidade com o Artigos 18º Lei Estadual nº 9.4333.

3.4. O edital prevê reserva de vagas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência. As/Os candidatos que desejarem concorrer as vagas destinadas as cotas, deverão atentar-se ao item 7 deste edital.

4. COMO E QUANDO SE INSCREVER

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 22 de maio, à zero hora, até as 23 horas e 59 minutos, do dia 21 de junho de 2023, por meio de preenchimento de formulário on-line, disponível no site da FUNCEB (www.fundacaocultural.ba.gov.br) e via postal, preferencialmente, por SEDEX, sempre com Aviso de Recebimento (A.R.), encaminhadas para: **Fundação Cultural do Estado da Bahia, Rua Baronesa de Sauípe, 382, Canela, CEP 40110-000 - Salvador – Bahia** e entregue de maneira presencial na sede da FUNCEB, conforme endereço informado acima.



4.2 ATENÇÃO: Dúvidas referentes ao presente edital poderão ser sanadas através do e-mail bicentenario@funceb.ba.gov.br ou das 14h às 17h, através do número de telefone (71) 3324-8521.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, *entregue de maneira presencial, via postal ou preenchimento de formulário online*, deverá ser **apresentada unicamente de acordo com o formulário de inscrição (ANEXO II)** respondendo a todos os campos

5.2. Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo

mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta enviada.

5.3 Os projetos selecionados terão como obrigatoriedade o desenvolvimento de ações que proponham interação com escolas da rede pública de ensino e/ou equipamentos culturais.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para cada categoria descrita no ANEXO I deste Edital, será formada uma Comissão de Seleção, que trabalhará de modo remoto, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) da sociedade civil e 01 (um) representantes do poder público designados pela Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

6.1.1. A Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia designará a Comissão de Seleção em até 10 dias após o início das inscrições, através de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, em conformidade com as disposições constantes do art. 72, §7º e §8º da Lei Estadual 9.433/05, com prazo de 05 (cinco) dias para direito de impugnação.

6.2. Os critérios de seleção das propostas estão dispostos no ANEXO VIII, inclusive no que tange aos critérios de indutores de gênero, bem como os critérios de desempate.

6.3. As Comissões de Seleção indicarão 116 (cento e dezesseis) propostas para premiação e até 232 propostas suplentes de acordo com as categorias mencionadas no ANEXO I e o item 7. DAS VAGAS deste edital.

6.5. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, em até 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições.

6.6. Serão aceitos recursos em relação ao resultado da seleção e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO V deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: (bicentenario@funceb.ba.gov.br) em até 5 dias corridos a partir da publicação. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

6.7. O prazo previsto para os recursos é de, até, 05 (cinco) dias úteis, a partir do segundo dia útil à publicação do resultado da seleção no DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br.

6.8. A partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo definido no Item 6.7 e em, até, 05 (cinco) dias úteis, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, o



resultado dos recursos, porventura interpostos, com a relação final dos selecionados.

7.DAS VAGAS

7.1. As vagas serão assim distribuídas: reservado 30% para cotas raciais (pretos e pardos), reservado 5% das vagas para pessoas com deficiência, reservado 2% para indígenas e demais vagas para ampla concorrência.

7.2. O quantitativo de vagas segue conforme descrito abaixo:

	Total de vagas da Categoria	Cota Racial (Pretos e pardos)	Cota Indígena	Cota Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência
CATEGORIA I – Iniciativas Artísticas I	30	9	1	1	19
CATEGORIA II – Iniciativas Artísticas II	30	9	1	1	19
CATEGORIA III – Circulações Literárias Decoloniais	28	8	1	1	18
CATEGORIA IV - Bandeira Independente	28	8	1	1	18

7.3. Para optantes de cotas racial é obrigatório o envio de autodeclaração racial, devidamente assinada, conforme ANEXO X.

7.4. Para optantes de cotas indígena é obrigatório o envio de autodeclaração devidamente assinada, conforme ANEXO X e Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico (ANEXO XII), assinada por três lideranças reconhecidas que deverão informar contatos/endereços para possíveis verificações, inclusive visitas domiciliares ou Cópia do Registro Administrativo do Nascimento de Indígena (RANI), emitido

pela Fundação Nacional do Índio (Funai), atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

7.5. Para optantes de cota para Pessoas com Deficiência é obrigatório o envio de autodeclaração devidamente assinada, conforme ANEXO Xle laudo/atestado médico original, emitido por especialista nos últimos 12 meses anteriores à inscrição, escrito com letra legível e com detalhes sobre as limitações funcionais do candidato no desempenho de atividades.

7.6 O candidato com deficiência aprovado neste Edital, quando do resultado final, será submetido à avaliação, de caráter terminativo, a ser realizada em Salvador/BA por Junta Médica Oficial do Poder Executivo do Estado da Bahia objetivando verificar se a deficiência se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.



7.7 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.8. Poderão concorrer aos recursos reservados as/os proponentes pessoas físicas que se autodeclaram pretas, pardas, indígenas, no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e pessoas com deficiência.

7.9. A opção pela participação neste concurso por meio da reserva de vagas à/ao candidata/o é facultativa.

7.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será excluída/o da Seleção e, em caso de ter sido premiada/o, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos valores ao erário, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, conforme art. 40 do Decreto Estadual nº 20.005/2020.

7.11. As/Os candidatas/os que optarem pela reserva de vagas de que trata este certame concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

7.12. Em caso de desistência de candidata/o cotista aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o posteriormente classificada/o.

7.13. Na hipótese de não haver número de candidatas/os cotistas aprovadas/os suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação.

7.14. As/Os proponentes que optarem pela cota racial (pretos e pardos) deverão fornecer, no ato da inscrição, uma fotografia colorida, com fundo branco, luz natural, sem uso de adereços (boné, óculos, maquiagem e etc) tirada especificamente para o presente edital, cópia colorida do RG, além de autorizar a divulgação desta em banco público de imagens, para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial – ANEXO X.

7.15. O resultado da seleção dos(as) proponentes cotistas será amplamente divulgado, juntamente com o banco público contendo as respectivas imagens dos optantes por cota racial, viabilizando assim, eventuais impugnações de autodeclarações falsas, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos contra o resultado da seleção.

7.16. Para a apresentação de impugnações de autodeclarações deverá ser utilizado o formulário para recursos constante no ANEXO V, que deverá ser enviado para o e-mail bicentenario@funceb.ba.gov.br em formato PDF;

7.17. Será criada uma Comissão de Heteroidentificação, composta por 05 (cinco) profissionais com notório saber no campo das Ações Afirmativas e Relações Raciais na Bahia, publicada por portaria da FUNCEB, com a função específica de realizar o procedimento de heteroidentificação racial das/os proponentes cotistas negras/os que tiverem suas autodeclarações impugnadas dentro do prazo recursal previsto no ANEXO XIII - CRONOGRAMA;

7.18. A Diretora Geral da FUNCEB designará a Comissão de Heteroidentificação em até 15 dias após o início das inscrições, através de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, em conformidade com as disposições constantes do art. 72, §7º e §8º da Lei Estadual 9.433/05, ocasião em que será oportunizado prazo para impugnação.



7.19. A Comissão de Heteroidentificação se valerá exclusivamente do critério fenotípico, avaliando o conjunto das características fenotípicas das/os proponentes cotistas negras/os para validar ou invalidar as autodeclarações raciais impugnadas.

7.20. O processo de heteroidentificação das/os proponentes cotistas que tiverem suas autodeclarações impugnadas se dará, excepcionalmente, por meio telepresencial.

7.21. As/os proponentes que tiverem suas autodeclarações impugnadas terão suspensão do pagamento até ulterior decisão da Comissão de Heteroidentificação, de modo a não prejudicar os pagamentos dos demais proponentes cotistas e não cotistas.

7.22. Será selecionado o próximo projeto de trabalho cultural da lista de cotistas, em caso de invalidação da autodeclaração racial das/os proponentes cotistas impugnados, a fim de que os valores inicialmente reservados para as cotas raciais permaneçam beneficiando proponentes negras/os.

7.23. Em caso de não serem apresentados projetos em quantidades suficientes para a utilização dos recursos destinados ao percentual de cotas, os valores poderão ser remanejados para a ampla concorrência, por ato da Comissão de Seleção.

7.24. Não serão considerados para fins de comprovação da autodeclaração racial (pretos e pardos) quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.



8. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

8.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes (substitutos) deverão enviar para a FUNCEB via e-mail (bicentenario@funceb.ba.gov.br) em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial do Estado da Bahia, os documentos listados no Anexo III deste Edital, disponível no site da FUNCEB.

8.2. A documentação para a HABILITAÇÃO deverá ser enviada por e-mail (bicentenario@funceb.ba.gov.br) contendo no assunto: EDITAL nº 003/2023 – Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia – Categoria em que se inscreveu. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

8.1.2 Não será aceito envio de documentação via postal ou entrega presencial na etapa de HABILITAÇÃO da proposta.

Documentos da habilitação deverão ser enviados conforme item 8.2 logo acima.

8.3. Enviar no corpo do e-mail o seguinte texto:

Documentos referentes ao *EDITAL nº 003/2023 – Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia*.

Título do projeto:

Categoria:

Nome da/o proponente:

8.4. O não envio (por E-MAIL) dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO III, disponível no site da FUNCEB, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

8.5. O resultado da HABILITAÇÃO será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br em até 10 (dez) dias após a publicação do resultado da seleção.

8.6. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO V deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: (bicentenario@funceb.ba.gov.br) em até 5 dias corridos a partir da publicação. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

8.7. O prazo previsto para os recursos é de, até, 05 (cinco) dias úteis, a partir do segundo dia útil à publicação do resultado da Habilitação no DOE.

8.8. A partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo definido no Item 8.7 e em, até, 05 (cinco) dias úteis, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, o resultado dos recursos, porventura interpostos, com a relação final dos habilitados.

8.9. O resultado final do Concurso será igualmente divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br em até 15 (dias) dias após a publicação do resultado da habilitação.

9. REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas



condições descritas, conforme o ANEXO VII TERMO DE PREMIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM.

9.2. Os artistas premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas no plano de trabalho apresentado e aprovado. O não cumprimento deste cronograma sujeitará o premiado às implicações legais, dentre elas a devolução integral do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da FUNCEB/SECULT, bem como as sanções descritas no art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 e demais normas de regência.

9.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado final, o proponente deve encaminhar via E-MAIL (bicentenario@funceb.ba.gov.br) à FUNCEB, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da FUNCEB acatar ou não a solicitação.

9.4. Sobre o valor do bruto do prêmio por categoria, especificado no ANEXO I- DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL, incidirá a tributação (**DESCONTO**) de 20% prevista na Lei Federal nº 8.981/1995 e Solução de Consulta nº 15 de 08/07/2011

9.4.1 O valor líquido do prêmio, conforme item 9.4 acima, será depositado em conta bancária fornecida pelo proponente/premiado em até 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado final do concurso.



9.5. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação as marcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura do Governo do Estado da Bahia e o selo do Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia, com prévia aprovação da FUNCEB.

9.6. O premiado deverá prever cronograma de execução, considerando o prazo final de 31 de Outubro de 2023. Propostas com prazo de execução fora desse cronograma será automaticamente desclassificada.

9.7. O premiado deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, conforme item 9.6, o Relatório Final de execução com informações e registros que comprovem a execução da proposta.

9.8. A execução da proposta terá o acompanhamento das Coordenações de Linguagem da Diretoria das Artes da FUNCEB, em concordância com o artigo 154º da Lei Estadual 9433/05.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de sua produção e veiculação de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

10.2. A inscrição no concurso implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

10.3. No formulário de inscrição online, bem como na inscrição postal ou presencial, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

10.4. O premiado autorizará a FUNCEB, a SECULT, a TVE, o Governo da Bahia e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.

10.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.6. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

10.7. A FUNCEB reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo de telefone (71 3324-8521) ou e-mail (bicentenario@funceb.ba.gov.br), mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da FUNCEB nas datas previstas para divulgação dos resultados.

10.8. À Fundação Cultural do Estado da Bahia fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo



motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

10.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria das Artes–DIRART, através do e-mail: bicentenario@funceb.ba.gov.br

10.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.

NYVIA BRITTO CANELLA MOTTA

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia

ANEXOS

EDITAL

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VI – RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

ANEXO VII – TERMO DE PREMIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM

ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

ANEXO X – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

ANEXO XI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO –



[CANDIDATO INDÍGENA](#)

[ANEXO XIII - CRONOGRAMA](#)

[INSCREVA-SE](#)

[CONSULTA PÚBLICA](#)

[Errata I](#)

[Errata II](#)

[Resultado Consulta Pública](#)

[Lista de Propostas Recebidas](#)

[Cronograma Atualizado \(12/07/2023\)](#)

[> RESULTADO \(22/07/2023\)](#)

CRONOGRAMA ATUALIZADO (22/07/2023)



[Banco de Imagens - Selecionados e Suplentes](#)

[Resultado dos Recursos e Resultado da Seleção](#)

[Orientação - Número do recibo \(14/08/2023\)](#)

[HABILITAÇÃO - Resultado \(23/08/2023\)](#)

[NOVO CRONOGRAMA \(23/08/2023\)](#)

[Resultado dos Recursos](#)

[Resultado Final](#)



Estado da Bahia

FUNCEB – Fundação Cultural do Estado da Bahia

Rua Baronesa de Sauípe, nº 382, Canela, Salvador, BA, CEP:
40110-000.

Exerça sua cidadania. [Fale com a ouvidoria.](#)

CONTATO

[> Escolher o site do\(a\) órgão/secretaria...](#)



Versão: 1.64.1-beta



Chamamento Público/Convocatória para Inscrição nas Oficinas do projeto Escritas em Trânsito 2023

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DAS ARTES

COORDENAÇÃO DE LITERATURA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CONVOCATÓRIA PARA INSCRIÇÃO NAS OFICINAS DO PROJETO ESCRITAS EM TRÂNSITO 2023 – COORDENAÇÃO DE LITERATURA / DIRART / FUNCEB

1. O ESCRITAS EM TRÂNSITO

O projeto Escritas em Trânsito estimula e qualifica a produção literária de artistas da palavra residentes na Bahia, através da realização de oficinas de escrita literária, com renomadas/os autoras/es do Brasil. O projeto busca atender às políticas de



formação no âmbito da literatura, bem como possibilitar às/aos profissionais das letras na Bahia o aprofundamento e o diálogo com outras/os artistas da palavra e o acesso à diversidade literária do país. O Escritas em Trânsito é realizado pela Coordenação de Literatura / Dirart desde 2012, com 31 oficinas literárias, até o momento.

2. AS OFICINAS

2.1 As Oficinas do Escritas em Trânsito têm como público, artistas da palavra, pesquisadoras/es, estudantes, interessadas/os em literatura, a partir de 18 anos. Cada oficina terá carga-horária de 12 (doze) horas.

2.2 Serão realizadas 04 (quatro) oficinas nesta edição de 2023, sendo: 01 (uma) oficina em Juazeiro/BA, 01 (uma) oficina em Lençóis/BA e 02 (duas) oficinas em Salvador/BA. Nas oficinas realizadas em Salvador, serão reservadas até 06 vagas em cada uma, para participantes residentes no interior do Estado, buscando atender uma vaga para cada Macroterritório da Bahia.

2.3 Oficina 1 > "Poesia Falada", com Elisa Lucinda

24 a 26 de Outubro de 2023 (terça, quarta e quinta-feira), das 14h às 18h

Local: Academia de Letras da Bahia, Salvador/BA

Sobre a oficina:

A oficina "Poesia Falada" propõe o autoconhecimento, a sensibilidade, o olhar para si e para o mundo, além do estímulo ao poder de comunicação, através do resgate do dizer público da poesia. Resgatar também a vasta e particular literatura brasileira na memória das(os) participantes e na prática desse dizer poético. Para isso, além das poesias escolhidas por cada pessoa participante, as atividades serão aprofundadas em rodas de conversas. O trabalho será direcionado para o aprofundamento das poesias de poetisas negras(os), poetisas nordestinas(os), poetisas LGBTQIAPN+, tais como: Solano Trindade, Carolina Maria de Jesus, Conceição Evaristo, Ryanne Leão, Sergio Vaz, Elisa Lucinda, Patativa do Assaré, Caio Fernando Abreu, Carlos Assunção e outras(os).

Resgatar a oralidade poética como prática também educativa, com o intuito de que todos os públicos participantes da oficina saibam se expressar e tenham a sua fala ouvida, pois, por muitas vezes são silenciadas.

Sobre Elisa Lucinda:

Nascida em 02 de Fevereiro de 1958, em Vitória/ES, Elisa Lucinda possui 19 livros publicados, entre poesia e prosa: "O semelhante", "Eu te amo" e suas estreias, "A fúria da beleza", "Vozes Guardadas", além dos romances: "O cavaleiro de nada", uma autobiografia de Fernando Pessoa, finalista do prêmio São Paulo de Literatura em 2015, e a coleção "O Pensamento de Edite", onde "Quem me leva para passear", 2º



livro da coleção, foi indicado ao Prêmio Jabuti 2022, na categoria Romance de Entretenimento. O espetáculo que deu origem ao livro "Parem de falar mal da rotina", que em 2022 recebeu uma edição revisada, está fazendo 20 anos de estrada com milhões de espectadores e leitores.

Multitartista - poeta, atriz, intérprete, professora, desenvolve projetos através da instituição cultural - Casa Poema, que populariza a poesia para todas as idades, como "Versos de liberdade", que ensina a palavra poética aos jovens que cumprem medidas socioeducativas, além de cursos de poesia falada para professores e profissionais de áreas diversas. Em 2023 viveu a personagem Marlene na novela das 19h da rede Globo "Vai na Fé".

2.4 Oficina 2 > "Textos Impossíveis", com Amara Moira

07 a 09 de Novembro de 2023 (terça, quarta e quinta-feira), das 14h às 18h

Local: Biblioteca Central do Estado da Bahia - Barris (Espaço Braille), Salvador/BA

Sobre a oficina:

A oficina "Textos Impossíveis" propõe a escrita literária como reescritura insistente de um eterno rascunho, com apropriações e deformações de toda espécie em busca do estilo próprio, da marca inconfundível. Junto a isso, trabalhar o olhar crítico, para que o escrever e o criticar estejam sempre em pé de igualdade: a mesmíssima obra por múltiplas perspectivas e as múltiplas perspectivas desmesmizando a obra.

A proposta aqui será usar a escrita como ferramenta de desidentificação. Como pensar a construção de corpos e subjetividades quando abolem-se os padrões que asseguram legibilidade?



Sobre Amara Moira:

Amara Moira é travesti, feminista, doutora em teoria e crítica literária pela Unicamp e militante dos direitos de prostitutas e pessoas LGBTQIAPN+. Tem inúmeros artigos publicados sobre gênero e literatura, com foco em releituras feministas do cânone e na presença LGBTQIAPN+, sobretudo T, na literatura brasileira. É autora, dentre outras obras, do livro autobiográfico "E se eu fosse puta" (2016, republicado em 2018 como: E se eu fosse puRa), do capítulo também autobiográfico "Destino Amargo", presente em Vidas Trans – A coragem de existir (2017), entre outros. Ministra palestras, cursos e oficinas em instituições como MASP, MAM-RJ, Casa das Rosas, além de inúmeros SESC's e universidades do país. Atualmente reside em São Paulo capital, é colunista da Mídia Ninja e do BuzzFeed e professora de literatura no cursinho Descomplica.

2.5 Oficina 3 > "Escrever é estar vivo", com Itamar Vieira Junior

10 a 12 de Novembro de 2023 (sexta, sábado e domingo), das 14h às 18h

Local: Centro de Cultura João Gilberto, Juazeiro/BA

Sobre a oficina:

A oficina "Escrever é estar vivo" propõe a escrita literária como reflexo da experiência de estar vivo, como uma maneira de recriar o mundo. Propõe a introdução à escrita criativa de Contos e Romances, desde a ideia inicial, passando pela leitura atenta de obras contemporâneas consagradas, até a prática da escrita, discutindo temas como trama, personagens, estilo e revisão, nos seguintes tópicos: O começo (escrever é estar vivo); Personagens (a chama de uma história); A trama e as formas de narrar; A criação; Escrever e reescrever.

Sobre Itamar Vieira Junior:

Doutor em Estudos Étnicos e Africanos, com pesquisa sobre a formação de comunidades quilombolas no interior do Nordeste brasileiro pela Universidade Federal da Bahia – instituição pela qual também se graduou e obteve título de Mestre – Itamar Vieira Júnior é natural de Salvador/Ba e aborda em suas pesquisas e obras literárias a regionalidade, ancestralidade e a relação "cidade x campo" no contexto histórico brasileiro. Itamar Vieira Junior se revelou um fenômeno literário, a partir do romance "Torto Arado" (2019), que figura regularmente entre as listas de mais vendidos e venceu os prêmios Jabuti e Oceanos – maiores prêmios literários de língua portuguesa. O autor também recebeu o Prêmio Leya, por unanimidade, com o romance Torto Arado, que também foi traduzido para mais de 10 idiomas e vai ganhar adaptação teatral e audiovisual. Sua estreia na literatura foi com o livro de contos "Dias", em 2012, vencedor do XI Prêmio Projeto de Arte e Cultura (Bahia); em 2017, lançou o livro de contos "A Oração do Carrasco" (publicado através de aprovação no Edital Setorial de Literatura 2016, da SecultBa). A obra foi finalista do Prêmio Jabuti 2018, na categoria conto, obteve segundo lugar no Prêmio Bunkyo de Literatura e foi vencedor do Prêmio Humberto de Campos da União Brasileira de Escritores (Seção Rio de Janeiro). Atualmente, Itamar Vieira junior é colunista do Jornal Folha de São Paulo e lançou seu mais recente romance, intitulado "Salvar o Fogo", em Maio/2023, que já figura como importante publicação nacional.



2.6 Oficina 4 > "Textos Impossíveis", com Amara Moira

13 e 14 de Novembro de 2023 (segunda e terça-feira), das 10h às 13h e 15h às 18h

Local: Casa e Memorial Afrânio Peixoto, Lençóis/BA

Sobre a oficina:

A oficina "Textos Impossíveis" propõe a escrita literária como reescritura insistente de um eterno rascunho, com apropriações e deformações de toda espécie em busca do estilo próprio, da marca inconfundível. Junto a isso, trabalhar o olhar crítico, para que o escrever e o criticar estejam sempre em pé de igualdade: a mesmíssima obra por múltiplas perspectivas e as múltiplas perspectivas desmesmizando a obra.

A proposta aqui será usar a escrita como ferramenta de desidentificação. Como pensar a construção de corpos e subjetividades quando abolem-se os padrões que asseguram legibilidade?

Sobre Amara Moira:

Amara Moira é travesti, feminista, doutora em teoria e crítica literária pela Unicamp e militante dos direitos de prostitutas e pessoas LGBTQIAPN+. Tem inúmeros artigos publicados sobre gênero e literatura, com foco em releituras feministas do cânone e na presença LGBTQIAPN+, sobretudo T, na literatura brasileira. É autora, dentre outras obras, do livro autobiográfico "E se eu fosse puta" (2016, republicado em 2018 como: E se eu fosse puRa), do capítulo também autobiográfico "Destino Amargo", presente em Vidas Trans – A coragem de existir (2017), entre outros. Ministra palestras, cursos e oficinas em instituições como MASP, MAM-RJ, Casa das Rosas, além de inúmeros SESCOs e universidades do país. Atualmente reside em São Paulo capital, é colunista da Mídia Ninja e do BuzzFeed e professora de literatura no cursinho Descomplica.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas um total de 120 (cento e vinte) vagas no Projeto, em 2023, sendo 30 (trinta) vagas por oficina, conforme quadro abaixo:

OFICINA	LOCAL	DATAS	HORÁRIO	VAGAS PARA PÚBLICO GERAL	RESERVA DE VAGAS
"Poesia Falada", com Elisa Lucinda	Salvador – Academia de Letras da Bahia	24 a 26 Outubro (terça, quarta e quinta-feira)	14h às 18h	24 vagas	06 (seis) vagas, buscando atender cada um dos Macroterritórios da Bahia
"Textos Impossíveis", com Amara Moira	Salvador – Biblioteca Central do Estado da Bahia - Barris (Espaço Braille)	07 a 09 Novembro (terça, quarta e quinta-feira)	14h às 18h	24 vagas	06 (seis) vagas, buscando atender cada um dos Macroterritórios da Bahia
"Escrever é estar vivo", com Itamar Vieira Junior	Juazeiro – Centro de Cultura João Gilberto	10 a 12 Novembro (sexta, sábado e domingo)	14h às 18h	30 vagas	-----



"Textos Impossíveis", com Amara Moira	Lençóis - Casa e Memorial Afrânio Peixoto	13 e 14 Novembro (segunda e terça-feira)	10h às 13h e 15h às 18h	30 vagas	-----
---------------------------------------	---	--	-------------------------	----------	-------

3.2 Para as oficinas realizadas em Salvador, serão reservadas 06 (seis) vagas por oficina, para participantes residentes no interior do Estado, buscando atender cada um dos Macroterritórios da Bahia. Para estas/es participantes, a Funceb vai arcar com hospedagem no Pouso das Artes – Pelourinho e auxílio custeio no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para custos referentes aos transportes intermunicipais e alimentação, durante os dias da oficina.

4. INSCRIÇÃO

4.1 Para cada oficina a ser realizada, serão abertas inscrições, que serão preenchidas por ordem cronológica, considerando data e hora da inscrição e adequação do currículo da/o candidata/o à ementa da oficina selecionada.

4.2 As inscrições para as 4 oficinas serão realizadas no período de 01 a 20 de setembro de 2023.

4.3 As inscrições serão realizadas impreterivelmente, através de formulários de inscrição online. Considerando que serão realizadas 2 oficinas em Salvador (com reserva de vagas para participantes residentes no interior do Estado) e 2 oficinas em cidades do interior do estado, as inscrições vão se dar por formulários com especificidades diferentes.



4.4 Os formulários de inscrição online para a oficina **"Poesia Falada", com Elisa Lucinda**, em Salvador/Ba, para residentes em Salvador, está disponível no link: <https://forms.office.com/r/A2T9rMnyt5>

4.5 Os formulários de inscrição online para a oficina **"Poesia Falada", com Elisa Lucinda**, em Salvador/Ba, para residentes no interior do estado, optantes por reserva de vagas, está disponível no link: <https://forms.office.com/r/A2T9rMnyt5>

4.6 Os formulários de inscrição online para a oficina **"Textos Impossíveis", com Amara Moira**, em Salvador/Ba, para residentes em Salvador, está disponível no link: <https://forms.office.com/r/SE4nmbhigA>

4.7 Os formulários de inscrição online para a oficina **"Textos Impossíveis", com Amara Moira**, em Salvador/Ba, para residentes no interior do estado, optantes por reserva de vagas, está disponível no link: <https://forms.office.com/r/SE4nmbhigA>

4.8 Os formulários de inscrição online para a oficina **"Escrever é estar vivo"**, com **Itamar Vieira Junior**, em Juazeiro/Ba, está disponível no link: <https://forms.office.com/r/3JPFiqZ8Sd>

4.9 Os formulários de inscrição online para a oficina **"Textos Impossíveis"**, com **Amara Moira**, em Lençóis/Ba, está disponível no link: <https://forms.office.com/r/ArKrcJtmSP>

4.10 Os formulários de inscrição deverão ser preenchidos integralmente.

4.11 Para as inscrições nas oficinas que serão realizadas em Salvador e nas cidades do interior da Bahia, além do preenchimento do formulário online, as pessoas deverão enviar os seguintes documentos necessários para sua matrícula:

4.11.1 Currículo, com adequação do histórico de atuação da/o candidata/o à ementa da oficina

4.12 Para as inscrições das/os residentes no interior do Estado, para as oficinas que serão realizadas em Salvador (que desejem participar através da reserva de vagas, com hospedagem no Pouso das Artes/FUNCEB e recebimento de auxílio custeio), além do preenchimento do formulário online, as pessoas deverão enviar os seguintes documentos necessários para sua matrícula:

4.12.1 Currículo, com adequação do histórico de atuação da/o candidata/o à ementa da oficina;

4.12.2 Cópia de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou o nome do pai;

4.12.3 Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;

4.12.4 Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);

4.12.5 Comprovante de endereço, a exemplo de conta de água, luz, telefone, e correspondência bancária

4.12.6 Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter o nome da pessoa, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta) – a exemplo do cabeçalho do extrato bancário; (em caso de auxílio custeio)

4.12.6.1 Não é permitida a apresentação de conta bancária simples ou conta-salário

4.12.6.2 A conta bancária deverá ser compatível com transferência no valor do auxílio custeio.

4.13 Toda documentação necessária deverá ser enviada para o e-mail da Coordenação de Literatura (literatura.funceb@funceb.ba.gov.br).

4.14 A divulgação das pessoas pré-matriculadas (com lista de pessoas suplentes) será publicizada no site da Fundação Cultural do Estado da Bahia (www.fundacaocultural.ba.gov.br), até dia 25 de setembro de 2023.

4.15 As pessoas suplentes poderão ser chamadas em caso de desistência ou impossibilidade de participação, das pessoas pré-matriculadas



5. DA COMISSÃO

5.1 Será constituída uma Comissão de Habilitação para Matrícula formada por 03 (três) membros da Diretoria das Artes (Dirart), a saber:

- Direção da Dirart da FUNCEB (Presidente da Comissão);
- Coordenadora de Literatura;
- Assessoria da Coordenação de Literatura

5.2 A Comissão de Habilitação para Matrícula se reunirá entre 21 e 22/setembro/2023, para organização das listas de pessoas pré-matriculadas e suplentes, a partir da ordem cronológica, considerando data e hora da inscrição e adequação do currículo da/o candidata/o à ementa da oficina selecionada.

6. DA MATRÍCULA

6.1 São documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula nas oficinas que serão realizadas nas cidades do interior da Bahia (Juazeiro e Lençóis):

6.1.1 Termo de matrícula na oficina (Anexo I);

6.2 São documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula nas oficinas que serão realizadas em Salvador, por pessoas residentes em Salvador:

6.2.1 Termo de matrícula na oficina (Anexo I);

6.3 São documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula nas oficinas que serão realizadas em Salvador, por pessoas residentes no interior do Estado (optantes por reserva de vagas):

6.3.1 Termo de matrícula na oficina – com auxílio custeio (Anexo II);

6.3.2 Recibo de pagamento do Auxílio Custeio devidamente preenchido e assinado (Anexo III);

6.3.3 Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), impressa a partir do site www.receita.fazenda.gov.br

6.3.4 Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual, impressa a partir do site: <https://www.sefaz.ba.gov.br/>

6.3.5 Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impressa no site do município do(a) declarante;

6.3.6 Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impressa a partir do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

OBSERVAÇÃO:

Ao final da Oficina, cada participante que recebeu auxílio custeio deverá apresentar um breve relato de participação na mesma



6.4 Toda documentação necessária deverá ser enviada para o e-mail da Coordenação de Literatura (literatura.funceb@funceb.ba.gov.br).

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1 Terão direito aos certificados, as pessoas que alcançarem a carga horária mínima de 75% de participação na oficina.

Salvador, 01 de Setembro de 2023

ANEXOS

[ANEXO I - TERMO DE MATRÍCULA](#)

[ANEXO II - TERMO DE MATRÍCULA COM AUXÍLIO CUSTEIO](#)

[ANEXO III - RECIBO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO CUSTEIO](#)

LISTAS DE PESSOAS PRÉ-MATRICULADAS

["Poesia falada", com Elisa Lucinda - Salvador, entre 24 e 26/Outubro/2023](#)

["Textos impossíveis", com Amara Moira - Salvador, entre 07 e 09/Novembro/2023](#)

["Escrever é estar vivo", com Itamar Vieira Junior - Juazeiro, entre 10 e 12/Novembro/2023](#)

["Textos impossíveis", com Amara Moira - Lençóis, entre 13 e 14/Novembro/2023](#)



GOVERNO DO ESTADO



Estado da Bahia

FUNCEB - Fundação Cultural do Estado da Bahia

Rua Baronesa de Sauípe, nº 382, Canela, Salvador, BA, CEP:
40110-000.

Exerça sua cidadania. [Fale com a ouvidoria.](#)

CONTATO

> Escolher o site do(a) órgão/secretaria...



Versão: 1.64.1-beta





ENTRAR

CADASTRE-SE

FUNCEB – FUNDAÇÃO CULTURAL



Busque por serviços ou palavra-chave

CHAMAMENTO PÚBLICO – Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia 1823 – 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NA BAHIA 1823 - 2023

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE BANDAS FILARMÔNICAS DA BAHIA
PARA DESFILE CÍVICO DO DOIS DE JULHO/2023
DIRART / COORDENAÇÃO DE MÚSICA



Salvador, 11 de maio de 2023.

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE BANDAS FILARMÔNICAS DA BAHIA PARA DESFILE CÍVICO DO DOIS DE JULHO/2023 SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei estadual de licitação n.º 9.433/2005, visando selecionar 10 (dez) bandas filarmônicas do Estado da Bahia com cachê no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) para desfilarem na programação do Desfile Cívico Dois de Julho – Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia.

II. Órgão/entidade e setor:

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA – FUNCEB

III. Número de ordem:

Concurso nº **002/2023**

IV. Finalidade do concurso / Objeto:

Constitui objeto do presente Edital a seleção de 10 (dez) bandas filarmônicas com até 41 (quarenta e um) integrantes cada para comporem a grade de programação do **Desfile Cívico Dois de Julho – Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia**, projeto promovido pelo Governo do Estado da Bahia através da Fundação Cultural do Estado da Bahia, que ocorrerá no dia 02 de julho de 2023, sendo: 05 (cinco) no turno matutino, do Largo da Lapinha até Terreiro de Jesus, e 05 (cinco) no turno vespertino, da Rua Chile ao Campo Grande.

V. Processo administrativo:

Nº: 054.4582.2023.0000980-68

VI. Pressupostos para participação:

Será admitida a participação neste concurso de Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que comprovem a execução de serviços similares compatíveis com o objeto ora licitado.

VII. Prazo para Inscrições:

De 15/05/2023 a 14/06/2023.

VIII. Inscrição:

A – Exclusivamente por meio de preenchimento completo do **Formulário de Inscrição on-line** – ANEXO II, disponível no site da FUNCEB (www.funceb.ba.gov.br), onde devem ser anexados os documentos previstos e/ou constituídos no item X e XI desta seção, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato PDF ou JPG.



B - Todas as informações referentes ao Formulário de Inscrição (ANEXO II) e demais documentos solicitados deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, as documentações entregues presencialmente na sede da FUNCEB ou materiais postados via Correios.

C - Os documentos exigidos no momento da inscrição são indispensáveis para a habilitação do proponente e análise da proposta artística.

IX. Dotação orçamentária

Valor do Edital: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Unidade Orçamentária: 22.201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB

Unidade Gestora: 0001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA – FUNCEB EXECUTORA

Ação (Projeto/Atividade): 13.392.302.7986 – Realização de Evento Artístico-Cultural



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000 - Material de Consumo

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00- TESOURO

X. Para a habilitação jurídica dos interessados, além do preenchimento do formulário de inscrição online, exigir-se-ão os seguintes documentos, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato PDF ou JPG:

- a) Registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

- c) Em caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral do(s) representante(s) legal (ais).
- f) Comprovante de residência do(s) representante(s) legal (ais).
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e junto à Dívida Ativa da União.
- h) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Trabalho – FGTS, mediante a apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia.
- j) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do município sede da Pessoa Jurídica.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- l) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores.
- m) Comprovante de cadastro de fornecedor (**família 01.63**) na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB.
- n) Comprovante de conta bancária (documento que contenha o nome do Banco, Agência e Conta-corrente).
- o) Comprovação através de Declaração, conforme modelo constante no Anexo III desse Edital quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, impressa, assinada, digitalizada e incluída no drive em **arquivo PDF ou JPG**.
- p) Carta/Contrato de Exclusividade/Representação ou documento equivalente em favor da Pessoa Jurídica, conforme modelo



Anexo II, impressa, assinada, digitalizada e incluída no drive em arquivo PDF ou JPG.

- XI. **Para a avaliação da proposta artística, além do preenchimento do formulário de inscrição online, exigir-se-ão os seguintes materiais, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato PDF, JPG, AVI, RMVB ou MP4, a depender do material:**

- a) Portifólio e/ou currículo da banda filarmônica;
- b) Link para acesso a vídeos e músicas da banda filarmônica;
- c) Clipagem artística (conjunto de recortes de matérias publicadas em jornais, revistas, sites ou outros veículos de imprensa) sobre a trajetória da banda filarmônica;
- d) Proposta de repertório, com indicação de autor de cada música;
- e) Duas fotos digitais com resolução acima de 300 pixels.

- XII. **Esclarecimentos sobre este instrumento:**

doisdejulho@funceb.ba.gov.br

- XIII. **Site de divulgação dos resultados:**

www.fundacaocultural.ba.gov.br



- XIV. **Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica (art. 38, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93):**

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através do **PARECER PGE-PCT-FUNCEB-MAC-23-2023**.

- XV. **Índice de apêndices:**

SEÇÕES:

SEÇÃO A – PREÂMBULO

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (REGULAMENTO)

ANEXOS:

- I. Disposições Gerais.
- II. Modelo de Formulário de Inscrição online.
- III. Minuta do Contrato.

IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor.

V. Modelo de Carta/Contrato de Representação/Exclusividade da filarmônica.

VI. Modelo de petição de recurso e impugnação.

Salvador (BA), 11 de maio de 2023.

PITI CANELLA

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia

GABRIELA SANDDYEGO

Diretora da Diretoria das Artes / DIRART

RICARDO ROSA

Coordenação de Música / DIRART



**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE BANDAS FILARMÔNICAS DA BAHIA
PARA DESFILE CÍVICO DO DOIS DE JULHO/2023
SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (REGULAMENTO)**

EDITAL

A Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, entidade vinculada à Secretaria de Cultura, torna público que de 15 de maio a 14 de junho de 2023 estarão abertas as inscrições para o Edital de Chamamento Público para contratação de atrações culturais, concorrência que visa selecionar bandas filarmônicas para apresentações no desfile cívico comemorativo do Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia, no dia 2 de Julho, nos termos dos artigos 50, item I, § 1º; 54, item II, alínea a da Lei Estadual 9.433/05.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 10 (dez) bandas filarmônicas com até 41 (quarenta e um) integrantes cada para comporem a grade de programação do Desfile Cívico Dois de Julho – Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia.

1.2. Cada atração artístico-cultural selecionada se apresentará no dia 2 de Julho de 2023, em Salvador, ao longo do percurso do desfile em comemoração ao dia do Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia - Cortejo Dois de Julho, sendo: turno matutino, do Largo da Lapinha até Terreiro de Jesus, e turno vespertino, da Rua Chile ao Campo Grande.

1.3. Cada uma das atrações selecionadas receberá cachê no valor bruto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar do concurso os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de um mesmo músico ou maestro em mais de uma banda filarmônica.

2.3. É assegurada a participação neste concurso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para a participação na respectiva categoria, que tenham feito devidamente sua inscrição.



2.4. As filarmônicas são responsáveis por seus próprios instrumentos, não assumindo a FUNCEB qualquer responsabilidade ou encargo relativamente ao mesmo.

2.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente, inclusive custos com figurino, logística e etc.

2.6. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, com fundamento no art. 186, II e III da Lei estadual nº 9.433/2005.

2.7. Serão impedidos de participar e contratar com a administração Pública as pessoas que incorram no que regulam os arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/2005.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão gratuitamente no período de 15 de maio de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de junho de 2023, horário oficial de Brasília, unicamente por meio de preenchimento de formulário online, disponível no site institucional oficial da FUNCEB (<http://www.funceb.ba.gov.br>).

3.2. A inscrição para o Concurso dar-se-á em etapa única, através do preenchimento do formulário online, acompanhado de link do drive com a documentação para habilitação e do material artístico.

3.3. Poderão se inscrever no presente Concurso, exclusivamente, pessoas jurídicas.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) pedido de inscrição por pessoa jurídica, independentemente de qualquer situação, natureza ou condição. O proponente que não respeitar o número máximo de inscrição por pessoa jurídica será inabilitado, tendo todas as propostas apresentadas desconsideradas.

3.5. As informações solicitadas para preenchimento do formulário de inscrição online podem ser consultadas no Anexo I – Modelo do Formulário de Inscrição e os documentos que devem ser compartilhados no link de DRIVE com acesso irrestrito, constam no item 5 e 6 do edital.



3.6. Ao se inscrever, o proponente deverá compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo os documentos para habilitação e material artístico (item 4 e 5 do edital), e estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta Convocatória e seus anexos.

3.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo e em desacordo com as condições estabelecidas nesta Convocatória.

3.8. Serão de responsabilidade do proponente, ao se inscrever:

- I. Todas as despesas decorrentes de sua participação na Convocatória;
- II. A veracidade dos documentos apresentados;
- III. A guarda dos arquivos, bem como de todos os materiais compartilhados, através de link de DRIVE com acesso irrestrito.

3.9. A FUNCEB não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de falha técnica, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados ou acesso ao formulário de inscrição online e/ou ao link de DRIVE compartilhado, que, comprovadamente, não tenham sido ocasionados pela rede da página eletrônica referidas no item 4.1.

3.10. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido terão suas propostas, automaticamente inabilitadas.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O As inscrições ocorrerão unicamente por meio de preenchimento de formulário de inscrição online, disponível nas páginas da FUNCEB (<http://www.funceb.ba.gov.br>), com campos específicos para compartilhamento das documentações de habilitação abaixo elencadas, através de link do DRIVE, com acesso irrestrito **e os arquivos em formato PDF ou JPG:**

- a) Registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) Em caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral do(s) representante(s) legal (ais).
- f) Comprovante de residência do(s) representante(s) legal (ais).
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e junto à Dívida Ativa da União.
- h) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Trabalho – FGTS, mediante a apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia.



- j) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do município sede da Pessoa Jurídica.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- l) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores.
- m) Comprovante de cadastro de fornecedor (**família 01.63**) na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB.
- n) Comprovante de conta bancária (documento que contenha o nome do Banco, Agência e Conta-corrente).
- o) Comprovação através de Declaração, conforme modelo constante no Anexo III desse Edital quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, impressa, assinada, digitalizada e incluída no drive em **arquivo PDF ou JPG**.
- p) Carta/Contrato de Exclusividade/Representação ou documento equivalente em favor da Pessoa Jurídica, conforme modelo Anexo II, impressa, assinada, digitalizada e incluída no drive em **arquivo PDF ou JPG**.



Parágrafo Primeiro: Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Segundo: A habilitada deverá manter, durante a vigência do Concurso, todas as condições exigidas no regulamento.

Parágrafo Terceiro: Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão a apresentação dos documentos originais para devida conferência.

Parágrafo Quarto: A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou tornada sem efeito, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo participante nos documentos solicitados neste Edital.

5. DO MATERIAL ARTÍSTICO DA PROPOSTA

5.1. As inscrições ocorrerão unicamente por meio de preenchimento de formulário online, disponível nas páginas da FUNCEB (<http://www.funceb.ba.gov.br>), com campos específicos para compartilhamento das documentações artísticas abaixo elencadas, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, **em formato PDF, JPG, AVI, RMVB ou MP4, a depender do caso:**

- a) Portfólio e/ou currículo da banda filarmônica;
- b) Link para acesso a vídeos e músicas da banda filarmônica;
- c) Clipagem artística (conjunto de recortes de matérias publicadas em jornais, revistas, sites ou outros veículos de imprensa) sobre a trajetória da banda filarmônica;
- d) Proposta de repertório, com indicação de autor de cada música;
- e) Duas fotos digitais com resolução acima de 300 pixels.

Parágrafo Primeiro: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis e executáveis.

Parágrafo Terceiro: A habilitada deverá manter, durante a vigência do Concurso, todas as condições de qualificação técnica apresentadas na proposta artística.

Parágrafo Quarto: A Comissão poderá, a qualquer tempo, requerer informações e/ou documentações complementares relativas à proposta e considerada relevantes para a sua execução.

Parágrafo Quinto: A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou tornada sem efeito, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo participante nos documentos solicitados neste Edital.



6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por uma Comissão, temporária, designada pela FUNCEB, nomeada por portaria a ser publicada no dia 25 de maio de 2023, composta por 03 (três) integrantes de conduta ilibada e reconhecida atuação no segmento da música (01 representante do poder público/FUNCEB, 01 representante da OSBA – Orquestra Sinfônica da Bahia e 01 representante da Escola de Música da Universidade Federal da Bahia), nos termos do art. 72, §7º da Lei Estadual 9.433/2005.

6.2. A lista dos selecionados será divulgada com base na pontuação obtida a partir dos critérios abaixo estabelecidos:

CRITÉRIOS	RAZOAVEL	BOM	EXCELENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
a. Avaliação da relevância histórica, através do portfólio e/ou currículo e clipagem da banda filarmônica.	5	8	10	10
b. Avaliação da qualidade artística através dos Links para acesso a vídeos e músicas da banda filarmônica.	5	8	10	10
c. Avaliação do repertório da banda filarmônica e sua pertinência com o Dois de Julho.	5	8	10	10
	PONTUAÇÃO TOTAL			30

6.3. Os pontos distribuídos nos critérios de avaliação, perfazendo um total máximo possível de 30 (trinta) pontos.



6.4. Os melhores classificados, até a quantidade prevista no edital por ordem de classificação, serão contratados e convocados para firmar contrato com a Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB.

6.5. Em caso de empate entre os primeiros colocados será quesito de desempate a maior nota no critério "a". Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota no critério "b", e assim sucessivamente, de acordo com cada modalidade.

6.6. As propostas que atingirem nota inferior a 18 (dezoito) pontos serão dispensadas e não entrarão na classificação e resultado final, serão apenas mencionadas que não atingiram nota suficiente para aprovação.

6.7. No caso de a banda filarmônica selecionada não ter disponibilidade para participar do desfile cívico ora programado para o dia 02 de julho de 2023, o mesmo perderá o direito de participação e o suplente será convocado.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar das propostas classificadas e suplentes será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, até o dia 21 de junho de 2023.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Autorização para Prestação do Serviço (APS) e a nota de Empenho são documentos hábeis da relação contratual.

8.2. É de responsabilidade do(a) representante legal da filarmônica assinar digitalmente a APS, quando convocado pela FUNCEB.

8.3. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, nos termos do art. 167, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações dos proponentes selecionados:

- a) Cumprir integralmente os propósitos da contratação;
- b) Responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais;
- c) Responsabilizar-se pela documentação relativa à liberação pelos órgãos de fiscalização e controle como ECAD, Juizado de Infância e Adolescência (para participação no show ou exibição de trabalhos com menores de idade), Secretaria de Segurança Pública ou Defesa Civil (para uso de espaços públicos), e outros;
- d) Autorizar o registro e utilização de material audiovisual e fotográfico das apresentações e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional;
- e) É de responsabilidade dos selecionados manter o cadastro de fornecedor ativo e atualizado, e situação fiscal regular durante todo o processo de contratação, prestação do serviço e pagamento.



9.2. São obrigações da FUNCEB:

- a) Disponibilizar base de apoio em pontos estratégicos do desfile;
- b) Disponibilizar almoço, lanche e água em acordo com o número de integrantes;
- c) Disponibilizar equipe de apoio ao longo do trajeto do desfile;
- d) Responsabilizar-se pelo registro das apresentações;
- e) Auxiliar na divulgação através dos seus veículos de comunicação institucional e confeccionar material gráfico, conforme padrão estabelecido pela FUNCEB;
- f) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a prestação do serviço, a remuneração só será paga mediante apresentação da nota fiscal seguida parecer técnico elaborado por servidor competente atestando o cumprimento do objeto. O referido pagamento será realizado através de depósito, exclusivamente, em conta bancária em nome do(a) selecionado(a) (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias após a apresentação, e sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor.

10.2. Obrigatoriamente as informações bancárias devem ser de conta corrente.

10.3. Apenas serão aceitos dados da instituição/proponente selecionada, a conta bancária não pode ser conjunta.

10.4. As remunerações são intransferíveis e inegociáveis.

10.5. A emissão da Nota Fiscal, bem como o recolhimento dos impostos pertinentes, é de inteira responsabilidade do contratado.

11. CESSÃO DOS DIREITOS DE USO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

11.1. Os proponentes ao aceitarem esta contratação, cedem à Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, o direito de uso de imagem, voz e



sons, em caráter definitivo e não oneroso, sem limitação de comunicação pública em qualquer segmento de mercado, tempo, forma de disponibilização de conteúdo, sejam as atuais ou aquelas que decorram de inovações tecnológicas, território, tecnologia, rede de distribuição e forma de provimento ao consumidor final, visando à divulgação da imagem em peças de publicidade, promoção e quaisquer outras, desde que relacionadas à FUNCEB e seus veículos das filarmônicas selecionadas e dos seus integrantes.

11.2. As imagens das filarmônicas selecionadas e dos seus integrantes resultantes das apresentações poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

11.3. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao concurso são de responsabilidade do proponente.

11.4. É de responsabilidade do proponente manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de se for classificado, perder o direito ao prêmio caso não seja localizado.



11.5. A inscrição no concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Salvador (BA), 15 de maio de 2023.

PITI CANELLA

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia

GABRIELA SANDDYEGO

Diretora da Diretoria das Artes / DIRART

RICARDO ROSA

Coordenação de Música / DIRART

**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE BANDAS FILARMÔNICAS DA BAHIA
PARA DESFILE CÍVICO DO DOIS DE JULHO/2023
ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1. O edital é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - REGULAMENTO e ANEXOS.**

1.2. Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor responsável pelo concurso; o número de ordem; o processo administrativo; a finalidade do concurso; os pressupostos de participação; o período de inscrição e o endereço para o encaminhamento dos projetos; os requisitos de habilitação; e a formatação para recebimento de esclarecimentos.

1.3. O Regulamento do concurso compõe a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais especiais.

1.4. Este **Anexo** contempla as cláusulas comuns a todos os concursos.



2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições acontecerão no período indicado no **item VII da SEÇÃO A – PREÂMBULO**, após esse período não será mais possível realizar inscrições.

2.2 As inscrições acontecerão, exclusivamente por meio de preenchimento completo do Formulário de Inscrição on-line, disponível no site da SECULT (www.funceb.ba.gov.br), onde devem ser anexados os documentos previstos e/ou constituídos no item X e XI da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo no formato indicado.

2.3 Todas as informações referentes ao Formulário de Inscrição (ANEXO II) e demais documentos solicitados deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, as documentações entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

2.4 Os documentos exigidos no momento da inscrição são indispensáveis para a habilitação do proponente e análise da proposta artística.

2.5 Para a habilitação jurídica dos interessados, além do preenchimento do formulário de inscrição online, exigir-se-ão os seguintes documentos, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo no formato indicado.

2.6 Para a avaliação da proposta artística, além do preenchimento do formulário de inscrição online, exigir-se-ão os seguintes materiais, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo no formato indicado.

2.7 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico.

2.8 As inscrições que não cumprirem com todos os requisitos constantes deste edital serão automaticamente desclassificadas.

2.9 Ao efetivar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com as regras do concurso, inclusive no que diz respeito à premiação e à cessão de uso de imagem.



2.10 Os proponentes inscritos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

2.11 A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação neste Edital são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

3.1. A proposta da pessoa jurídica deverá ser representada por pessoa habilitada, nos termos do seu ato constitutivo.

4. QUANTO À FORMA DO MATERIAL ARTISTICO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação jurídica dos interessados, além do preenchimento do formulário de inscrição online, exigir-se-ão os documentos da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** item 4 e 5, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo nos formatos indicados.

4.2 Para a avaliação da proposta artística, além do preenchimento do formulário de inscrição online, exigir-se-ão os documentos da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** item 4 e 5, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo nos formatos indicados.

4.3 Para a habilitação do proponente no concurso exigir-se-ão, além do preenchimento do formulário de inscrição online, os documentos mencionados no **item X** da **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.4 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.5 Para a avaliação da proposta artística do proponente no concurso, exigir-se-ão, além do preenchimento do formulário de inscrição online, os documentos mencionados no **item XI** da **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.6 O não envio ou envio incompleto dos documentos de **HABILITAÇÃO** ou do **MATERIAL ARTISTICO** resultará na automática desclassificação do interessado.



5. PROCEDIMENTO DO CONCURSO

5.1. O procedimento do concurso será conduzido por comissão, composta 03 (três) integrantes de conduta ilibada e reconhecida atuação no segmento da música (01 representante do poder público/FUNCEB, 01 representante da OSBA – Orquestra Sinfônica da Bahia e 01 representante da Escola de Música da Universidade Federal da Bahia), nos termos do art. 72, §7º da Lei Estadual 9.433/05, designados pela Secretária de Cultura, por portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

5.2. Na eventual hipótese de impedimento de participação de algum membro titular da Comissão, este será substituído por um membro suplente com as mesmas características, para exercício das mesmas atribuições.

5.3. A comissão conferirá e examinará as informações do formulário e documentos do link do DRIVE.

5.4. A comissão julgará e classificará as propostas com observância dos critérios de avaliação constantes na **SEÇÃO B- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (REGULAMENTO)** deste edital, segundo avaliação motivada da comissão.

5.5. As propostas que atingirem nota inferior a 18 (dezoito) pontos serão dispensadas e não entrarão na classificação e resultado final, serão apenas mencionadas que não atingiram nota suficiente para aprovação.

5.6. A Comissão emitirá parecer em conformidade com as exigências da Convocatória.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado (DOE). Os recursos serão enviados via e-mail oficial da Coordenação de Música (doisdejulho@funceb.ba.gov.br).

6.2. Após o prazo definido no Item 8.1 será publicado o resultado dos recursos, porventura interpostos, e a relação final dos selecionados e suplentes no site: www.funceb.ba.gov.br, até o dia 27 de junho de 2023.

6.3. A comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4. A comissão é soberana em seus julgamentos, cabendo à interposição de recursos apenas nos moldes disciplinados no edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O simples envio do formulário de inscrição e documentação obrigatória é atitude incontestável de aceitação dos termos deste Edital.

7.2. Os inscritos que não atenderem às especificações deste Edital serão desclassificados.

7.3. O presente Edital em formato digital e seus anexos estão disponíveis no site www.funceb.ba.gov.br.

7.4. Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.



7.5. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Salvador, Bahia, para esclarecer quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção pública poderão ser prestados por e-mail, indicado na **SEÇÃO A-PREÂMBULO**.

Salvador (BA), 15 de maio de 2023.

PITI CANELLA

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia

GABRIELA SANDDYEGO

Diretora da Diretoria das Artes / DIRART

RICARDO ROSA

Coordenação de Música / DIRART



CONCURSO PARA SELEÇÃO DE BANDAS FILARMÔNICAS DA BAHIA PARA DESFILE CÍVICO DO DOIS DE JULHO/2023

ANEXO II FORMULÁRIO ONLINE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

SEÇÃO I

1. EMAIL*:
2. NOME OU RAZÃO SOCIAL DO(A) PROPONENTE *
3. CNPJ*
4. ENDEREÇO COMPLETO*
5. CIDADE*
6. NOME CIVIL DO REPRESENTANTE LEGAL*
7. RG *
8. CPF*
9. ENDEREÇO COMPLETO*

10. CIDADE***11. TELEFONE FIXO*****12. TELEFONE CELULAR / WHATSAPP*****13. REDE SOCIAL OFICIAL DO(A) PROPONENTE*****14. LINK DRIVE COM OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(VIDE: ITEM 4 DO REGULAMENTO) *****SEÇÃO II****15. NOME DA FILARMÔNICA*:****16. MUNICÍPIO DA FILARMÔNICA****17. QUANTIDADE DE INTEGRANTES (ATÉ 41) *****18. LINK PARA ACESSO PORTIFÓLIO E/OU CURRÍCULO DA
BANDA FILARMÔNICA****19. LINK PARA ACESSO A VÍDEOS E MÚSICAS DA BANDA
FILARMÔNICA****20. LINK PARA ACESSO CLIPAGEM ARTÍSTICA (CONJUNTO DE
RECORTES DE MATÉRIAS PUBLICADAS EM JORNAIS, REVISTAS,
SITES OU OUTROS VEÍCULOS DE IMPRENSA) SOBRE A
TRAJETÓRIA DA BANDA FILARMÔNICA;****21. LINK PARA REPERTÓRIO, COM INDICAÇÃO DE AUTOR DE
CADA MÚSICA;****22. LINK PARA DUAS FOTOS DIGITAIS COM RESOLUÇÃO ACIMA
DE 300 PIXELS.****SEÇÃO III****23. DECLARAÇÕES ***

Eu, representante legal da Pessoa Jurídica que figura como proponente da presente proposta, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que:

- Estou ciente e concordo com o presente edital e as normas dele decorrentes;
- Assumo toda e qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo da proposta apresentada e as consequências de possível ausência de liberação de direitos autorais;
- As informações prestadas são verdadeiras;
- O proponente tem ciência que toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva dele, inclusive custos com ensaios, figurino e traslado no dia das apresentações.
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo para participação no presente concurso;
- Serão realizadas todas as atividades propostas;

- Possui a responsabilidade exclusiva quanto aos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação;
- Autorizo o uso de imagem, voz, som e nome do instrumentista/ músico, em caráter definitivo e não oneroso, sem limitação de comunicação pública em qualquer segmento de mercado, tempo, forma de disponibilização de conteúdo, sejam as atuais ou aquelas que decorram de inovações tecnológicas, território, tecnologia, rede de distribuição e forma de provimento ao consumidor final, visando à divulgação da imagem em peças de publicidade, promoção e quaisquer outras, desde que relacionadas à SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA e/ou a FUNCEB e seus veículos. Declaro ainda que estou apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo dos instrumentistas/ integrantes da filarmônica selecionada;
- para os devidos fins de direito, que a mesma não possui, em seu quadro societário, funcionários ou cônjuge, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau que seja membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União e nem servidor público vinculado ao órgão ou entidade promotores deste concurso.
- Declaro ainda que tenho ciência que a empresa/entidade proponente deve manter a situação de adimplência permanente, em relação à toda a documentação solicitada pela Fundação Cultural do Estado da Bahia, até a data do recebimento efetivo do prêmio.
- Declaro ainda que tenho ciência para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que estamos cientes do conteúdo previsto na lei nº. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.
- Ademais, ratificamos o conhecimento das consequências e repercussões jurídicas quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas as Filarmônicas que executarem em suas apresentações obras musicais depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a lei n. 8.286/2012 e demais dispositivos legais afins.



**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE BANDAS FILARMÔNICAS DA BAHIA
PARA DESFILE CÍVICO DO DOIS DE JULHO/2023
ANEXO III
MODELO CARTA/CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros da atração artística _____, declaramos para todos os fins de direito que a pessoa jurídica _____(colocar a razão social, nº CNPJ, nome do representante legal, qualificação do representante legal)__, com sede à _____(endereço completo da pessoa jurídica)__, é o REPRESENTANTE EXCLUSIVO da referida atração, com todos os poderes necessários para negociar apresentações, firmar contratos, e assumir quaisquer ações e obrigações necessárias para o exercício de nossa atividade artística, no Concurso nº 001/2023 – **DESFILE CÍVICO DOIS DE JULHO – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NA BAHIA** da Fundação Cultural do Estado da Bahia- FUNCEB, constituindo o presente ato nossa livre manifestação de vontade.

[Município]-BA, ____de _____ de ____.

ASSINATURA: _____

01	NOME COMPLETO:		
INSTRUMENTO/FUNÇÃO:		CPF:	RG:
ASSINATURA:			
02	NOME COMPLETO:		
INSTRUMENTO/FUNÇÃO:		CPF:	RG:
ASSINATURA:			
03	NOME COMPLETO:		
INSTRUMENTO/FUNÇÃO:		CPF:	RG:
ASSINATURA:			
04	NOME COMPLETO:		
INSTRUMENTO/FUNÇÃO:		CPF:	RG:
ASSINATURA:			
05	NOME COMPLETO:		
INSTRUMENTO/FUNÇÃO:		CPF:	RG:
ASSINATURA:			

OBSERVAÇÕES:

- Caso seja banda ou grupo, sem registro de patente em vigor no INPI, deverá conter a assinatura de todos os membros, acompanhado da cópia da carteira de identidade e do CPF.
- Adverte-se que a apresentação de documento falso constitui ilícito administrativo previsto no art. 184, V da Lei nº 9433/2005.

- Dessa forma, este documento deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1.NOME DA FILARMÔNICA;
- 2.NOME E QUALIFICAÇÃO (RG e CPF) DOS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA / DETENTOR DA MARCA NO INPI;
- 3.NOME E QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO (CNPJ, endereço, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL);
- 4.DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONSTITUIÇÃO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REPRESENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA POR PRAZO/PERÍODO DETERMINADO/ EDITAL;
- 5.LOCAL E DATA;
- 6.ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA/INTEGRANTES DA BANDA (JUNTAR RG E CPF DOS INTEGRANTES DA BANDA)/ DETENTOR DA MARCA NO INPI (JUNTAR RG E CPF DO DETENTOR DA MARCA).

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE BANDAS FILARMÔNICAS DA BAHIA PARA DESFILE CÍVICO DO DOIS DE JULHO/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR



DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

[Município]-BA, ____ de _____ de ____.

Assinatura

Razão Social / Cnpj / Nome Do Representante Legal

**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE BANDAS FILARMÔNICAS DA BAHIA
PARA DESFILE CÍVICO DO DOIS DE JULHO/2023**
ANEXO V
MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

I. LICITANTE RECORRENTE/IMPUGNANTE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E NOME, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL):



II. ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR LICITANTE:

III. CONCURSO N.º:	IV. ADMINISTRATIVO N.º:	PROC.

**IV. FINALIDADE DA
LICITAÇÃO/OBJETO:**

**VI. ATO(S)
QUESTIONADO(S):**

VII. RAZÕES DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO:

[Município]-BA ____ de ____ de ____

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

[ACESSE O EDITAL](#)

[ESPELHO FORMULÁRIO](#)

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)



[> Resultado Preliminar \(20/06/2023\)](#)

[> RESULTADO FINAL \(28/06/2023\)](#)



Estado da Bahia

FUNCEB - Fundação Cultural do Estado da Bahia

Rua Baronesa de Sauípe, nº 382, Canela, Salvador, BA, CEP:
40110-000.

Exerça sua cidadania. [Fale com a ouvidoria.](#)

CONTATO

[> Escolher o site do\(a\) órgão/secretaria...](#)



Versão: 1.64.1-beta



EDITAL Nº 004/2023 – Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger – 9º Edição

EDITAL Nº 004/ 2023

PRÊMIO NACIONAL DE FOTOGRAFIA PIERRE VERGER EDIÇÃO 2023/2024



A Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, entidade vinculada à Secretaria de Cultura – SECULT- BA, com o objetivo de incentivar, divulgar e valorizar a produção fotográfica brasileira torna público que, no período de 27 de junho a 30 de julho de 2023, estarão abertas as inscrições para a seleção e premiação de 03 (três) ensaios fotográficos nos termos do presente Edital e seus Anexos, com observância das disposições dos Decretos nº 8.360/02, nº 9.296/05 e da Lei Estadual nº 9.433/05.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de 03 (três) ensaios fotográficos que não tenham sido premiados no Brasil ou no exterior, realizados por fotógrafas ou fotógrafos residentes no Brasil, nas seguintes categorias:

a) Categoria 1- ANCESTRALIDADE E REPRESENTAÇÃO

Ensaio fotográfico de reconstrução histórica. Nesta categoria serão apreciados os ensaios que abordem a etnofotografia enquanto possibilidade de registro e interpretação dos aspectos relacionais, familiares, sociais, dentre outros, no Brasil, garantindo a qualidade artística do registro imagético.

b) Categoria 2 - QUESTÕES HISTÓRICAS

Nesta categoria serão apreciados os ensaios fotográficos que dialoguem com o momento histórico contemporâneo, considerando a realidade pandêmica e suas consequências em torno dos processos ocasionados pelas vivências nos campos políticos e sociais.

c) Categoria 3 - LIVRE TEMÁTICA E TÉCNICA

Nesta categoria serão apreciados os ensaios fotográficos documentais que registrem de forma livre no que se refere à sua temática e técnica (inclusive as experimentações dos processos alternativos) utilizadas, e que tragam aspectos despercebidos na observação do cotidiano;



1.2 Cada participante concorrerá em apenas uma das categorias.

1.3 Cada ensaio deverá ser composto por no mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) fotografias, além de um texto narrativo/conceitual sobre a proposta inscrita.

1.4 Três (03) participantes das categorias premiadas receberão um prêmio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Sobre todos os valores pagos nessa premiação ocorrerão incidências de descontos previstos na legislação vigente.

1.5 Os ensaios selecionados como objeto deste edital (item 1.1) farão parte de uma exposição fotográfica coletiva e de um catálogo do Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger 2023/2024, como resultado público deste edital.

1.6 Além da premiação a que se refere o item 1.4, serão ainda selecionados outros 12 (doze) ensaios fotográficos que irão compor a exposição fotográfica coletiva e o Catálogo do

Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger.

1.7 Cada um dos (as) 12 (doze) selecionados (as) receberá uma ajuda de custo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sem incidência de descontos, para despesas com itens como reprodução, finalização e transporte das obras que integrarão a Exposição Coletiva física do Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger 2023/2024.

1.8 Cada um dos 03 (três) premiados fará a doação de 02 (duas) obras premiadas para integrar a COLEÇÃO PRÊMIO NACIONAL DE FOTOGRAFIA PIERRE VERGER em acordo ao ANEXO V. Os demais participantes da exposição que desejarem, poderão fazer a doação de 01 (uma) das obras premiadas para incorporar esta COLEÇÃO.

1.9 Para integrar a COLEÇÃO PRÊMIO NACIONAL DE FOTOGRAFIA PIERRE VERGER o autor e coautores, ao doarem suas obras, autorizam, de acordo ao item 1.8 deste edital, a GUARDA e o USO pela FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA, SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA, GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA da obra parte do projeto premiado neste Edital, em caráter definitivo, ao aceitar a premiação, nas modalidades previstas no inciso I, art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, garantido ao artista a devida identificação de seu ou seus autores, quando exposta virtualmente ou utilizada de forma impressa, conforme ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA GUARDA E USO DE IMAGEM DAS OBRAS.



2. CESSÃO DOS DIREITOS DE USO E PATRIMONIAIS

2.1 O autor e coautores autorizam o uso dos ensaios premiados e das (12) doze fotografias selecionadas que irão compor a exposição fotográfica coletiva e o Catálogo da nona edição do Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger pelo Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta para a reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, para fins específicos de divulgação, publicitários ou educacionais, com

a devida creditação.

2.2 Os premiados cederão os direitos patrimoniais relativos a 02 (duas) das obras que compõem o ensaio, a seu critério, em caráter definitivo, ao aceitarem a premiação, nas modalidades previstas no inciso I, art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, com a devida creditação, conforme ANEXO IX – Termo de premiação, autorização de uso e imagem.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Poderão inscrever-se para concorrer ao Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger 2023/2024, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros com situação de permanência devidamente legalizada e residência comprovada no Brasil de, pelo menos, 02 (dois) anos completos até a data da inscrição.

3.2 É vedada a inscrição, direta ou indireta, de integrantes da Comissão de Seleção deste Edital e de servidores públicos da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e suas vinculadas de acordo com artigo 18, inciso III e artigo 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.



3.3 É vedada a inscrição de fotógrafa ou fotógrafo que já tenha sido premiado nas duas últimas edições do Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 27 de junho a 30 de julho de 2023.

4.2 Para efetivar a inscrição, o proponente deverá cumprir os seguintes passos:

a) realizar inscrição por meio de preenchimento de formulário de apresentação de proposta, em plataforma online que estará disponível no site da FUNCEB:

www.fundacaocultural.ba.gov.br a partir do dia 27 de junho de 2023, até às 23h59 do dia 30 de julho de 2023;

b) disponibilizar em uma única pasta de armazenamento online/drive, indicando o link de acesso no campo 27 do formulário de inscrição, os seguintes documentos:

1. Os ensaios fotográficos devem ser inscritos em formato PDF respeitando a quantidade de imagens solicitadas no item 1.3, devidamente identificados com o nome do autor, técnica, ano de produção e título, sendo este último opcional, e demais informações que julgue pertinente.

2. Para optantes de indutor de gênero, obrigatória a cópia do documento de identificação do (a) proponente (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outros documentos de identificação com validade no território nacional);

3. Para optantes de indutor de gênero, obrigatório o envio do: 1) ANEXO VIII - Autodeclaração de identidade de gênero, assinada;

4. Informações e materiais adicionais que possam acrescentar dados e contribuir para a sua avaliação, se houver.

4.3 Todos os documentos indicados no item 4.2 e suas alíneas deverão ser disponibilizados em uma única pasta de armazenamento online/drive, indicando o link de acesso no campo 27 do formulário de inscrição.

4.4 O link de acesso à pasta de armazenamento online/drive deverá ser em modo de compartilhamento aberto para leitura a qualquer momento e sem restrição. Não restringir o acesso a pasta somente a e-mails específicos.

4.5 É de inteira responsabilidade do proponente garantir que os links disponibilizados não tenham acesso restrito, bloqueado ou expirado. A FUNCEB não irá se responsabilizar por documentos ou arquivos disponíveis em lixeiras do drive ou com acesso restrito.

4.6 A confirmação de inscrição será através da mensagem dada na tela da plataforma de respostas ao concluir o envio do formulário. Caso julgue necessário, o proponente poderá fazer o print da tela.



4.7 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.8 Não serão aceitas inscrições de trabalhos pertencentes a terceiros.

4.9 Serão da responsabilidade do proponente, ao se inscrever:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação no Concurso;
- b) A veracidade dos documentos apresentados;
- c) Direitos autorais sobre os mesmos;

5. DA SELEÇÃO

5.1 A SELEÇÃO será realizada por uma Comissão nomeada pela Diretora Geral da FUNCEB, composta por 05 (cinco) integrantes de reconhecida atuação na área da fotografia, sendo 03 (três) da Bahia e 02 (dois) de outros estados brasileiros, a ser divulgada no Diário Oficial do Estado em até 15 dias após o início das inscrições, como medida de probidade e publicidade, para possibilitar quaisquer legítimos questionamentos por parte dos interessados de modo tempestivo, consubstanciados no art. 201 da Lei 9.433/2005. Integrarão a Comissão de Seleção:

- a) 01 (um) representante da FUNCEB;
- b) 01 (um/uma) premiado (a) em edições anteriores do Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger;
- c) 02 (dois) indicados (as) através de consulta pública;
- d) 01 (um/uma) indicado (a) pela Fundação Pierre Verger.

5.1. Serão aceitos recursos em relação à indicação de comissão de seleção mediante envio de ANEXO III que deverá ser objetivamente fundamentado e encaminhado via e-mail: (premio.pierreverger@funceb.ba.gov.br) em até 5 dias corridos a partir data de publicação. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

5.1.2 Cada ensaio será avaliado individualmente em cada categoria pelos membros da comissão, sendo atribuída



pontuação específica para cada critério assim escalonada:

- a) Adequação à categoria escolhida e viabilidade técnica;
- b) Percurso do artista através de portfólio ou currículo e clipagem do mesmo;
- c) Qualidade artística da obra inscrita, atendendo aos aspectos de criatividade, êxito na execução da proposta e domínio da técnica.

5.1.3 NOTAS DE SELEÇÃO

- a) 0 a 5 - Não atende satisfatoriamente;
- b) 6 a 15 - Atende parcialmente;
- c) 16 a 20 - Atende satisfatoriamente;

5.1.4 A comissão terá liberdade em indicar o ensaio, caso ache pertinente, para uma categoria diferente da inscrita inicialmente.

5.1.5 A avaliação dos Critérios de Gênero será acrescida de pontos adicionais atribuídos de maneira cumulativa, se constatadas as seguintes situações (máximo de 3 pontos):



Critério de Indutor de Gênero - (Anexo VIII)

Pontuação

Artistas Mulheres Cisgêneros, Mulheres Transgêneros,
Pessoas não-binárias, Homens Transgêneros e Travestis

03 pontos

5.1.5 Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação final do ensaio, totalizando no máximo 60 (sessenta) pontos.

5.1.6 Serão classificados os proponentes que atenderem às disposições deste Edital e seus anexos e cujos ensaios alcançarem a pontuação mínima de 42 (quarenta e dois) pontos.

5.1.7 A soma das pontuações dos Critérios atribuída por cada

membro da Comissão de Seleção poderá ser acrescida em até 03 (três) pontos, sendo constatadas as situações de aplicação do Critério de Gênero. Sendo assim, a pontuação máxima do projeto alcançará 63 (sessenta e três pontos).

5.2 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) proponente no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

5.3 A Comissão de Seleção indicará, ainda, 12 (doze) artistas, quatro de cada categoria, e estes serão suplentes dos 03 premiados, e indicará também 03 (três) suplentes para os 12 indicados, um de cada uma das categorias, por ordem de classificação. Caso seja necessária a convocação do suplente, será levada em consideração a ordem de classificação em relação aos outros ensaios já selecionados.

5.4 Os selecionados juntamente com os (as) 03 (três) premiados (as), participarão da Exposição Coletiva e do Catálogo do Prêmio Pierre Verger, conforme item 7 e seus subitens.

5.5 O resultado da Seleção dos (as) 03 (três) fotógrafos (as) premiados (as), dos (as) 12 (doze) demais selecionados (as) e dos 03 (três) suplentes, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, em até 40 (quarenta dias) após o encerramento das inscrições.

5.6 Serão aceitos recursos em relação ao resultado da seleção mediante envio de Anexo III que deverá ser objetivamente fundamentado e encaminhado via e-mail: (premio.pierreverger@funceb.ba.gov.br) em até 05 (cinco) dias corridos a partir data de publicação. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.



6. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

6.1. Para a HABILITAÇÃO, os 03 (três) fotógrafos (as) premiados(as), os(as) 12 (doze) indicados(as) e os 03 (três) suplentes, deverão enviar em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação, do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial do Estado da Bahia, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação do (a) proponente (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outros documentos de identificação com validade no território nacional);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de residência correspondente ao endereço informado na plataforma online (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação). Caso o comprovante não esteja em nome do (a) proponente, deverá ser apresentada uma declaração do responsável pelo endereço da residência, acompanhada de cópia de RG e CPF deste;
- d) No caso de estrangeiros, cópia do documento de situação de permanência legalizada há pelo menos, 02 (dois) anos completos até a data de início da inscrição;
- e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) a partir do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Em...>;
- f) Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários, emitida a partir do site <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/Emi...>;
- g) Certidão Municipal de Débitos, emitida a partir dos órgãos competentes de cada município;
- h) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impressa a partir do site <https://www.tst.jus.br/certidaol>.
- i) ANEXO I – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DE OBRAS, devidamente preenchido e assinado;
- j) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, devidamente preenchido e assinado;
- k) Comprovante de dados de conta bancária individual em nome do proponente, informando o banco, número da agência e número da conta, especificando o tipo: conta-corrente, poupança, as contas-fácil não serão aceitas.
- l) Arquivos dos trabalhos inscritos, em formato jpg, com 300dpi (com resolução de no mínimo 3.000 pixels do lado maior), devidamente identificados com o nome do autor, e sequência das imagens (ex: paulosilva_01, paulosilva_02) técnica, ano de produção e título, sendo este último opcional;
- m) ANEXO IV – Recibo de pagamento, devidamente preenchido e assinado. Sendo esse documento obrigatório apenas para



os 03 (três) premiados e seus suplentes. O recibo só terá validade após o recebimento do pagamento em conta;

n) ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA GUARDA E USO DE IMAGEM DAS OBRAS, devidamente preenchido e assinado;

o) ANEXO IX TERMO DE PREMIAÇÃO, devidamente preenchido e assinado (documento obrigatório somente para os três premiados);

6.1.2 A documentação necessária para a habilitação, item 6.1 e seus subitens, deverá ser disponibilizada na mesma pasta do drive de inscrição APENAS pelos premiados, selecionados e suplentes em até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de publicação do resultado da seleção, no formato pdf, com exceção dos arquivos do ensaio selecionado/premiado que deverá vir no formato especificado na alínea "l".

6.2 A FUNCEB sugere que seja verificada com antecedência a comprovação da regularidade dos documentos do item 6.1 alíneas "e", "f", "g" e "h".

6.3 Serão aceitos recursos em relação ao resultado da habilitação mediante envio de Anexo III que deverá ser objetivamente fundamentado e encaminhado via e-mail: (premio.pierreverger@funceb.ba.gov.br) em até 05 (cinco) dias corridos a partir data de publicação. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO/A PREMIADO/A:

7.1 Entregar o ensaio premiado dentro do prazo previsto e no local indicado no edital;

7.2 Autorizar a GUARDA permanente das 02 (duas) obras doadas para a composição da COLEÇÃO PRÊMIO NACIONAL DE FOTOGRAFIA PIERRE VERGER, em todos os territórios e segmentos do mercado em sua integralidade, inclusive para uso pedagógico na rede pública de ensino, para composição e exposição de acervo museológico, e para acesso público no site oficial do Estado da Bahia e do Governo Federal, na internet e em outros canais, bem como sua utilização gratuita de reproduções de imagens do mencionado ensaio, pela

Fundação Cultural do Estado da Bahia e pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, para fins de divulgação institucional, de seu acervo fotográfico;

7.3 Autorizar previamente à FUNCEB a tratar seus dados pessoais para processos relativos a presente premiação;

7.4 Retirar as obras da exposição após o seu término, respeitando os prazos estabelecidos no referido edital.

Parágrafo Único – Caso seja do interesse dos artistas premiados negociar a venda de seu ensaio, com exceção das obras doadas para a COLEÇÃO PRÊMIO NACIONAL DE FOTOGRAFIA PIERRE VERGER, a comercialização só poderá ser realizada após o término da exposição,

8. DA EXPOSIÇÃO E DO CATÁLOGO

8.1 A Exposição Coletiva do Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger, a ser produzida pela FUNCEB, será realizada no Museu de Arte da Bahia (MAB), Av. Sete de Setembro, 2340 – Corredor da Vitória, Salvador – BA, CEP 40080-004, com abertura para o dia 06/12/23 e encerramento para o dia 10/03/24.



8.1.1 A Exposição será aberta para visitação pública, com entrada gratuita.

Parágrafo Único – As propostas dos trabalhos que integrarão a exposição serão adequadas, por seus autores, ao espaço expositivo previamente indicado pela FUNCEB, em diálogo conjunto com os (as) curadores (as) do Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger.

8.2 Os (as) 03 (três) premiados(as) e os(as) 12 (doze) selecionados(as) deverão autorizar a utilização gratuita de reproduções das imagens das obras selecionadas, que participarão da Exposição Coletiva e integrarão o Catálogo, para fins de divulgação institucional da FUNCEB e da SECULT, conforme modelo no ANEXO I deste Edital.

8.3 Os ensaios premiados e selecionados deverão ser

entregues no Museu de Arte da Bahia (MAB), Av. Sete de Setembro, 2340 - Corredor da Vitória, Salvador - BA, CEP 40080-004 em até 30 (trinta) dias antes da abertura da exposição conforme data no item 7.1.

8.3.1 Os ensaios deverão estar em boa condição para a exposição.

8.4 A FUNCEB se responsabilizará por:

- a) Concepção e realização da Exposição Coletiva;
- b) Elaboração, publicação e distribuição gratuita do Catálogo Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger, com tiragem de 1.000 (mil) exemplares;
- c) Divulgação da Exposição através dos seus veículos de comunicação institucional e demais mídias impressas e digitais no Brasil;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os (as) 15 selecionados (as) declaram, nos termos do ANEXO II, que todos os elementos ou tipos de trabalhos utilizados ou incluídos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.



9.2. As obras expostas deverão ser retiradas pelos artistas ou responsáveis devidamente autorizados, no prazo de até 20 (vinte) dias após encerramento da exposição, exceto as obras que integrarão a COLEÇÃO PRÊMIO NACIONAL DE FOTOGRAFIA PIERRE VERGER. Passado esse prazo a FUNCEB não se responsabilizará pela guarda das obras.

9.3 Os casos omissos serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB.

9.4 Integram o presente Edital os seguintes Anexos: I - Autorização de uso da Obra, II - Declaração de Propriedade Intelectual, III - Formulário para apresentação de Recurso, IV - Recibo de Pagamento, V - Autorização para Guarda e uso e

imagem das obras, VI - Espelho do Formulário de Inscrição (para consulta), VII - Cronograma, VIII - Autodeclaração de identidade de Gênero e IX - Termo de Premiação.

9.5 O não cumprimento dos termos neste edital sujeitará os(as) premiados(as) e aos(as) selecionados(as) às implicações legais, dentre elas a devolução do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da FUNCEB/SECULT, bem como as sanções descritas no art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: premio.pierreverger@funceb.ba.gov.br, fazendo constar, no campo "assunto", a citação: Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger 2023/2024, e o nome do proponente.

9.7 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Salvador, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Salvador, 27 de junho de 2023.

PITI CANELLA

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia -
FUNCEB

GABRIELA SANDDYEGO

Diretora de Artes - FUNCEB

MANHÃ ORTIZ

Coordenadora de Artes Visuais - DIRART - FUNCEB

[ACESSE O EDITAL](#)

[ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DAS OBRAS](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL](#)

[ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO](#)

[ANEXO IV - RECIBO DE PAGAMENTO](#)

[ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA GUARDA E USO DE IMAGEM DAS OBRAS](#)

[ANEXO VI - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

[ANEXO VII - CRONOGRAMA](#)

[ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO](#)

[ANEXO IX - TERMO DE PREMIAÇÃO](#)

[CONSULTA PÚBLICA](#)

[INSCREVA-SE](#)

[PROPOSTAS INSCRITAS \(08/08/2023\)](#)

[ERRATAS \(28/08/2023\)](#)

[CRONOGRAMA ATUALIZADO \(29/08/2023\)](#)

[CRONOGRAMA ATUALIZADO \(13/09/2023\)](#)

[RESULTADO PRELIMINAR \(13/09/2023\)](#)

[RESULTADO RECURSOS](#)

[RESULTADO HABILITAÇÃO](#)

[RESULTADO FINAL](#)



GOVERNO DO ESTADO



Estado da Bahia

FUNCEB - Fundação Cultural do Estado da Bahia

Rua Baronesa de Sauípe, nº 382, Canela, Salvador, BA, CEP:
40110-000.

Exerça sua cidadania. [Fale com a ouvidoria.](#)

CONTATO

> **Escolher o site do(a) órgão/secretaria...**



Versão: 1.64.1-beta





Edital nº 001/2023 – Qualificação no Circo

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO NO CIRCO

A Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA, através da sua Coordenação de Artes Circenses, torna público que no período de **27 de março até 14 de maio de 2023** estarão abertas as inscrições para o Edital de Qualificação no Circo, para premiação de circos e artistas circenses, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto Estadual nº 12.354/2010, Decreto Estadual nº 19.529/20, com este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correlatas.



O QUE SERÁ PREMIADO

Poderão concorrer projetos de trabalhos artísticos inéditos ou não da linguagem do Circo e que se enquadrem nas categorias:

Circo de Lona - grupos de artistas circenses organizados que atuam de forma itinerante.

Formação em Circo - artistas com formação e/ou experiência em transmissão de saberes circenses e que não atuem de forma itinerante.

Informações sobre o objeto específico de cada categoria estão disponíveis no **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO**.

QUAL VALOR DOS PRÊMIOS

2.1. Os prêmios serão de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a categoria **Circo de Lona** e **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a categoria **Formação em Circo**, sobre os quais incidirá a tributação de 20% prevista na Lei Federal nº 8.981/1995 e Solução de Consulta nº 15 de 08/07/2011.

2.2. O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e serão provenientes da Unidade Orçamentária 3.22.201; Ação (Projeto/Atividade): 13.128.302.7982 - Capacitação Técnica e Artística na Área Cultural; Elemento de Despesa 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; Destinação de Recursos 0.100.000000.



QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTE

Poderão participar desta Premiação em ambas as categorias:

Pessoas Físicas: com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições); brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia há pelo menos 24 meses até a data do encerramento das inscrições; se estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 24 meses na Bahia, até a data de encerramento das inscrições.

Pessoas Jurídicas de Direito Privado com atuação na área cultural há pelo menos 24 meses no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições;

Não poderão participar como proponente e/ou membro da equipe realizadora do projeto quem fizer parte das comissões de seleção deste concurso, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos estaduais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e suas unidades vinculadas (Fundação Pedro Calmon – FPC, Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB e Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC).

COMO SERÃO AS INSCRIÇÕES

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **27 de março de 2023**, à zero hora, até às 23 horas e 59 minutos, do dia **14 de maio de 2023**, unicamente **através de Formulário online**, disponível em <http://www.fundacaocultural.ba.gov.br>.



Os processos de Seleção e Habilitação não ocorrerão concomitantemente, não sendo necessária a apresentação, no momento da inscrição, de todos os documentos dispostos no ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

O **Formulário de Inscrição**, disponível no *site* da FUNCEB (www.fundacaocultural.ba.gov.br), deverá ser preenchido e enviado de forma on-line.

A FUNCEB não fornecerá um comprovante de recebimento. A confirmação do envio do formulário de inscrição é gerada na tela imediatamente após o envio.

Caso não receba uma confirmação imediatamente após o envio, o(a) proponente poderá solicitar a confirmação através do email **circo@funceb.ba.gov.br**, informando no corpo da mensagem nome completo, data e horário de envio.

O prazo para resposta desta solicitação é de 48h.

Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta enviada.

COMO SERÁ A SELEÇÃO

Será formada uma Comissão de Seleção, que trabalhará de modo remoto, composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representantes do poder público e 02 (dois) membros da sociedade, designados pela Diretora Geral da FUNCEB.

Os membros da sociedade civil a serão selecionados pela Diretora Geral da FUNCEB, através de consulta pública, disponível por 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste edital.

A publicação dos selecionados para a comissão se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

O prazo previsto para os recursos é de, até, 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil à publicação do resultado no DOE.

O resultado final dos selecionados para a comissão se dará em até 2 (dois) dias úteis após o fim do prazo para interposição de recurso.

As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

Qualidade artística do projeto, levando em consideração a clareza e a coerência das ideias apresentadas;

Relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto;

Viabilidade de execução da proposta;

Importância do projeto como estimulador da diversidade artístico-cultural.



Cada proposta receberá uma nota distinta quanto ao atendimento de cada critério de seleção, sendo:

0 a 5 - Não atende satisfatoriamente;

6 a 15 - Atende parcialmente;

16 a 20 - Atende satisfatoriamente.

Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação final do projeto, totalizando no máximo 80 (oitenta) pontos.

Em caso de empate será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados no item 5.2, subitens 5.2.1; 5.2.2; 5.2.3; 5.2.4, prevalecendo a proposta que obtiver a melhor avaliação no subitem 5.2.1. Caso o empate permaneça, o desempate prosseguirá pelos demais subitens respectivamente.

O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, **em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições.**



Serão aceitos recursos em relação às decisões da Comissão de Seleção e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail (circo@funceb.ba.gov.br), com o assunto: Recurso Seleção Edital nº 001/2023 – EDITAL DE QUALIFICAÇÃO NO CIRCO. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

O prazo previsto para a interposição de recursos é de, até, 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da Seleção no DOE.

O resultado final da Seleção, será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br em até 3 (dias) dias úteis após o fim do prazo para interposição de recursos.

COMO SERÁ A HABILITAÇÃO

Os proponentes selecionados terão o prazo de 07 (sete) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado final da Seleção no DOE para envio da documentação de seleção, disponível no **ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**.

O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da documentação de habilitação.

Serão aceitos recursos em relação às decisões de Habilitação e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail (circo@funceb.ba.gov.br), com o assunto: Recurso Habilitação Edital nº 001/2023 – EDITAL DE QUALIFICAÇÃO NO CIRCO. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

O prazo previsto para a interposição de recursos é de, até, 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil à publicação do resultado da Habilitação no DOE.

O resultado final do Concurso, resultado dos recursos, porventura interpostos, bem como a relação final dos selecionados/habilitados será igualmente divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br em até 3 (dias) dias úteis após o fim do prazo para interposição de recursos.

SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Os/as artistas premiados/as ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas no Anexo I.

7.1.1. O não cumprimento deste projeto sujeitará o premiado às implicações legais, dentre elas a devolução do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da FUNCEB/SECULT,



bem como as sanções descritas no art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.

O valor líquido do prêmio, R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para a categoria Circo de Lona e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a categoria Formação em Circo, será depositado em conta bancária fornecida pelo(a) proponente/premiado(a) em até 10 (dez) dias úteis após a data de envio do Recibo de Pagamento do Prêmio - ANEXO V e do Termo de Premiação - ANEXO VI.

Apenas deverão enviar o os Anexos V e VI os/as proponentes selecionados após publicação do resultado final do concurso.

Caso sejam verificados equívocos no preenchimento dos referidos Anexos o/a proponente será informado/a e convidado/a a enviar novas versões dos documentos, com informações atualizadas.

Para efeito de contagem dos dias para pagamento será considerada a data de envio dos Anexos V e VI com todas as informações corretas.

A execução das propostas ocorrerá na cidade do estado da Bahia onde os circos estiverem instalados, conforme orientações disponíveis no **ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO.**

Circos que tiverem itinerado para outros estados tem o compromisso de retornar à Bahia antes da data prevista para execução, bem como de já estarem instalados na cidade na data de início da execução.

Os artistas selecionados para executar as oficinas de qualificações devem estar na cidade de execução na data prevista para a execução da proposta, bem como permanecer lá até o fim da execução.

Todos os participantes da roda de conversa, proponentes e integrantes do circo, deverão assinar no primeiro dia de execução do projeto o **ANEXO VII – – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI N. 9.610/98)**, a ser disponibilizado pela Coordenação de Artes Circenses em versão impressa.



O/a proponente deverá incluir em todo material de divulgação, caso o possua, as logomarcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia da Secretaria de Cultura e do Governo do Estado da Bahia, com prévia aprovação da FUNCEB.

A execução da proposta terá o acompanhamento presencial da Coordenação de Artes Circenses da FUNCEB.

Após a execução da proposta o/a proponente deverá apresentar à Coordenação de Artes Circenses um relatório resumido da execução.

O modelo de relatório será disponibilizado pela Coordenação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As inscrições serão gratuitas, ficando o/a proponente responsável por custos advindos de sua produção e veiculação de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

A inscrição no concurso implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

No formulário de inscrição online, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta nas condições previstas no projeto.

O premiado autorizará a FUNCEB, a Secult, a TVE, o Governo da Bahia e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.

Ao se inscrever, o/a proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por



reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

A FUNCEB reserva-se o direito de comunicar-se com os/as proponentes através de outras formas, a exemplo de telefone (71 3324-8500) ou e-mail (circo@funceb.ba.gov.br), mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o *site* da FUNCEB nas datas previstas para divulgação dos resultados.

À Fundação Cultural do Estado da Bahia fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

A FUNCEB publicará em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como a SECULT, TVE e Governo da Bahia poderão utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Coordenação de Artes Circenses, através do e-mail: circo@funceb.ba.gov.br.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.

LAISA FERREIRA

Coordenadora de Artes Circenses

GABRIELA SANDDYEGO



Diretora das Artes

PITI CANELLA

Diretora Geral da FUNCEB

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO NO CIRCO

Consulta Pública (27 de março a 5 de abril de 2023)

Formulário de Inscrição

Anexo I - Detalhamento do Objeto

Anexo II - Documentos Necessários para Habilitação

Anexo III - Cronograma

Anexo IV - Formulário para Recurso

Anexo V - Recibo de Pagamento do Prêmio

Anexo VI - Qualificação dos Participes

Anexo VII - Termo de Autorização de Imagem



Portaria nº 008/2023 - Retificação Edital

FAQ - Perguntas Frequentes

ERRATA - ANEXO III - Cronograma (17/5/2023)

ERRATA 2 - ANEXO III - Cronograma (02/06/2023)

> RESULTADO FINAL (28/06/2023)

> Resultado da Consulta Pública - Comissão de Seleção

> Portarias Habilitação (20/07/2023)

Cronograma atualizado (26/07/2023)

Habilitados e Suplentes

Convocação Suplentes (08/08/2023)



Estado da Bahia

FUNCEB - Fundação Cultural do Estado da Bahia

Rua Baronesa de Sauípe, nº 382, Canela, Salvador, BA, CEP:
40110-000.

Exerça sua cidadania. [Fale com a ouvidoria.](#)



CONTATO

> Escolher o site do(a) órgão/secretaria...



Versão: 1.64.1-beta

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
APOIO A AÇÕES CONTINUADAS DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS FCBA

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e da unidade executora Superintendência de Promoção Cultural, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em celebrar Termo de Fomento cujo objeto é a execução de atividade cultural, cujas inscrições estarão abertas no período de **13/12/2023 a 11/01/2024**.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no(s) endereço(s) eletrônicos http://siic.cultura.ba.gov.br/cliقة_fomento e <http://www.cultura.ba.gov.br/>.

Salvador - BA, __/__/____

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III – ANEXOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto Estadual nº. 17.363, de 28 de janeiro de 2017, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, das Leis Estaduais nº 13.193/2014, nº 12.365/2011, nº 9.431/2005, nº 12.209/2011, do Decreto Estadual nº 14.845/2013, das Instruções Normativas SAEB 015/2019, 016/2019, 017/2019 e 018/2019, da Resolução Comissão Gerenciadora do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA nº 003/2005, e das Portarias Secult nº 231/2012, nº 22/2021 e nº 54/2017, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Ações Continuadas de Instituições Culturais, e condições fixadas neste Edital.

O objeto deste Edital está previsto no Plano Plurianual 2024 - 2027, por meio do Programa Cultura em Toda Bahia, “Fomentar as cadeias produtivas e os segmentos culturais de forma descentralizada territorialmente e abrangente setorialmente, visando a ampliação do acesso democrático aos bens e serviços culturais e artísticos”. A iniciativa associada é: “Apoiar propostas selecionadas por meio de editais, chamamentos públicos e acordos de cooperação técnica do Fundo de Cultura do Estado da Bahia - SECULT”

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult).

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022.13045.2020.0001494-32

3.1 Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica: PARECER PGE Nº PA-NPA-024-2023

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult) e da unidade executora Superintendência de Promoção Cultural (Suprocult), para a consecução de atividades de interesse público e recíproco do Programa de Apoio a Ações Continuadas, mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2 Serão selecionadas ao menos 22 propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. OBJETIVO DO TERMO DE FOMENTO:

O objetivo dos Termos de Fomento é contribuir para o Programa de Apoio a Ações Continuadas que consiste na manutenção da execução de atividades culturais, regularmente desenvolvidas por instituições culturais - organizações ou espaços com objetivos exclusivamente artístico-culturais -, dotadas de história, identidade conceitual, valor socialmente reconhecido e atuação sistemática através de equipamentos, bens, produtos e/ou serviços culturais públicos, cujas ações sejam desenvolvidas, especialmente, por teatros, cinemas, centros culturais, museus, memoriais e similares, centros de preservação/educação patrimonial, bibliotecas, arquivos, escolas ou centros de formação em cultura e artes em geral, dentre outros.

As instituições culturais devem ser sediadas no Estado da Bahia e ter atuações consolidadas nos contextos onde estão inseridas, de acordo com cada Plano de Trabalho apresentado, cujos resultados alcancem pelo menos 3 (três) objetivos do “Programa de Apoio a Ações Continuadas de Instituições Culturais”, disposto na Portaria Secult nº 54, de 04 de abril de 2017, assim definidos: ampliar o acesso a bens, produtos e serviços culturais; estimular a dinamização de espaços culturais; difundir a memória, a história e o patrimônio cultural do Estado da Bahia; oportunizar o desenvolvimento de ações inovadoras no campo da economia da cultura e da inclusão social através da cultura; promover condições para a sustentabilidade e o fortalecimento da gestão de organizações e projetos culturais; proporcionar o intercâmbio, a formação e a qualificação no campo cultural.

Em reconhecimento à trajetória das instituições culturais e de suas colaborações para o desenvolvimento cultural do Estado da Bahia, o apoio financeiro concedido pelo Fundo de Cultura do Estado da Bahia será plurianual, de caráter complementar, com o fito de contribuir para a estabilidade financeira das instituições por **36 (trinta e seis) meses consecutivos, contados a partir de 15/05/2024**, renováveis por até igual período, conferindo planejamento de médio e longo prazo às suas programações.

As atividades regularmente desenvolvidas pelas instituições serão identificadas em ações mensuráveis, voltadas aos diferentes eixos das atividades culturais, em suas várias dimensões (criação, formação, pesquisa, difusão, produção, proteção, promoção, circulação, preservação, salvaguarda, dinamização, dentre outras) que poderão abranger as expressões e os bens de natureza material e imaterial dos diversos segmentos e áreas culturais, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.365 de 30 de novembro de 2011.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1 Poderão participar desta seleção pública, na condição de proponente, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) **que sejam estabelecidas ou domiciliadas no Estado da Bahia há, pelo menos,**

03 (três) anos e de acordo com o definido no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, caracterizadas como sem fins lucrativos, **responsáveis pela gestão de instituições culturais**, localizadas e atuantes no Estado da Bahia, que observem as diretrizes da política estadual de cultura e contribuam para o alcance dos seus fins, e **que tenham como finalidade o exercício de atividades na área cultural**.

6.1.1 Para fins deste edital, a instituição cultural apoiada não se confunde com o proponente:

- a) São consideradas **instituições culturais** organizações ou espaços com objetivos exclusivamente artístico-culturais, dotados de história, identidade conceitual, valor socialmente reconhecido e atuação sistemática através da produção e/ou oferta de bens, equipamentos, produtos e/ou serviços culturais públicos, **com mínimo de 05 anos de atuação comprovada**.
- b) São consideradas **proponentes** as Organizações da Sociedade Civil que submetem uma proposta para apoio financeiro à manutenção das ações continuadas de uma instituição cultural, sendo responsáveis pela sua gestão e pela gestão do instrumento de parceria.

6.2 Pelas características do Programa, regulamentado pela Portaria nº 54/2017, não será admitida a Atuação em Rede.

6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO:

7.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a **Organização da Sociedade Civil – OSC** que:

- a) Não seja legalmente constituída por meio de Ata e Estatuto Social registrados em Cartório, bem como, de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014), ou possua na composição de sua diretoria pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado anteriormente (art. 14, V da Lei nº 9.431/2005);
- c) Possua na composição de sua diretoria, Conselho Fiscal, servidor público estadual, membro da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA, membro de comissão criada por esta Lei, ou membro do Conselho Estadual de Cultura;

- i. Os impedimentos previstos nesse item estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere à proposta que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida, conforme art. 14, da Lei 9.431/2005.
- d) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- e) Esteja, em relação à proposta, sendo patrocinada pelo Fazcultura, conforme art. 14, da Lei 9.431/2005;
- f) Tenha proposta aprovada para execução no mesmo ano civil, excetuadas propostas apresentadas por sociedades cooperativas, desde que as propostas aprovadas não se refiram aos mesmos sócios durante o mesmo exercício. Este item não se aplica se o período de execução da proposta se der majoritariamente no ano seguinte ao ano de sua aprovação ou quando o apoio for de caráter continuado, conforme art. 14, da Lei 9.431/2005;
- g) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- h) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
- i) Tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):
 - i. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - ii. com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - iii. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - iv. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “7.1.i.iii”;

- j) Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - i. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - ii. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - iii. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).
- k) não tenha tido sua proposta classificada ou não tenha apresentado todos os documentos de habilitação.

7.2 Não poderão ser apoiadas **instituições culturais** que se enquadrem nas seguintes situações (item 1.6, Anexo Único, da Portaria nº 054/2017):

- a) Não possuam atuação comprovada há pelo menos **05 (cinco) anos**;
- b) Criadas e mantidas por **pessoas jurídicas com fins lucrativos**, organizações **corporativas** (inclusive sindicais) ou instituições **paraestatais**, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- c) Possuam mantenedor e/ou envolvimento com **práticas religiosas ou partidárias**;
- d) Entidades que **não pertençam** ou não estejam **sob gestão direta** do proponente;
- e) Entidades criadas e mantidas por pessoa jurídica com objetivos de **educação e cooperação binacional**, bem como de **ensino de línguas estrangeiras**;
- f) Possuam mesmas propostas que já estejam sendo apoiadas com recursos do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA ou pelo Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural - Fazcultura;
- g) Desenvolvam atividades que se enquadrem em linhas ou programas específicos de apoio da Secretaria de Cultura e suas unidades vinculadas, especialmente cujos conteúdos sejam tratados em atos convocatórios exclusivos, como *mobilidade cultural* e *eventos calendarizados*. (informações sobre mecanismos de fomento e linhas de apoio disponíveis em www.cultura.ba.gov.br).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do Anexo1, bem como através de

designação no sistema SIIC/Clique Fomento na condição de procurador e/ou contato para esclarecimentos.

8.3 Cada OSC poderá **credenciar até 02 (dois) representantes**, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2 Todas as informações prestadas pela OSC **estarão sujeitas à comprovação**, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

9.3A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas, poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.4 Além das demais, **são de responsabilidade da OSC:**

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste edital;
- b) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos;
- c) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secult e/ou automáticas pelo Sistema SIIC/Clique Fomento.

9.5 A Secult **não se responsabiliza por cadastros não recebidos por motivos de ordem técnica** de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que **impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos** disponíveis no(s) site(s). A responsabilidade do Estado da Bahia é integral quanto ao correto funcionamento da aplicação SIIC.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, designada pelo Secretário de Cultura através de Portaria, composta por, pelo menos, 03 (três) profissionais especializados, sendo 02 (dois) representantes indicados pelo

Conselho Estadual de Cultura, assegurada, ainda, a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

10.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação deste Edital, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção, conforme disposto no art. 27, §§ 2º a 3º, da Lei nº 13.019/2014.

10.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros que não sejam membros desse colegiado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:	22601
Destinação de Recursos:	100; 150; 300 e /ou350
Valor Total:(R\$)	R\$ 30.000.000,00, distribuídos da seguinte forma: 2024: R\$ 10.000.000,00 2025: R\$ 10.000.000,00 2026: R\$ 10.000.000,00
Projeto/Atividade:	13.392.302.2314 - Apoio à Instituição Cultural
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.000 Subvenções Sociais

11.1 Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento do Fundo de Cultura do Estado da Bahia, autorizado pela Lei nº 9.431, de 11/02/2005, cujo Órgão Gestor é a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, por meio do Programa 302 - Cultura (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014).

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1 O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) anuais, totalizando o valor global de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) disponível para este edital, distribuído nas seguintes categorias/faixas de apoio:

Quadro I – Distribuição do recurso por categorias/faixas de apoio		
Categoria 1	Faixa A	Faixa B
	pelo menos 03 (três) propostas	pelo menos 03(três) propostas
Instituições com Atividades Culturais regularmente desenvolvidas há mais de 20 anos	até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) anuais, totalizando até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o triênio 2024/2027.	até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) anuais, totalizando até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem reais) para o triênio 2024/2027.

Categoria 2	Faixa A	Faixa B	Faixa C
	pelo menos 04 (quatro) propostas	pelo menos 05 (cinco) propostas	pelo menos 07 (sete) propostas
Instituições com Atividades Culturais regularmente desenvolvidas há pelo menos 05 anos	até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais, totalizando até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o triênio 2024/2027.	até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, totalizando até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o triênio 2024/2027.	até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais, totalizando até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para o triênio 2024/2027.

12.2 Os valores exatos a serem repassados serão definidos no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

12.3 Os valores máximos a serem repassados estão definidos nas Faixas de Apoio constantes no Quadro I acima, devendo-se observar o quantitativo mínimo de propostas destinadas a cada uma delas, em consonância com cada Categoria estabelecida, considerando a diversidade de perfis das instituições culturais na Bahia.

13. CONTRAPARTIDA:

13.1 Os destinatários dos recursos previstos neste Edital oferecerão contrapartida social em bens e serviços no prazo e nas condições pactuadas no Termo de Fomento ou, cuja expressão monetária deverá ser equivalente à 10% do valor da proposta a ser financiado pelo FCBA, devendo ser incluídas atividades destinadas aos alunos e aos professores de escolas públicas, às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, com distribuição gratuita de ingressos, quando houver.

13.2 As metas relacionadas à contrapartida deverão ser identificadas no formulário de

apresentação da proposta, discriminadas de maneira expressa no campo atividade/produto. Ex.: (oficinas/contrapartida).

13.3 No orçamento, no campo Outras Fontes de Financiamento informar, obrigatoriamente, o valor dos 10% de contrapartida exigida, com anexação de planilha de detalhamento da fonte, discriminada por períodos, relacionadas às metas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:

14.1 O prazo de vigência do Termo de Fomento será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação expressa da OSC ou da SECULT, formalizando-se o correspondente termo aditivo.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, assim como informações adicionais, poderão ser obtidos através do e-mail atendimento@cultura.ba.gov.br fazendo constar, no campo assunto, a citação deste edital e o nome da Proposta.

15.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail protocolo@cultura.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Conselheiro Spínola, S/N, Barris, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9 A Comissão de Seleção, a Secretaria de Cultura ou a Superintendência de Promoção Cultural, poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas de interpretação e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital prevalecerá o Foro do Município de Salvador, do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 Além das previstas neste edital, as obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas em cláusula das OBRIGAÇÕES do Termo de Fomento.

15.12 Os recursos financeiros para a proposta selecionada serão repassados conforme cláusula de liberação dos recursos constante do Termo de Fomento.

15.13 A Superintendência de Promoção Cultural será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção.

15.14 Os apoios técnicos aos trabalhos da Comissão de Seleção, quando necessários, poderão ser realizados por servidores ou comissão designada por ato administrativo publicado no Diário Oficial do Estado.

15.15 O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados no SIIC/Clique Fomento até a aprovação da prestação de contas final.

15.16 O apoio financeiro concedido poderá ser de valor inferior ao solicitado pelo proponente, por decisão justificada da Comissão de Seleção, ratificada pelo Secretário de Cultura.

15.17 Caso haja saldo de recursos de outras seleções públicas ou aumento nos recursos para o FCBA, os recursos destinados a esta seleção poderão ser suplementados ou remanejados por ato do Secretário de Cultura.

15.18 A Secult exercerá o dever de, a qualquer tempo, **corrigir eventuais erros processuais** comprovados, **alterar formatos e meios de comunicação e recepção de documentos**, bem como disporá do direito de **excluir deste Edital as OSC** que:

- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
- c) não atendam em tempo hábil às diligências solicitadas durante o processo seletivo.

15.19 As **propostas não selecionadas** ficarão à disposição dos proponentes no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado, podendo ser, a partir de então, **excluídas** do SIIC/Clique Fomento.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

1. envio das propostas pelas OSC;
2. avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
3. apresentação e análise de recursos contra o resultado;
4. análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
5. celebração do Termo de Fomento.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Período de envio das propostas.	13/12/2023 a 11/01/2024
Divulgação do resultado preliminar das propostas classificadas no site da Secult e Diário Oficial do Estado.	Até 45 dias após prazo final de envio de propostas
Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar.	05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório
Prazo para apresentação de contrarrazões	02 (dois) dias após a publicização dos recursos impetrados
Divulgação do resultado final após análise dos recursos no site da Secult e Diário Oficial do Estado.	Até 12 dias após prazo final para apresentação de contrarrazões
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e Plano de Trabalho	Até 10 dias após envio do comunicado
Divulgação do resultado das propostas habilitadas no site da Secult e Diário Oficial do Estado.	Até 21 dias após prazo final para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para interposição de recursos em face dos resultados de habilitação.	05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Divulgação no Diário Oficial do Estado dos resultados dos recursos e correspondente homologação da seleção.	Até 20 dias após publicação do resultado de habilitação
Data prevista para assinatura dos Termos de Fomento	02 (dias) dias a partir do

	primeiro dia do recebimento do comunicado para assinatura do Termo de Fomento
--	---

1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

1.1 As propostas serão apresentadas pelas OSC entre os dias **13/12/2023 a 11/01/2024, unicamente, pela internet**, através de formulário disponibilizado no Sistema de Informações e Indicadores em Cultura – Clique Fomento (SIIC/Clique Fomento), acessível em siic.cultura.ba.gov.br e www.cultura.ba.gov.br

- (a) A OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes do ANEXO 2 (Termo de Referência), utilizando os modelos constantes do:
 - a.1) ANEXO 3 (Modelos para Proposta de Trabalho – ANEXOS 3A, 3B, 3C e 3D);
 - a.2) ANEXO 4 (Modelo para Relatório de Projetos já Aprovados e Desenvolvidos Anteriormente).

Fica esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

- (b) O formulário do modelo de **Proposta de Trabalho** (ANEXOS 3A, 3B, 3C e 3D) e modelo para **Relatório de Projetos já Aprovados e Desenvolvidos Anteriormente** (Anexo 4), deverão, obrigatoriamente, ser preenchidos e anexados à proposta no SIIC/Clique Fomento, bem como, apresentados os **documentos comprobatórios da adesão da proposta às condições de participação definidas no item 6, parte I**, deste Edital, a exemplo: quanto à OSC, o estatuto, e em relação à instituição, o currículo ou portfólio para comprovar os 5 anos de atuação.
- (c) **É recomendado o envio de documentação complementar** que o proponente considere importante para enriquecer a avaliação da proposta, que deverá ser anexada e enviada no SIIC / Clique Fomento.
- (d) Poderá ser enviada **apenas 01 (uma) proposta por proponente** com indicação da respectiva categoria.
- (e) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas no item 2, da PARTE II deste Edital.

- (f) **Não será aceito envio de qualquer documento ou material fora do prazo**, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- (g) Durante o prazo de apresentação, o proponente poderá cancelar uma proposta já enviada.
- (h) Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.
- (i) A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, **deverá acarretar a eliminação da proposta**, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

1.2. ORÇAMENTO DA PROPOSTA: PERMISSÕES, LIMITES E RESTRIÇÕES A DESPESAS

- (a) O orçamento das despesas a serem financiadas pelo FCBA deverá ser preenchido incluindo com clareza a descrição, as quantidades e os custos dos serviços e materiais necessários, com indicação do respectivo período para a execução financeira de cada item.
- (b) Serão admitidos itens orçamentários relacionadas às atividades previstas na proposta de trabalho, tais como:

b.1) Recursos Humanos:

- Trabalhadores da Economia Criativa: contratação de profissionais (pessoa física) de áreas diretamente relacionadas às atividades culturais da instituição apoiada.
- Trabalhadores de apoio: contratação de profissionais (pessoa física) de áreas indiretamente relacionadas às atividades culturais da instituição apoiada.
- Encargos trabalhistas: valores relacionados ao pagamento de impostos e benefícios que incidem sobre a contratação de pessoas físicas.

Exemplos de itens orçamentários com recursos humanos: técnicos, artísticos de direção e coordenação comuns ou específicos às ações culturais; de atendimento ao público, como porteiro, bilheteiro, monitores, animadores, instrutores, historiadores, bibliotecários, arquivistas, restauradores, mediadores, guardadores de sala; de apoio, comuns ou específicos às ações culturais (limpeza, segurança, etc.); INSS patronal, férias e 13º salário; outros, adequados às características da proposta e da instituição;

b.2) Serviços:

- Serviços da Economia Criativa: contratação de empresas (pessoa jurídica) de áreas diretamente relacionadas às atividades culturais da instituição apoiada.
- Serviços de apoio: contratação de empresas (pessoa jurídica) de áreas indiretamente

relacionadas às atividades culturais das instituições apoiadas, tais como serviços administrativos.

Exemplos de itens orçamentários com serviços: limpeza, segurança, produção, comunicação, divulgação, impressão, climatização de ambiente, higienização e restauro, iluminação, sonorização, suporte a sistemas de informática, design gráfico, manutenção de redes sociais, assessoria contábil, assessoria jurídica, transporte, frete, hospedagem, aluguéis e/ou manutenção de equipamentos, alimentação, dentre outros.

b.3) Gastos administrativos e aquisições:

- Gastos administrativos: impostos e taxas relacionadas ao custeio e a serviços adicionais.
- Materiais e aquisições: compras de produtos e equipamentos específicos, que serão detalhados em tabela específica (bens de consumo e bens duráveis).

Exemplos de itens orçamentários com gastos administrativos: água, energia elétrica, telefonia, internet, aluguel e IPTU, correspondência.

Exemplos de itens orçamentários com aquisições: De palco, como varas cênicas, equipamento de sonorização, equipamento de iluminação, climatização, entre outros; Expositivo, como suportes expositivos, equipamento de iluminação, climatização, entre outros; De guarda de acervo, como suportes, estantes, desumidificadores de ar, equipamento de iluminação, climatização, entre outros; De segurança patrimonial, como portões, alarmes, câmeras, entre outros; De Tecnologia da Informação, como computadores, notebooks e impressoras. Instrumentos musicais. Mobiliário, para funcionamento de espaço, formação ou apoio à produção, preservação e restauração de acervo, conservação e limpeza de espaços comuns, segurança de acervo ou patrimonial, promoção de acessibilidade aos espaços. Papelaria e material de expediente, material didático, vestuários, tecidos e acessórios, ferramentas. Outros, adequados às características da proposta e da instituição.

(c) Os itens orçamentários deverão estar indicados, organizadas por períodos de execução financeira, conforme Anexo 3 (Modelo proposta de trabalho - ANEXOS 3C e 3D), e apresentadas da seguinte forma: Despesas com Recursos Humanos (Remuneração da equipe e Encargos Sociais); Custos Diretos; Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e; Custos Indiretos.

(d) Os custos indiretos às entregas (bens e serviços culturais) previstas na proposta de trabalho devem ser justificados e indispensáveis ao funcionamento regular e contínuo das instituições culturais, de modo a possibilitar uma análise motivada na seleção da proposta, quanto à vantajosidade da celebração da parceria com o Estado. (art. 12, Decreto 1.709/16)

(e) Todos os itens orçamentários devem estar correlacionas, direta ou indiretamente, com metas previstas no plano de trabalho.

(f) Deverão ser observados no orçamento:

f.1) o valor limite de apoio por proposta, por categoria/faixa - não serão aceitas propostas com valor(es) superior(es) ao(s) estabelecido(s) no Edital;

f.2) os valores limites para remuneração de pessoal com recursos do FCBA: 10 salários mínimos para remuneração de diretor executivo ou função similar; 7 salários mínimos para remuneração de profissionais com nível superior completo; 3,5 salários mínimos para remuneração de profissionais com nível médio completo; 2 salários mínimos para remuneração de profissionais com nível básico completo;

f.3) o pagamento da remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio, só é permitido durante a vigência do Termo de Fomento. Isso envolve as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

f.4) pagamento destinado a direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais- Sbat, só devem constar no orçamento físico-financeiro se a entrada para o evento for gratuita. No caso de evento com venda de ingressos, os direitos devem ser pagos com percentual da bilheteria;

f.5) poderão ser pagos com recurso do FCBA serviços de contabilidade e assessoramento jurídico, desde que tenham como objetivo apoiar a execução e prestação de contas da proposta;

f.6) devem ser apresentadas cotações de preços, no mínimo 03 (três) propostas, para todos os itens que envolverem prestação de serviços de terceiros e aquisição de materiais permanentes.

(g) Os itens orçamentários relacionados à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, da Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

g.1) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

g.2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, membro da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA ou de algumas das comissões do FCBA, estendidos ao conceito de servidor público os agentes temporários e membros do Conselho Estadual de Cultura, tendo em vista a função pública que desempenham;

g.3) pagamento a representante legal da pessoa jurídica proponente, salvo se no exercício de função específica técnica ou artístico-cultural na proposta;

g.4) despesas com recepção social, coquetel, confraternização, passeio ou congêneres;

g.7)taxas de administração, gerência, captação de recursos ou similar;

(h) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

h.1) Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização da Secult.

h.2) Depois de concluído o projeto ou atividade, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, que não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto da parceria, poderão ser revertidos ao Estado ou doados para fins justificados de uso exclusivamente social, à instituição cultural, conforme deliberação do Secretário de Cultura.

(i) Somente será permitida a aquisição de material permanente por OSC declarada de utilidade pública, salvo se autorizado pelo CONCEDENTE com posterior reversão ao estado ou à instituição cultural pública ou de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública;

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1 As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos **critérios** constantes do Anexo 5, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 Além da observância dos requisitos estabelecidos neste edital, **serão eliminadas as propostas:**

- (a) que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral;
- (b) relacionadas com promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos, partidos políticos e vertentes religiosas.

2.3 A depender do volume de propostas apresentadas ou das especificidades da área ou do segmento cultural da proposta, a Comissão de Seleção poderá contar com o apoio de terceiros, cujos pareceres constituirão elementos de referência para a avaliação pelo colegiado.

2.3.1 O apoio de terceiros, quando necessário, será realizado por servidores lotados na Secult ou em suas vinculadas para análise acerca da adesão da proposta às condições de participação definidas no item 6, Parte I, do presente Edital, assim como por especialistas da área contábil financeira e/ou da área cultural para análise técnica acerca da composição da Proposta de Trabalho.

2.4 A Comissão de Seleção enquadrará a proposta nas faixas de apoio definidas no item 12, constante na Parte I, do presente Edital, tendo como referência os valores apresentados nas propostas, e considerados coerentes com a capacidade de gestão de cada instituição e com eventual histórico de parcerias anteriores.

2.5 A Comissão de Seleção poderá estabelecer um valor de apoio diferente do montante proposto. Neste caso o proponente deverá efetuar ajustes na proposta apresentada para adaptá-la ao valor de enquadramento, ou desistir do apoio a ser concedido.

2.6 Ao analisar as propostas de trabalho apresentadas pelas proponentes, verificada a compatibilidade dos preços ali previstos com os praticados no mercado, a comissão de seleção deverá subscrever, para cada proposta, o Atestado de Compatibilidade de Preços conforme Anexo 10.

2.7 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.9 A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para ajustes na proposta e juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta. Não serão permitidos ajustes de itens não requisitados no comunicado emitido pela Comissão de Seleção ou que alterem as características fundamentais da proposta.

2.10 Os erros materiais irrelevantes ou equívoco/omissão meramente formal serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Seleção, que poderá conceder prazo para correção pelo proponente. Não serão permitidos ajustes de itens não requisitados no comunicado emitido pela comissão ou que alterem as características fundamentais da proposta.

2.11 Nas hipóteses previstas nos itens 2.9 e 2.10 supra, os proponentes serão informados através do SIIC/Clique Fomento para envio dos ajustes indicados e entrega da documentação necessária.

2.12 Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.13 A pré-seleção será homologada pelo Secretário de Cultura, após emissão do relatório previsto no item 2.7 supra.

2.14 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado e no(s) endereço(s) eletrônico http://siic.cultura.ba.gov.br/clique_fomento e <http://www.cultura.ba.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

3.1 As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo indicado no cronograma constante na Parte II deste edital, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.2 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do Anexo 6, que deverá ser objetivamente fundamentado e enviado pelo SIIC/Clique Fomento.

3.3 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo indicado no cronograma da seleção constante na Parte II deste edital, apresentem contrarrazões, se desejarem, que deverá ser objetivamente fundamentada e enviada via e-mail para: atendimento@cultura.ba.gov.br com título "CONTRARRAZÕES EDITAL AÇÕES CONTINUADAS".

3.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário da Cultura que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado, caso necessário. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, a Secretaria de Cultura divulgará no seu sítio oficial na internet as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.8 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS, DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1 A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo no prazo indicado no cronograma constante na Parte II deste edital, apresentar:

(a) O **Plano de Trabalho**, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas, de acordo com o modelo constante do Anexo 7 (Modelos para Plano de Trabalho – ANEXOS 7A, 7B e 7C).

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado das cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos;

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital, devendo a OSC realizá-los no prazo indicado no cronograma da Seleção constante na Parte II deste edital.

(b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, bem como as previstas na Lei nº 9.431/2005 e Decreto 14.845/2013 listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e cultural compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 3(três) anos com cadastro ativo;

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do Anexo 8;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria, conforme detalhamento apresentado no Anexo 3 (ANEXOS 3B).

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

b.6.1) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;

b.6.2) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser emitidos através dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.ba.gov.br e, se houver, do site do Município de sede do proponente;

b.6.3) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;

b.6.4) Comprovante de situação de adimplência estadual, podendo ser emitido no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br/convenio/.

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b.8) cópia da última ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual;

b.8.1) quadro de qualificação dos integrantes da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes), no formato de tabela, contendo nome completo, função e CPF, conforme detalhamento apresentado no Anexo 3 (ANEXOS 3B).

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 14 da Lei nº 9.431/2005, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e última ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme modelo constante do Anexo 9;

b.10) comprovante de endereço declarado pela OSC, datado dos últimos 3 meses, por meio de cópia de documento hábil, sendo válidos documentos que contenham o nome do proponente, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel.

b.11) termo de Compromisso de Atualização de Endereço, subscrito pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante do Anexo 11;

b.12) cópia de balanço patrimonial e de demonstrações contábeis do proponente do último exercício;

b.13) memória de cálculo com base no consumo dos últimos 12 meses para os itens água, luz, telefone e Internet, caso essas despesas estejam contempladas no orçamento.

b.14) Cópia de extrato de conta corrente bancária em nome da OSC, ativa e com saldo zerado, contendo identificação do banco, número da agência e da conta, a ser mantida para uso exclusivo do apoio do FCBA decorrente deste edital.

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos no item 4(b), Parte II supra, deverão ser apresentados pelo proponente através do SIIC/Clique Fomento, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações ali constantes.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade, pelo servidor público da SECULT, em observância ao inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

4.4 Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria, no prazo para ajustes, comum ao estabelecido no item 4.1.a.2 supra, conforme cronograma da Seleção constante na Parte II deste edital.

4.5 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.6 A Comissão de Seleção poderá solicitar o apoio técnico de terceiros, incluindo especialistas contábeis e/ou do segmento cultural, com vistas à análise acerca do cumprimento dos requisitos, bem como sobre a composição do Plano de Trabalho e do respectivo orçamento físico-financeiro, cujos pareceres constituirão elementos de referência para a avaliação pelo colegiado.

4.7 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, devendo ser publicado no sítio oficial na internet a desclassificação da OSC.

4.8 O Secretário de Cultura, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação do resultado do presente Edital, declarando as OSC vencedoras, que deverá ser publicado nos sítios eletrônicos siic.cultura.ba.gov.br e www.cultura.ba.gov.br.

4.9 O Secretário de Cultura deverá designar, por meio de portaria, os Gestores das Parcerias e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de Chamamento Público.

4.10 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

5. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA DECISÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À HABILITAÇÃO

5.1 As proponentes que desejarem recorrer contra a decisão de desclassificação por motivo de não cumprimento de requisitos de habilitação, deverão apresentar recurso administrativo, no prazo indicado no cronograma constante na Parte II deste edital.

5.2 Os recursos deverão ser apresentados utilizando-se o modelo do Anexo 6, que deverá ser objetivamente fundamentado e enviado via e-mail para: atendimento@cultura.ba.gov.br, com título "RECURSO HABILITAÇÃO EDITAL AÇÕES CONTINUADAS".

5.3 Não serão admitidos recursos encaminhados pelo correio ou apresentados presencialmente.

5.4 O recurso interposto fora do prazo será desconsiderado.

5.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

5.6 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário da Cultura que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado, caso necessário. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

6.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

6.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à

apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

6.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação dos Gestores das Parcerias, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

6.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Fomento, com a convocação das OSC vencedoras, de acordo com o modelo constante do Anexo 12.

6.3 Até a celebração da parceria, poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

6.4 As OSC vencedoras que deixarem de comparecer para assinatura do Termo de Fomento no prazo indicado no cronograma constante na Parte II deste Edital, a contar da sua convocação, poderão perder o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.5 Como condição para celebração do Termo de Fomento, as OSC vencedoras deverão manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei, bem como nas hipóteses de vedação previstas na legislação específica do FCBA e neste edital.

6.6 A assinatura do Termo de Fomento deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos, **devidamente cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Bahia)**.

6.7 O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

6.8 A Secretaria de Cultura publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

PARTE III – ANEXOS

(Arquivos disponíveis no site da Secult)

ANEXO 1 – MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 3 – MODELOS PARA A PROPOSTA DE TRABALHO:

**ANEXO 3A – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADASTRO DA PROPOSTA NO
SIIC_CLIQUE FOMENTO**

ANEXO 3B – FORMULÁRIO ESPECÍFICO PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO 3C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FCBA

ANEXO 3D – PLANILHA CONTRAPARTIDA

ANEXO 4 – RELATÓRIO DE PROJETOS JÁ APROVADOS E DESENVOLVIDOS

ANEXO 5 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

ANEXO 6 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ANEXO 7 – MODELOS PARA O PLANO DE TRABALHO

**ANEXO 7A – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADASTRO DO PLANO NO
SIIC_CLIQUE FOMENTO**

ANEXO 7B – FORMULÁRIO ESPECÍFICO PLANO DE TRABALHO

ANEXO 7C – PLANILHAS (EQUIPE, RECEITA/DESPESA E BENS ADQUIRIDOS)

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E
CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

**ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC**

ANEXO 10 – MODELO ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO 12 – MODELO DE TERMO DE FOMENTO

ANEXO 13 – RELAÇÃO DOS MACROTERRITÓRIOS DE IDENTIDADE

ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
EVENTOS CULTURAIS CALENDARIZADOS - FCBA

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção **de propostas de eventos culturais calendarizados** para concessão de apoio a Organizações da Sociedade Civil (OSC) e pessoas jurídicas com fins lucrativos através do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA, de modo a incentivar expressões culturais enquanto aspectos da construção de identidade da Bahia e manter um calendário cultural que contemple diversos segmentos, públicos e regiões do Estado da Bahia, cujas inscrições estarão abertas no período de **13/12/2023 a 11/01/2024**.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no(s) endereço(s) eletrônico(s): <http://www.cultura.ba.gov.br/> e siic.cultura.ba.gov.br

Salvador-BA, 12 de dezembro de 2023.

BRUNO MONTEIRO
Secretário de Cultura do Estado da Bahia

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE I.A – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS - Termo de Fomento – MROSC

PARTE I.B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS – Termo de Acordo e Compromisso – TAC

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III – TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

PARTE V – ANEXOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. ÓRGÃO/SETOR: Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult).
2. NÚMERO DO PROCESSO: 022.7340.2023.0008735-06
3. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições das legislações abaixo relacionadas e condições fixadas neste Edital:

Lei Complementar Federal nº 101/2000, Leis Estaduais nº 13.193/2014, nº 12.365/2011, nº 9.431/2005, nº 12.209/2011 e pelo Decreto Estadual nº 14.845/2013, obedecendo, separadamente:

PARTE I.A: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, Decreto Estadual nº. 17.363, de 28 de janeiro de 2017, Instruções Normativas SAEB 015/2019, 016/2019, 017/2019 e 018/2019;

PARTE I.B: Lei Estadual nº 9.433/05 e Decretos estaduais nº 14.845/2013 e nº 9.266/2004.

4. FINALIDADE E OBJETO DA SELEÇÃO:

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e de pessoas jurídicas com fins lucrativos, para firmar ajustes mediante a formalização de instrumento próprio – Termo de Fomento ou Termo de Acordo e Compromisso, para a **consecução de até 04 (quatro) edições de eventos culturais calendarizados de interesse público e recíproco, com execução nos anos de maio/2024 a abril/2028**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2 Para fins deste Edital, considera-se *evento cultural calendarizados* iniciativas realizadas diretamente por pessoas jurídicas, com temática cultural específica ou diversificada, sob forma de bienais, colóquios, conferências, congressos, convenções, encontros, feiras, festivais, fóruns, jornadas, mostras, painéis, salões, seminários, simpósios e similares, **com periodicidade mínima anual e duração igual ou superior a um dia**.

4.3 Não serão aceitas propostas de festas carnavalescas e juninas, bem como eventos integrantes do ciclo de festas populares da Bahia, objetos de programas de apoio específicos.

4.4 Por meio do calendário cultural, espera-se:

- a) conferir estabilidade a eventos culturais e manter um calendário cultural que contemple diversos segmentos, públicos e regiões do Estado;
- b) inserir e/ou manter a Bahia nos circuitos culturais nacionais e internacionais;
- c) promover o intercâmbio cultural, permitindo o acesso a estéticas diversas, promoção de parcerias e intercâmbio artístico, técnico e via atividades formativas;

- d) estimular o intercâmbio, a interação e a difusão de experiências, expressões e manifestações no campo cultural;
- e) promover a Bahia como origem e destino de eventos artísticos e culturais;
- f) fornecer condições para o melhor planejamento dos eventos apoiados que resultem maior qualidade na sua programação e incremento na capacidade de captação de recursos;
- g) dinamizar a economia da cultura, em especial a promoção de acontecimentos de interesse cultural.
- h) fortalecer aspectos culturais do Estado enquanto parte formadora da identidade baiana.

4.5 Serão **priorizadas propostas** com o seguinte perfil:

(Observação: não é necessário que as propostas tenham todos os itens abaixo para a seleção)

- a) possuam conceituação bem definida;
- b) possuam equilíbrio, conforme proposta conceitual do evento, na composição das participações entre atrações locais, nacionais e estrangeiras, se houver;
- c) realizem ações de formação – de estudantes, profissionais e/ou de público;
- d) possuam visibilidade estadual, nacional e/ou internacional;
- e) promovam a integração e o intercâmbio entre os convidados, participantes e os profissionais locais;
- f) realizem outras ações ao longo do ano;
- g) dinamizem a cidade/região onde é realizada;
- h) promovam a vinda de jornalistas, curadores e/ou compradores;
- i) possuam estratégia de sustentabilidade a médio / longo prazo;
- j) possuam estratégias de democratização, mobilização e acessibilidade de público;
- k) possuam outras parcerias.

4.6 Não serão priorizadas propostas referentes a eventos voltados apenas para especialistas, sem apelo à população geral local ou à vinda de visitantes.

4.7 Serão selecionadas, no mínimo, 26 propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, **para execução no período compreendido entre 15/05/2024 e 30/04/2028.**

4.8 O objeto deste Edital está previsto no Plano Plurianual 2024 - 2027, por meio do Programa Cultura em Toda Bahia, “Fomentar as cadeias produtivas e os segmentos culturais de forma descentralizada territorialmente e abrangente setorialmente, visando a ampliação do acesso democrático aos bens e serviços culturais e artísticos”. A iniciativa associada é: “Apoiar propostas selecionadas por meio de editais, chamamentos públicos e acordos de cooperação técnica do Fundo de Cultura do Estado da Bahia - SECULT”

5. REQUISITOS PARA APOIO POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

5.1 Poderão ser apoiadas através do presente Edital as pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos e as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (organizações da sociedade civil), desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação específica e neste Edital, **que sejam estabelecidas ou domiciliadas no Estado da Bahia há, pelo menos, 03 (três) anos, e não incorram nos impedimentos estabelecidos no art. 14 da Lei 9.431/2005 c/c art. 16 do Decreto nº 14.845/2013** além daqueles especificados na PARTE I.A - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS - Termo de Fomento – MROSC e na PARTE I.B -

DISPOSIÇÕES 5 ESPECÍFICAS: PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS – Termo de Acordo e Compromisso – TAC.

5.2 A participação no chamamento público implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:	22601
Destinação de Recursos:	100; 150; 300 e /ou350
Valor Total:(R\$)	R\$ 25.600.000,00, distribuídos da seguinte forma: 2024: R\$ 6.400.000,00 2025: R\$ 6.400.000,00 2026: R\$ 6.400.000,00 2027: R\$ 6.400.000,00
Projeto/Atividade:	13.392.406.1889 - Apoio a Projeto Cultural Calendarizado
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.000 Subvenções Sociais 3.3.60.45.000 Subvenções Econômicas

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1 O valor de referência para a execução da parceria será de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais) por ano, distribuído nas faixas de apoio, totalizando para esta seleção R\$ 25.600.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos mil reais).

7.2 Os valores máximos a serem repassados estão definidos nas Faixas de Apoio constantes do Quadro abaixo, devendo-se observar o quantitativo mínimo de propostas destinadas a cada uma delas.

Distribuição do recurso por faixas de apoio					
Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
pelo menos 4 (quatro) propostas	pelo menos 3(três) propostas	pelo menos 3 (três) propostas	pelo menos 4 (quatro) propostas	pelo menos 6 (seis) propostas	pelo menos 6 (seis) propostas
Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

7.3 Os valores exatos a serem repassados serão definidos no Termo de Fomento ou Termo de Acordo e Compromisso, observada a proposta apresentada pela proponente e parecer final da Comissão de Seleção.

7.4 Existindo saldo de recursos das Faixas de Apoio, este poderá ser remanejado para outras faixas por ato do Secretário de Cultura.

7.5 Caso haja saldo de recursos de outras seleções públicas ou aumento nos recursos para o FCBA ou do tesouro, os recursos destinados à esta seleção poderão ser suplementados ou remanejados por ato do Secretário de Cultura.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO E DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO:

8.1 O prazo de vigência dos Termos objeto deste edital será contado a partir da data de sua assinatura, com término em 28/04/2028, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

9. CONTRAPARTIDA:

9.1 Os destinatários dos recursos previstos neste Edital oferecerão contrapartida social em bens e serviços no prazo e nas condições pactuadas no Termo de Fomento ou no Termo de Acordo e Compromisso, cuja expressão monetária deverá ser equivalente à 10% do valor da proposta a ser financiado pelo FCBA, devendo ser incluídas atividades destinadas aos alunos e aos professores de escolas públicas, às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, com distribuição gratuita de ingressos, quando houver.

9.2 As metas relacionadas à contrapartida deverão ser identificadas no formulário de apresentação da proposta, discriminadas de maneira expressa no campo atividade/produto. Ex.: (oficinas/contrapartida).

9.3 No Siic, aba orçamento, campo Outras Fontes de Financiamento informar, obrigatoriamente, o valor dos 10% de contrapartida exigida, com anexação de planilha de detalhamento da fonte, discriminada por períodos, relacionadas às metas, conforme ANEXO 2.

10. SITE DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1 <http://www.cultura.ba.gov.br/> e SIIC.cultura.ba.gov.br

11. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

11.1 Parecer PGE Nº PA-NPA-237-2023

12. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE:

12.1 A proponente será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo do ANEXO 11.

12.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a proponente no chamamento público.

12.3 Cada proponente poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

13. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUANTO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público.

13.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

14.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, designada pelo Secretário de Cultura através de Portaria, composta por, pelo menos, 03 (três) profissionais especializados, sendo 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Estadual de Cultura, assegrada, ainda, a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

15. LIBERAÇÃO DO APOIO A CADA UMA DAS EDIÇÕES DO EVENTO CALENDARIZADO

15.1 O apoio objeto desta seleção abrangerá a realização de 4 (quatro) edições do evento cultural calendarizado, cumpridas as exigências definidas neste tópico.

15.2 O desembolso da primeira parcela será realizado conforme cláusula específica do Termo de Fomento ou Termo de Acordo e Compromisso – TAC.

15.3 Para as edições subsequentes, a liberação do apoio está condicionada:

- a) à apresentação das prestações de contas da edição anterior;
- b) ao cumprimento satisfatório das metas fixadas nas edições anteriores;
- c) a manutenção das metas fundamentais que contribuíram para a classificação da proposta, inclusive no que se refere à proposta conceitual do evento;
- d) a manutenção da data de realização; e
- e) ao cumprimento da cláusula de liberação dos recursos constante do Termo.

15.3.1. Em casos excepcionais, serão admitidas eventuais alterações em períodos e datas de realização dos eventos apoiados, condicionadas a justificativa prévia e autorização do gestor da parceria ou responsável técnico pelo

acompanhamento da proposta, sob pena de caracterização de inadimplência.

15.3.2 Quando restar demonstrado que as obrigações previstas no item 15.3 não puderam ser cumpridas por força de ato ou omissão de gestor do Poder Executivo, não haverá óbice a liberação do apoio.

15.4 Para efeito de avaliação quanto ao cumprimento satisfatório e manutenção das metas, serão consideradas apenas as financiadas com recursos do FCBA.

15.5 A solicitação de liberação do apoio a cada edição deve ser oficialmente dirigida à Comissão Gerenciadora do FCBA por meio do SIIC/Clique Fomento, acompanhada de atualização da proposta apresentada com a programação e orçamento detalhados, conforme modelos de formulários vigentes à época da solicitação, e deverão ser encaminhados para análise e parecer técnico da Secult com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de realização do evento ou entrega de documentos.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Serão exigidos, a cada edição, relatório de resultados, inclusive com registro visual, incluindo mensuração quantitativa e qualitativa das ações realizadas.

16.2 Em até 90 (noventa) dias ou 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento ou Termo de Acordo e Compromisso, impreterivelmente, o proponente é obrigado a apresentar a Prestação de Contas Final, elaborada conforme o disposto nas cláusulas estabelecidas no instrumento de parceria e na Resolução nº 003, de 15 de dezembro de 2005 ou outra que venha substituí-la.

16.3 A não apresentação ou não aprovação da Prestação de Contas acarretará em todas as penalidades previstas em lei, observando-se em especial os termos das Leis 9.433/05, 9.431/05, 9.846/05 e 13.019/2014 e dos Decretos 9.266/04, 9.683/05, 14.845/13, 17.091/2016 e 17.363/2017.

17. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

17.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de ajuste com quaisquer das proponentes, as quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

17.3 Os pedidos de esclarecimentos e informações adicionais referentes a este Edital e seus anexos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção, através do e-mail atendimento@cultura.ba.gov.br, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

17.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o

pedido de forma eletrônica, pelo e-mail protocolo@cultura.ba.gov.br até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

17.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

17.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.7 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

17.8 Os documentos originais relativos ao presente Edital poderão ser solicitados às proponentes, a qualquer tempo, para autenticação por parte da SECULT.

17.9 Todas as informações prestadas pelas proponentes estarão sujeitas à comprovação.

17.10 Todas as propostas selecionadas e financiadas por este edital deverão conter em suas peças de identidade visual a marca da Secretaria de Cultura e do Governo do Estado da Bahia (régua de marcas será disponibilizada pela SECULT).

17.11 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12 Caso seja identificado que participante de Comissão de Seleção deste Edital integra a Ficha Técnica de proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

17.13 A Comissão de Seleção ou o Secretário de Cultura poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para complementar a instrução processual ou esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

17.14 As propostas não selecionadas ficarão à disposição das proponentes no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da divulgação do resultado, podendo ser, a partir de então, eliminados do banco de dados da SECULT.

17.15 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

17.16 A Secretaria de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.17 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.18 As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos proponentes no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado, podendo ser, a partir de então, excluídas do SIIC/Clique Fomento.

PARTE I.A
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS
Termo de Fomento – MROSC

1. REQUISITOS PARA APOIO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 Poderão ser apoiadas através deste chamamento público as organizações da sociedade civil assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, que tenham sede e funcionamento no Estado da Bahia, com existência há, pelo menos, 03 (três) anos, tendo como referência a data de encerramento da apresentação de propostas, e contenham como finalidade, em seus respectivos atos constitutivos, o exercício de atividades na área cultural, com observância às diretrizes da política estadual de cultura e contribuam para o alcance dos seus fins.

1.2 As organizações da sociedade civil deverão ser legalmente constituídas por meio de Ata e Estatuto Social registrados em Cartório e possuir registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal.

1.3 Não é permitida a atuação em rede.

2. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

2.1 Além das vedações indicadas no item 5, PARTE I- DISPOSIÇÕES GERAIS, ficará impedida de celebrar o termo de fomento a organização da sociedade civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

- e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa:
- g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).
- h) não tenha tido sua proposta classificada ou não tenha apresentado todos os documentos de habilitação

PARTE I.B
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS
Termo de Acordo e Compromisso – TAC

1. REQUISITOS PARA APOIO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 Poderão ser apoiadas através desta seleção pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídas, que possuam atuação no Estado da Bahia, que tenham sede e funcionamento no Estado da Bahia, com existência há, pelo menos, 03 (três) anos, tendo como referência a data de encerramento da apresentação de propostas, e contenham como finalidade, em seus respectivos atos constitutivos, o exercício de atividades na área cultural, com observância às diretrizes da política estadual de cultura e contribuam para o alcance dos seus fins.

1.2 Para efeitos deste Edital, o **Microempreendedor Individual (MEI)** se equipara a pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, com valor limite de apoio de 150 salários mínimos ou R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

2. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO:

2.1 Além das vedações indicadas no item 5, PARTE I- DISPOSIÇÕES GERAIS, ficará impedida de celebrar o Termo de Acordo e Compromisso a pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, quando verificadas as seguintes situações (incisos I a IV do art. 3º do Decreto nº 9.266/ 2004):

- a) existência de débitos referentes a tributos estaduais;
- b) indicação do Portal Transparência Bahia referente a irregularidades nos procedimentos de contratação ou de aplicação;
- c) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria ou convênio anteriormente celebrado;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública em decisão definitiva;
- e) não tenha tido sua proposta classificada ou não tenha apresentado todos os documentos de habilitação

PARTE II- ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Constituem etapas do chamamento público as seguintes:
 - a) envio das propostas pelas proponentes;
 - b) avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
 - c) apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar;
 - d) análise dos documentos referentes à habilitação;
 - e) apresentação e análise de recursos contra decisões administrativas referentes à habilitação;
 - f) publicação do resultado e correspondente homologação;
 - g) celebração do instrumento da parceria (Termo de Fomento e Termo de Acordo e Compromisso);
 - h) publicação do extrato do instrumento da parceria no Diário Oficial do Estado - DOE.
2. O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Período de envio das propostas.	13/12/2023 a 11/01/2024
Divulgação do resultado preliminar das propostas classificadas no site da Secult e Diário Oficial do Estado.	Até 45 dias após prazo final de envio de propostas
Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar.	05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório
Prazo para apresentação de contrarrazões	02 (dois) dias após a publicização dos recursos impetrados
Divulgação do resultado final após análise dos recursos no site da Secult e Diário Oficial do Estado.	Até 12 dias após prazo final para apresentação de contrarrazões
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e Plano de Trabalho	Até 10 dias após envio do comunicado
Divulgação do resultado das propostas habilitadas no site da Secult e Diário Oficial do Estado.	Até 21 dias após prazo final para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para interposição de recursos em face dos resultados	05 (cinco) dias, a partir do

de habilitação.	primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Divulgação no Diário Oficial do Estado dos resultados dos recursos e correspondente homologação da seleção.	Até 20 dias após publicação do resultado de habilitação
Data <u>prevista</u> para assinatura dos Termos de Fomento	02 (dias) dias a partir do primeiro dia do recebimento do comunicado para assinatura do Termo de Fomento

3. O cronograma constante do item 2 acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da SECULT, mediante ampla publicidade aos interessados.

DETALHAMENTO DAS ETAPAS:

1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS PROPONENTES:

1.1 As propostas deverão ser apresentadas entre os dias **13/12/2023 a 11/01/2024, unicamente, pela internet**, através de formulário disponibilizado no Sistema de Informações e Indicadores em Cultura – Clique Fomento (SIIC/Clique Fomento), acessível em SIIC.cultura.ba.gov.br e www.cultura.ba.gov.br, com envio dos documentos abaixo indicados:

a) Planilha Contrapartida, disponível no site da Secult (www.cultura.ba.gov.br), utilizando o modelo do ANEXO 2, que deverá ser anexada na aba "orçamento", campo "outras fontes de financiamento" do módulo de proposta do (SIIC/Clique Fomento)

b) Formulário Específico e Relatório de atividades de projetos já desenvolvidos pelo FCBA, utilizando o modelo do ANEXO 3, que deverá ser anexado, na aba "Anexo" do módulo de proposta do (SIIC/Clique Fomento);

c) Currículo, portfólio ou documentos que comprovem a experiência e qualificação da proponente em relação ao objeto da proposta, que deverão ser anexados, na aba "Anexo" do módulo de proposta do (SIIC/Clique Fomento);

d) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, que deverão ser anexados, na aba "Anexo" do módulo de proposta do (SIIC/Clique Fomento), podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

i.declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

ii.atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da proponente, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil,

contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

iii. diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da proponente;

iv. relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela proponente em última prestação de contas apresentada, contendo: objeto da parceria, período de execução, público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

v. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela proponente ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

vi. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela proponente, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria;

vii. matérias e publicações em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação.

e) declaração do representante legal da proponente sobre a existência de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto do ajuste e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos do ajuste, utilizando o modelo do ANEXO 04, que deverá ser anexada, na aba “Anexo” do módulo de proposta do (SIIC/Clique Fomento);

1.2 Todos os documentos mencionados no item 1.1 deverão ser anexados e enviados através do Sistema SIIC/Clique Fomento. O sistema permite inclusão de arquivos de até 5Mb até o limite de 20Mb.

1.3 A proponente deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com os conteúdos constantes na PARTE III – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4 A proposta de trabalho deverá ser elaborada e preenchida com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

1.5 Cada proposta deve corresponder a 1 (um) evento cultural calendarizado.

1.6 A proposta apresentada deverá ter prazo de validade de até 04 (quatro) anos.

1.7 Cada proponente poderá apresentar **apenas uma proposta**.

1.7.2 Caso seja identificado envio de 2 (duas) ou mais propostas por proponente com CNPJ diversos, seja qual for a natureza da pessoa jurídica, somente será considerada a proposta enviada por último.

1.8 A proponente poderá enviar documentação complementar que considere importante para a análise e avaliação da proposta. A documentação complementar deverá ser anexada e enviada através do Sistema SIIC/Clique Fomento **no mesmo momento de envio da proposta.**

1.9 Serão de responsabilidade da proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação nesta seleção, inclusive os custos associados à elaboração da proposta de trabalho;
- b) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos;
- c) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secult;
- d) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta nas publicações no site da SECULT e no Diário Oficial do Estado.

1.10 A proposta apresentada não poderá incluir despesas incompatíveis com a legislação pertinentes, tais como:

- a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração estadual direta ou indireta;
- b) taxas de administração, gerência, captação de recursos ou similar;
- c) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;
- d) custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural;
- e) construção e/ou recuperação de bens imóveis;
- f) coquetel, confraternização, recepção social, passeio ou congêneres, salvo despesas com abastecimento de camarim que não incluam bebidas alcoólicas;
- g) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- h) aquisição de material permanente por pessoa jurídica que não possua declaração de utilidade pública.

1.11 É vedado o trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da parceria.

2. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

2.1 Na descrição da proposta deverá ser trazida a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, a previsão de receitas, de despesas e sua forma de execução e de cumprimento das metas, com a definição dos parâmetros a serem utilizados para sua aferição. Para efeito de descrição da proposta devem ser consideradas como metas as parcelas quantificáveis do objeto.

2.2 No campo de **metas** deverão ser incluídas as parcelas quantificáveis do objeto que serão financiadas pelo FCBA.

2.3 O proponente deve inserir também no campo **metas** àquelas relativas a **contrapartida, que deverão ser financiadas com outras fontes**.

2.4 No campo de **Roteiro** detalhar **apenas os passos para cumprimento das metas**.

2.5 Ao completar o preenchimento do Roteiro o sistema calculará a duração da proposta. A **data de início** dessa duração deve ser, no mínimo, **15/05/2024**. A duração da proposta será igual ao tempo que será necessário para cumprir as metas a serem financiadas pelo FCBA.

2.6 O orçamento dos recursos a serem financiados pelo FCBA deverá ser elaborado de forma detalhada, indicando-se no campo Orçamento todas as despesas que serão executadas, contendo os itens referentes à cada edição do evento a ser apoiado por este edital, expressando com clareza a descrição de item por edição, as quantidades e os custos dos serviços e materiais necessários, relacionando as despesas com as metas previstas na proposta de trabalho, de acordo com as orientações constantes deste Edital.

2.7 O orçamento para cada edição do evento não poderá ultrapassar o valor limite de apoio por ano. Para cada lançamento dos itens orçamentários, o proponente deverá fazer menção expressa à edição correspondente (Exemplo: Coordenador Geral Edição 2024, Coordenador Geral Edição 2025, Coordenador Geral Edição 2026, Coordenador Geral Edição 2027). O valor do apoio será calculado somando-se as quatro edições.

2.8 Os valores constantes da proposta deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

2.9 O orçamento físico-financeiro deverá observar o seguinte:

- a) o valor limite de apoio por edição do evento, indicado na PARTE III – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) quando houver despesas com divulgação, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim, deve-se atentar para o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o subtotal de

Produção, conforme campo específico do orçamento;

c) sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional ou Super Simples e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhado de memória de cálculo em campo específico;

d) conforme natureza da proposta, deve-se atentar para o pagamento destinado aos direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, só devendo constar esta despesa no orçamento físico-financeiro se a entrada ao evento for gratuita, uma vez que no caso de eventos com venda de ingressos, os direitos devem ser pagos com percentual da bilheteria;

e) poderão ser pagos com recurso do FCBA serviços jurídicos e de contabilidade, desde que tenham como objetivo apoiar a execução e prestação de contas da proposta;

3. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR RECOMENDÁVEL.

3.1 A apresentação de documentação complementar nos termos do item 1.8, PARTE II, deste edital não é obrigatória, contudo, a proponente poderá apresentar **informações e documentos recomendáveis** para avaliação da proposta conforme orientações abaixo:

3.1.1 Para todos os projetos:

- a) informações sobre estrutura técnica do evento para permitir melhor entendimento da proposta;
- b) material de divulgação;
- c) clípgem de edição(ões) anterior(es);
- d) material das atrações convidadas (fotos, clipping, portfólio, etc) que considerar importante para avaliação da proposta;
- e) cartas de anuência dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto consideradas importantes para avaliação.

3.1.2 Caso a proposta preveja PROCESSO DE SELEÇÃO:

- a) metodologia de seleção;
- b) critérios de seleção;
- c) comissão de seleção, se houver;
- d) minuta da convocatória, se houver.

3.1.3 Caso a proposta preveja AÇÕES DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO:

- a) título;
- b) ementa e/ou conteúdo;
- c) metodologia;
- d) duração e carga horária;

- e) público alvo e estimativa de participantes;
- f) relação de instrutores com os respectivos currículos resumidos.

3.1.4 Caso a proposta preveja PUBLICAÇÃO (LIVROS, CATÁLOGOS, etc):

- a) esboço e/ou características do projeto gráfico;
- b) amostragem de fotografias e/ou ilustrações, se houver;
- c) especificações técnicas;
- d) currículos/portfólio e cartas de anuência dos responsáveis pela identidade da publicação: editora, autor (texto e/ou imagens) e editor.
- e) contrato ou termo de compromisso com editora ou distribuidora, salvo justificativa, de forma fundamentada, de que a publicação, por sua natureza, exclui a necessidade de editora e/ou quando estratégias alternativas de distribuição definam a identidade do projeto.

3.1.5 Caso a proposta preveja EDIÇÃO DE PERIÓDICOS:

- a) conceito editorial;
- b) amostragem de textos;
- c) esboço e/ou características do projeto gráfico;
- d) especificações técnicas;
- e) indicação de periodicidade;
- f) currículos dos responsáveis pela identidade do periódico: editora (se houver), editor;
- g) cartas de anuência dos profissionais responsáveis pela identidade do periódico consideradas importantes para avaliação.
- h) contrato ou termo de compromisso com editora, salvo justificativa, de forma fundamentada, de que o periódico, por sua natureza, exclui a necessidade de editora.

3.1.6 Caso a proposta preveja CURADORIA E/OU MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÃO:

- a) conceito curatorial;
- b) documentação gráfica (descrição e esboço), fotográfica ou videográfica de obras a serem expostas;
- c) Projeto expográfico com proposta conceitual, local e período da exposição, planta baixa, mobiliário, projeto luminotécnico, disposição dos itens no espaço expositivo etc., ou descrição de como se dará tal proposta, incluindo o conceito básico da exposição, os itens, textos e objetos que serão expostos, local e período da exposição e memória de cálculo da estimativa constante no orçamento;
- d) proposta para ações educativas, se for o caso;
- e) declaração da instituição ou pessoa física que emprestará o acervo, atestando a intenção de empréstimo no prazo estipulado;
- f) proposta de seguro para os itens, caso se aplique;
- g) no caso de exposição itinerante, declaração das instituições que irão receber a exposição, atestando estarem de acordo e terem as condições necessárias para a realização da mostra em seu espaço;
- h) currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: artista(s), responsável pela expografia e curador ou coordenador da mostra;
- i) cartas de anuência dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto consideradas importantes para avaliação.

3.1.7 Caso a proposta preveja PROGRAMA CULTURAL RADIOFÔNICO, TELEVISIVO, PODCAST E/OU WEBTV:

- a) temas e conteúdos abordados;
- b) formato (entrevistas, dramaturgia, musical, etc.);
- c) duração de cada programa;
- d) forma de veiculação (gravado, ao vivo, misto);
- e) periodicidade de veiculação (diária, semanal, etc.);
- f) roteiro de programas propostos;
- g) currículos dos responsáveis pela identidade do projeto;
- h) cartas de anuência dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto consideradas importantes para avaliação;
- i) de intenção de pelo menos uma emissora, indicando veiculação no período proposto, salvo nos casos de webtv.

3.1.8 Caso a proposta preveja atividades relacionadas a ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES:

- a) declaração da forma como será dado o crédito à expressão cultural em que os produtos do projeto têm origem;
- b) material informativo sobre o grupo, instituição ou comunidade, tais como folders, cartazes, fotografia, material audiovisual, matérias em sites e jornais, etc;
- c) currículos dos responsáveis pela identidade da ação relacionada;
- d) cartas de anuência dos profissionais responsáveis pela identidade das ações relacionadas consideradas importantes para avaliação;
- e) no caso de projetos que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da diversidade cultural brasileira, consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade sobre projeto no que tange à utilização de suas expressões culturais.

3.2 Para ações que não se encaixem em um dos exemplos acima, a proponente deverá apresentar outros documentos que considere fundamentais para análise da sua proposta.

3.3 Recomenda-se que os projetos de apoio ou fomento ao artesanato tradicional, que incluam intervenção nas respectivas comunidades, contem com a participação de profissionais da antropologia, e/ou sociologia, e/ou história, entre outras áreas afins, com experiência comprovada de atuação ou pesquisa no campo das tradições populares.

3.4 Quando se tratar de projetos relativos ao calendário de festas populares da Bahia, deverá ser observado o período tradicional de realização do festejo.

3.5 Os projetos que registrem expressões materiais ou imateriais da cultura popular, e que tenham distribuição comercial, deverão assegurar em seu orçamento a remuneração dos artistas envolvidos (artesãos, brincantes, cantadores, dentre outros).

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO

RESULTADO PRELIMINAR:

4.1 As propostas apresentadas pelas proponentes serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos critérios constantes da PARTE IV - Critérios para Avaliação das Propostas, de caráter eliminatório e classificatório, procedendo-se à análise quanto a sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do Edital.

4.2 A Comissão de Seleção analisará as propostas de acordo com as faixas de apoio definidas pela proponente, tendo como referência os valores apresentados nas propostas e considerados coerentes com a capacidade de gestão de cada proponente.

4.3 O apoio financeiro concedido poderá ser de valor inferior ao apresentado pela proponente na proposta original, conforme indicação justificada da Comissão.

4.3.1 No caso de indicação de apoio em valor inferior ao apresentado, o proponente será consultado durante o processo seletivo devendo se manifestar no prazo estabelecido em comunicado oficial via SIIC/Clique Fomento ou outro meio eletrônico e, em caso de concordância, declarar que o valor concedido viabiliza a execução da proposta.

4.3.2 Caso não haja concordância ou não haja manifestação do proponente no prazo comunicado, a proposta será desclassificada.

4.4 Ao analisar as propostas de trabalho apresentadas pelas proponentes, verificada a compatibilidade dos preços ali previstos com os praticados no mercado, a comissão de seleção deverá subscrever, para cada proposta, o Atestado de Compatibilidade de Preços conforme ANEXO 5.

4.5 A Comissão de Seleção elaborará relatório individualizado, sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação das propostas apresentadas, em ordem decrescente.

4.6 A(s) propostas selecionada(s) serão classificadas observando-se a disponibilidade orçamentária.

4.7 A Comissão de Seleção no prazo indicado no ANEXO 1, deverá concluir o julgamento das propostas e divulgar o resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 10 (dez) dias.

4.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

4.9 Os erros materiais irrelevantes ou equívoco/omissão meramente formal serão objeto de saneamento, por ato motivado da Comissão de Seleção, desde que não alterem as características fundamentais da proposta.

4.10 Considerando o volume de propostas apresentadas ou as especificidades da área ou do segmento cultural da proposta, a Comissão de Seleção poderá contar com o apoio técnico de terceiros, cujos pareceres constituirão elementos de referência para a avaliação pelo colegiado.

4.11 O apoio de terceiros, quando necessário, será realizado por servidores lotados na Secult ou em suas unidades vinculadas ou órgãos da administração direta para análise acerca da adesão da proposta às condições de participação definidas no presente Edital, assim como por especialistas da área contábil financeira e/ou da área cultural para análise técnica acerca da composição da proposta.

4.12 Após o julgamento das propostas, havendo uma única proponente com proposta classificada, e, desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

4.13 Além da observância dos requisitos estabelecidos neste edital, serão eliminadas propostas que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral, bem como propostas relacionadas com promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos, partidos políticos e vertentes religiosas.

4.14 A Secretaria de Cultura divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado e nos sites da Secult, iniciando-se o prazo para recurso.

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

5.1 As proponentes que tiverem suas propostas classificadas considerando o valor disponível para o Edital, serão convocadas para, no prazo indicado no ANEXO 1, apresentarem a proposta de trabalho ajustada e os documentos de habilitação, unicamente, através do Sistema SIIC/Clique Fomento. O sistema permite inclusão de arquivos de até 5Mb até o limite de 20Mb.

5.2 A Comissão de Seleção, no bojo do relatório técnico individualizado, poderá solicitar realização de ajustes na proposta apresentada referentes à retificação de itens orçamentários, erros formais, informações apresentadas com alguma divergência, entre outros, visando ao atendimento à legislação estadual, devendo a proponente realizá-los, sob pena de desclassificação.

5.3 As proponentes selecionadas, além da proposta ajustada, deverão apresentar os documentos abaixo indicados:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que o proponente existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo.
- b) Contrato social e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Cópia do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

- e) Comprovante de endereço datado de um dos 3 (três) últimos meses, a contar da data de envio da documentação de habilitação, sendo válidos documentos que contenham o nome da proponente, tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel. Se o local de endereço for móvel (circo, trailer, etc.) é admitida apresentação de cópia de alvará, licença e similares;
- f) Termo de Compromisso de Atualização de Endereço, subscrito pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO 8;
- g) Cópia das demonstrações contábeis do último exercício;
- h) Declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo constante do ANEXO 9, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;
- i) Declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo constante no ANEXO 10, de cessão de direito de uso de imagem;
- j) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista:
 - I. Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido a partir do site www.caixa.gov.br;
 - II. Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser emitidos a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.ba.gov.br e, se houver, do site do Município de sede do proponente;
 - III. Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser emitido a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
 - IV. Comprovante de situação de inadimplência estadual, podendo ser emitido no site www.transparencia.ba.gov.br/convenio.
- k) declaração de contrapartida, na forma do Anexo 15;
- l) cópia de extrato de conta corrente bancária, ativa e específica para parceria, em nome da proponente, contendo identificação do banco, número da agência e da conta, a ser mantida para uso exclusivo do apoio do FCBA decorrente deste Edital.

5.4 **as organizações da sociedade civil selecionadas** deverão apresentar, **cumulativamente** aos documentos constantes do item 5.3, a documentação exigida pela Lei Federal nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

a) normas de organização interna da OSC que prevejam:

- I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
- II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
- III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

d) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

e) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme Modelo de Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação dos Dirigentes da OSC, constante do ANEXO 7;

5.5 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.6 Após o prazo limite da etapa de habilitação, nenhuma proposta ou documento será recebido, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

5.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

6.1 A proponente que desejar recorrer contra o resultado de classificação deverá apresentar recurso administrativo no prazo estabelecido no ANEXO 1, utilizando-se o modelo do ANEXO 6, que deverá ser objetivamente fundamentado e enviado via SIIC/Clique Fomento.

6.1.1 Após transcurso do prazo para interposição de recurso contra resultado de classificação, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo indicado no ANEXO 1, apresentem contrarrazões, se desejarem, que deverá ser objetivamente fundamentada e enviada via e-mail para atendimento@cultura.ba.gov.br com título “CONTRARRAZÃO EDITAL EVENTOS CULTURAIS CALENDARIZADOS”

6.2 A proponente que desejar recorrer contra o resultado de habilitação deverá apresentar recurso administrativo no prazo estabelecido no ANEXO 1, utilizando-se o modelo do ANEXO 6, que deverá ser objetivamente fundamentado e enviado via e-mail para: atendimento@cultura.ba.gov.br, com título “RECURSO HABILITAÇÃO EVENTOS CULTURAIS CALENDARIZADOS”.

6.3 Não serão admitidos recursos encaminhados pelo correio ou apresentados presencialmente.

6.4 O recurso interposto fora do prazo será desconsiderado.

6.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.6 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário da Cultura que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado, caso necessário. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8 Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, a Secretaria de Cultura divulgará no seu sítio oficial na internet as decisões recursais proferidas.

6.9 A desclassificação da proponente importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CORRESPONDENTE HOMOLOGAÇÃO:

7.1 Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, a Secretaria da Cultura deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.2 O Secretário da Cultura, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando as proponentes vencedoras, em despacho circunstanciado, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.cultura.ba.gov.br/>.

7.3 O Secretário da Cultura deverá:

a) no caso de celebração de Termo de Fomento, designar, por meio de portaria, os Gestores das Parcerias e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do procedimento de chamamento público;

b) no caso de celebração de Termo de Acordo e Compromisso, designar os fiscais dos TAC e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

7.4 A homologação do procedimento de chamamento público não gera direito para as proponentes à celebração da parceria.

7.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até: 31/12/2024.

8. CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA (TERMO DE FOMENTO E TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO)

8.1 Após a homologação, as unidades vinculadas ou órgãos da administração direta afetos à Secretaria de Cultura emitirá parecer técnico correspondente à sua área, que deverá se pronunciar, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação dos Gestores dos Termos de Fomento ou fiscais dos TAC, conforme o caso, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração das parcerias.

8.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura dos Termos de Fomento ou dos Termos de Acordo e Compromisso, de acordo com os modelos constantes dos ANEXOS 12 e 13, com a convocação das proponentes vencedoras.

8.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das proponentes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

8.4 As proponentes vencedoras que deixarem de promover a assinatura do instrumento de parceria no prazo indicado no cronograma constante no Anexo I, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu

transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.4.1 Na hipótese de não assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria da Cultura poderá examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelas proponentes, das condições de requisitos de seleção e habilitação previstos neste Edital.

8.5 Como requisito para celebração do instrumento da parceria as proponentes vencedoras deverão manter todas as condições exigidas no Edital.

8.6 A assinatura do instrumento de parceria deverá ser realizada pelo representante legal da proponente ou mandatário com poderes expressos, devidamente cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Bahia).

9. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DA PARCERIA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE:

9.1 O extrato do Termo de Fomento ou do Termo de Compromisso, conforme o caso, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, para que produzam os efeitos jurídicos, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento.

9.2 A Secretaria da Cultura publicará o instrumento de parceria celebrado e a respectiva proposta de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

PARTE III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

O Edital Eventos Culturais Calendarizados tem como objetivo geral estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) e com pessoas jurídicas com fins lucrativos, para apoio a 04 (quatro) edições de eventos culturais a serem executados nos anos de 2024 a 2028, visando, desse modo, incentivar expressões culturais enquanto aspectos da construção de identidade da Bahia, conferir estabilidade a essas iniciativas e manter um calendário cultural que contemple diversos segmentos, públicos e regiões do Estado.

O apoio às manifestações que compõem calendário cultural no Estado, busca:

- (i) Inserir e/ou manter a Bahia nos circuitos culturais nacionais e internacionais;
- (ii) Promover o intercâmbio cultural, permitindo o acesso a estéticas diversas, promoção de parcerias e intercâmbio artístico, técnico e via atividades formativas;
- (iii) Estimular o intercâmbio, a interação e a difusão de experiências, expressões e manifestações no campo cultural;
- (iv) Promover a Bahia como origem e destino de eventos artísticos e culturais;
- (v) Fornecer condições para o melhor planejamento dos eventos apoiados que resultem maior qualidade na sua programação e incremento na capacidade de captação de recursos;
- (vi) Dinamizar a economia da cultura, em especial a promoção de acontecimentos de interesse cultural.
- (vii) Fortalecer aspectos culturais do Estado enquanto parte formadora da identidade baiana.

O Estado, por meio do Edital Eventos Culturais Calendarizados vinha, desde 2013, apoiando, ininterruptamente, um calendário cultural que contemplava os diversos segmentos da cultura e as diferentes regiões da Bahia. Todavia, em que pese sua relevância, por determinação editalícia, o apoio foi descontinuado em dez/2022, sem possibilidade de nova prorrogação.

A diversidade dos eventos que compõem o calendário cultural da Bahia possibilita o alcance de todos os elos da cadeia produtiva, contemplando ações que vão desde formação, criação, produção, até difusão e/ou consumo. Nessa perspectiva, a consolidação de um calendário de eventos culturais, além de inserir as práticas culturais no conjunto de práticas cotidianas, possibilita a troca e a disseminação das artes em geral. Do ponto de vista econômico, com os eventos culturais calendarizados há uma mobilização de toda a cadeia produtiva da cultura, associando-a de maneira transversal com outras dimensões econômicas, tais como o comércio e turismo.

Fica evidente, portanto, que a descontinuidade de apoio implicou em graves prejuízos, afetando o campo cultural nas suas dimensões econômica, simbólica e cidadã.

2. JUSTIFICATIVA PARA O EDITAL EVENTOS CULTURAIS CALENDARIZADOS

Investimento com cultura na Bahia volta a crescer após queda em quatro anos seguidos.

Na comparação com os demais estados, a Bahia tinha a 15ª maior despesa média mensal de consumo, mas apenas a 17ª maior despesa com cultura. Em valores gastos mensalmente com cultura, a Bahia ficava atrás de todos os estados do Centro-Oeste, Sudeste e Sul, Amapá, Rio Grande do Norte e Sergipe. Perdia ainda para Amazonas e Acre, que, apesar de terem despesas de consumo totais menores do que a baiana, gastavam mais com cultura.

O balanço foi divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística através do estudo do Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) entre os anos de 2007-2018.

Os dados da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia, apontam que no ano de 2018, a Bahia perdeu o segundo lugar para o Distrito Federal do estado que mais gasta com cultura no Brasil.

Os volumes significativos dos gastos públicos com cultura, tanto em nível estadual quanto municipal, o estado não fica muito bem colocada quando se trata de acesso potencial a equipamentos culturais. Segundo o IBGE, na Bahia 4 em cada 10 baianos moram em cidades sem museu, que também se encaixa no número de pessoas que vivem em cidades onde não há nenhum teatro.

Segundo informações do Ministério da Cultura, os gastos que também cresceram, mas de maneira tímida, foram os números de projetos culturais aprovados no programa nacional de incentivo à cultura e o valor captado por eles. Entre 2017 e 2018 o número de projetos culturais baianos aprovados passou de 35 para 37, mas ainda era quase a metade de 2011, quando haviam sido aprovados 68 projetos.

É de fundamental importância o incentivo a linha de Eventos Culturais Calendarizados. O Edital inclui premissas que buscam abarcar propostas de todas as regiões do estado em quantidade, acessibilidade e ampliação de investimento na produção artística de toda a Bahia, considerando sua grande diversidade e dimensões territoriais.

Para além, o apoio tem especificidade de Firmar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Termo de Acordo e Compromisso - TAC com pessoas jurídicas com fins lucrativos, para concessão de apoio a 04 (quatro) edições de evento cultural calendarizado, com temática cultural específica ou diversificada, sob forma de bienais, colóquios, conferências, congressos, convenções, encontros, feiras, festivais, fóruns, jornadas, mostras, painéis, salões, seminários, simpósios e similares, com periodicidade mínima de 12 meses. Além de proporcionar aperfeiçoamento profissional, estimular a abertura de novos mercados e promover a diversidade cultural da Bahia, esses apoios se mostram eficazes na multiplicação de conhecimento, a partir da experiência dos beneficiados e repercussão destinada aos agentes locais.

O objeto deste Edital está previsto no Plano Plurianual 2024 - 2027, por meio do Programa Cultura em Toda Bahia, “Fomentar as cadeias produtivas e os segmentos culturais de forma descentralizada territorialmente e abrangente setorialmente, visando a ampliação do acesso democrático aos bens e serviços culturais e artísticos”. A iniciativa associada é: “Apoiar propostas selecionadas por meio de editais, chamamentos públicos e acordos de cooperação técnica do Fundo de Cultura do Estado da Bahia - SECULT”, cujo recurso global estimado é de **R\$ 25.600.000,00, contemplando um mínimo de 26 propostas, com previsão de desembolso anual de R\$ 6.400.000,00.**

Por fim, essa proposta de apoio, além de contribuir para as políticas culturais, incorpora uma potente transversalidade, tanto no próprio campo cultural, como em outros campos da política pública como turismo e

relações internacionais.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015); Decreto 17.091/2016; Lei Complementar nº 101/2000.

Leis estaduais nº 9.431/2005, nº 12.209/2011 e nº 9.433/2005 e Decretos nº 14.845/2013 e nº 9.266/2004, Lei Complementar nº 101/2000.

4. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Proposta com temática cultural específica ou diversificada, que já componha ou tenha pretensão de compor calendário cultural ordinário anual baiano, com prioridade aos que tenham pelo menos, 01 (uma) ou mais edições na Bahia até a data de encerramento das inscrições deste edital. O mecanismo de incentivo se fundamenta na acessibilidade e ampliação do investimento na produção artística de toda a Bahia, considerando sua grande diversidade e dimensões territoriais. Neste sentido, o edital visa alcançar os 27 territórios da Bahia, firmando parceria ou ajuste de propostas de todas as regiões do estado.

5. LOCAL

Estado da Bahia

6. JUSTIFICATIVA PARA OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS ADOTADOS

Os critérios de seleção e julgamento previstos para o Edital Eventos Culturais Calendarizados estão em plena harmonia com os princípios e objetivos da Política Estadual de Cultura, Lei Nº 12.365/2011, destacando-se os tópicos a seguir:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º - A Política Estadual de Cultura abrange as expressões e os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:

(...)

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º- São princípios orientadores da Política Estadual de Cultura:

I - direito fundamental à cultura;

II - respeito aos Direitos Humanos;

III - liberdade de criação, expressão e fruição;

IV - valorização da identidade, da diversidade, da interculturalidade e da pluralidade;

VI - democratização, descentralização e desburocratização no incentivo à pesquisa, à criação, à produção e à fruição de bens e serviços culturais;

X - territorialização de ações e investimentos culturais;

XI - valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico;

Art. 5º - São objetivos da Política Estadual de Cultura:

- I - valorizar e promover a diversidade artística e cultural da Bahia;*
- II. Promover os meios para garantir o acesso e todo cidadão aos bens e serviços artísticos e culturais;*
- III – incentivar a inovação e o uso de novas tecnologias em processos culturais e artísticos;*
- VIII - valorizar e promover a cultura da paz e do respeito às diferenças étnicas , de gênero e de orientação sexual;*
- IX - promover os meios para garantir às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida acessibilidade à produção e aos produtos, serviços e espaços culturais;*
- XIX - promover a formação e a qualificação de públicos , criadores, produtores, gestores e agentes culturais, considerando características e necessidades específicas de cada área;*
- XX - estimular o pensamento crítico e reflexivo sobre a cultura e as artes.*

Ademais, o Edital Eventos Culturais Calendarizados visa à consistir instrumento de viabilização de diretrizes, estratégias e/ou ações do Plano Estadual de Cultural, Lei Nº 13.193/2014, em especial dos tópicos a seguir:

Art. 9º. São diretrizes e respectivas estratégias e ações do Plano Estadual de Cultura:

§ 2º Diretriz II – Do fomento: ampliar o investimento em cultura e aperfeiçoar os mecanismos de financiamento:

I- estratégia 8 - Diversificação de modalidades de financiamento à cultura, visando atender de modo adequado e satisfatório as singularidades do complexo campo cultural, através das seguintes ações:

- a) imaginar e implantar novas modalidades de financiamento e fomento à cultura, que contemplem as particularidades e dinâmicas das manifestações e expressões culturais;
- b) incentivar a criação de linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores, para a pesquisa e a produção independente;
- d) ampliar e desconcentrar os investimentos visando a redução das disparidades e desigualdades sociais e regionais.

§3º Diretriz III – Da diversidade: reconhecer, valorizar, proteger e promover as expressões culturais:

I – estratégia 11 – Promoção da diversidade por meio de políticas de formação, pesquisa e difusão, estímulo à produção e circulação, formação de acervos e repertórios, através das seguintes ações:

- a) criar políticas de apoio, reconhecimento e transmissão de saberes e fazeres das culturas;*

II - estratégia 12 - ampliação da circulação da produção cultural e dinamização das políticas de intercâmbio e difusão das culturas no Estado da Bahia, no país e no exterior, através das seguintes ações:

- a) fomentar projetos e ações de promoção da diversidade cultural da Bahia ;*

§ 4º Diretriz IV – Do acesso: universalizar o acesso à cultura:

I- estratégia 13 - Desenvolvimento e ampliação dos espaços culturais existentes na Bahia, inclusive os da Secretaria de Cultura do Estado, através das seguintes ações:

- a) ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, qualificando a fruição e o contato com as culturas;

§ 5º - Diretriz V - da economia da cultura: ampliar a participação da cultura no desenvolvimento da Bahia:

I – estratégia 16 – Incentivo à criação de modelos de desenvolvimento sustentável e solidário que reduzam a desigualdade regional e ampliem a diversidade cultural, através das seguintes ações:

- b) estimular micros, pequenos e médios empreendedores culturais;*
- d) estimular, por meio de parcerias com entidades da sociedade civil e do poder público, a economia solidária no campo da cultura.

II - estratégia 17 - ampliação das atividades culturais, por meio da expansão, diversificação e qualificação de sua capacidade produtiva e ampla ocupação, estimulando a geração de trabalho, emprego, renda, promovendo a profissionalização do setor e o fortalecimento da economia, através das seguintes ações:

a) fortalecer e articular as redes produtivas que formam a economia da cultura.

Com efeito, todos os critérios de seleção indicados na Parte IV do Edital Eventos Culturais Calendarizados encontram-se em consonância com a Política e Plano Estadual de Cultural, restando, portanto, justificada sua escolha, bem como, a metodologia de avaliação e o peso atribuído a cada critério consoante adotados.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1 O valor de referência para a execução da parceria será de R\$ 6.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) anual, distribuído nas faixas de apoio.

7.2 Os valores máximos a serem repassados estão definidos nas Faixas de Apoio constantes do quadro abaixo devendo-se observar o quantitativo mínimo de propostas destinadas a cada uma delas.

Distribuição do recurso por faixas de apoio					
Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
pelo menos 4 (quatro) propostas	pelo menos 3 (três) propostas	pelo menos 3 (três) propostas	pelo menos 4 (quatro) propostas	pelo menos 6 (seis) propostas	pelo menos 6 (seis) propostas
até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

7.3 Os valores exatos a serem repassados serão definidos no Termo de Fomento ou Termo de Acordo e Compromisso, observada a proposta apresentada pela proponente selecionada.

7.4 O apoio financeiro concedido poderá ser de valor inferior ao apresentado pela proponente na proposta original, conforme indicação justificada da Comissão.

7.5 No caso de indicação de apoio em valor inferior ao apresentado, o proponente será consultado durante o processo seletivo devendo se manifestar no prazo estabelecido em comunicado oficial via SIIC/Clique Fomento ou outro meio eletrônico e, em caso de concordância, declarar que o valor concedido viabiliza a execução da proposta.

7.5.1 Caso não haja concordância ou não haja manifestação do proponente no prazo comunicado, a proposta será desclassificada.

7.6 Existindo saldo de recursos das Faixas de Apoio, este poderá ser remanejado para outras faixas por ato do Secretário de Cultura.

7.7 Caso haja saldo de recursos de outras seleções públicas ou aumento nos recursos para o FCBA ou do tesouro, os recursos destinados à esta seleção poderão ser suplementados ou remanejados por ato do Secretário de Cultura.

8. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

A proponentes selecionadas no Edital oferecerão contrapartida social em bens e serviços no prazo e nas condições pactuadas no Termo de Fomento ou no Termo de Acordo e Compromisso, cuja expressão monetária deverá ser equivalente à 10% do valor da proposta a ser financiado pelo FCBA, devendo ser incluídas atividades destinadas aos alunos e aos professores de escolas públicas, às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, com distribuição gratuita de ingressos, quando houver.

9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO	Desembolso Total
2024	R\$ 6.400.000,00
2025	R\$ 6.400.000,00
2026	R\$ 6.400.000,00
2027	R\$ 6.400.000,00

10. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores em desacordo com a legislação.

11. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Quando do encerramento da parceria, os bens remanescentes eventualmente adquiridos serão da Administração Pública.

PARTE IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A seleção tem como parâmetro as diretrizes da Política Estadual de Cultura e do Plano Estadual de Cultura, em especial a descentralização das ações no Estado, e a promoção da diversidade de expressões culturais.

2. A Comissão avaliará as propostas a partir dos critérios a seguir indicados:

Valor cultural (0 a 25 pontos), priorizando-se:

- i. Mérito e qualidade cultural da proposta apresentada;
- ii. Relevância do projeto no contexto sociocultural de sua realização;
- iii. Número de edições anteriores realizadas;
- iv. Quantidade de dias da proposta; e
- v. Criatividade, inovação, singularidade e estímulo à diversidade cultural.

Consonância com as políticas estaduais de cultura (0 a 15 pontos), priorizando-se:

- i. Harmonia com os princípios do Plano Nacional de Cultura, da Lei Orgânica da Cultura (12.365/2011) e do Plano Estadual de Cultura (13.193/2014);
- ii. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto; e
- iii. Estratégias de democratização e promoção de acesso e acessibilidade.

Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto (0 a 30 pontos), priorizando-se:

- i. Experiência e qualificação do proponente e equipe em relação ao objeto do projeto;
- ii. Relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto;
- iii. Articulações e/ou parcerias integrantes do projeto; e
- iv. Territorialização.

Viabilidade e qualidade técnica do projeto (0 a 30 pontos), priorizando-se:

- i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto;
- ii. Coerência e economicidade entre as ações propostas e os custos apresentados e;
- iii. Condições existentes para execução satisfatória do projeto.

3. Cada proposta será avaliada individualmente pelos membros da Comissão de Seleção designados para cada etapa do chamamento público, sendo atribuída pontuação específica para cada critério. Da soma total das notas atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a nota final da proposta, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

4. Das propostas recebidas, serão consideradas classificadas pela Comissão de Seleção, àquelas que, em ordem decrescente, alcançarem pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, conforme os critérios indicados neste Edital.

5. A Comissão de Seleção elaborará parecer técnico conclusivo, motivado e individualizado de cada proposta, podendo consultar outras unidades administrativas do órgão quando houver necessidade, visando subsidiar o seu parecer técnico. Em todas as propostas classificadas constará um Parecer Técnico, seja ela habilitada e selecionada, ou não habilitada e não selecionada.
6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2), (3) e (4). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a proposta do proponente com mais tempo de constituição.

PARTE V – ANEXOS
(Arquivos disponíveis no site da Secult)

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ANEXO 2 – PLANILHA CONTRAPARTIDA

ANEXO 3 - FORMULÁRIO ESPECÍFICO E RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE PROJETOS ANTERIORMENTE DESENVOLVIDOS PELO FCBA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

ANEXO 5 – MODELO ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

ANEXO 6 – MODELO DE RECURSO

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

ANEXO 8 – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

ANEXO 10 – MODELO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

ANEXO 11 – MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

ANEXO 12 – MODELO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

ANEXO 13 – MODELO DE TERMO DE FOMENTO

ANEXO 14 – RELAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE

ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

EDITAL Nº 001/2023- MOBILIDADE CULTURAL 2023/2024

RESPONSÁVEIS PELO EDITAL:

Responsável pela operacionalização da seleção – Superintendência de Promoção Cultural – Suprocult e Unidades Executoras.

Responsável pelo conveniamento – Superintendência de Promoção Cultural – Suprocult.

Responsável pelas ações de fomento - Unidades executoras.

FORMAS DE CONTATO:

Endereço Eletrônico (site): www.cultura.ba.gov.br

Telefones: (71) 31033489

E-mail: atendimento@cultura.ba.gov.br

QUANDO APRESENTAR A PROPOSTA: Início: 24/08/2023 às 00h01 - Fim: 23/08/2024 às 23h59

ONDE APRESENTAR A PROPOSTA:

Formulário de Apresentação online disponível no site da Secult - www.cultura.ba.gov.br

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

A partir de **130 dias**, a contar da **apresentação** da proposta

- Data **máxima** de início da atividade principal: **até 26/12/2024**
- Propostas com data de início da execução **até 30/04/2024** deverão ser **apresentadas até o dia 20/09/2023**

O Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura – Secult e das Unidades Executoras a ela vinculadas, torna pública a **abertura de apresentação de propostas culturais** com vistas à seleção para **concessão de apoio financeiro**, nos termos do presente Edital e dos seus anexos, com observância às disposições das Leis Estaduais Nº 13.193/2014, Nº 12.365/11, Nº 9.431/2005, Nº 9.433/2005 e Nº 9.846/2005, dos Decretos Nº 9.266/2004, Nº 9.683/2005 e Nº 14.845/2013 e da Portaria Nº 08/2019.

1. OBJETIVOS, RECURSOS E PRAZOS

- 1.1 O apoio financeiro objeto da seleção através deste edital será concedido para proposta que contribua para o alcance dos objetivos do **PROGRAMA DE MOBILIDADE CULTURAL DA BAHIA**, conforme detalhado no **Anexo I**.
- 1.2 Os recursos financeiros, não reembolsáveis, são originários do **Fundo de Cultura da Bahia – FCBA**, conforme valores estabelecidos no **Anexo I**.
- 1.3 Os prazos para realização desta seleção estão estabelecidos no **Anexo II** e, excepcionalmente, poderão ser alterados por solicitação justificada da Unidade Executora ou por ato do Secretário de Cultura.

2 PROPONENTE

2.1 Poderão encaminhar propostas culturais para esta seleção:

- a) Pessoas **jurídicas de direito privado, com fins lucrativos**, que tenham, dentre suas finalidades legais, o exercício de atividades na área cultural, quais sejam: sociedades simples, sociedades empresariais e empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI). A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (contrato social, etc.);
- b) Pessoas **físicas, maiores de 18** (dezoito) anos;
- c) Pessoas físicas **entre 10 (dez) e 17 (dezessete) anos**, emancipadas ou devidamente representadas ou assistidas por seus pais ou tutores, conforme art. 3º e 4º do Código Civil.

2.2 No caso de participação individual, o beneficiário deve ser o proponente, ainda que na hipótese da criança ou do adolescente, quando a proposta, embora apresentada pelo respectivo responsável legal, deverá conter o representado enquanto titular.

2.3 No caso de participação coletiva, os beneficiários podem ser representados por pessoa física ou jurídica.

2.3.1 Considera-se participação coletiva aquela realizada por um grupo de artistas, profissionais, empreendedores e/ou estudiosos da cultura que, comprovadamente, **desenvolvem trabalho em conjunto**.

2.4 Os benefícios do FCBA **não poderão ser concedidos** a proposta que não seja de natureza estritamente cultural ou cujo proponente:

- a) não tenha **estabelecimento ou domicílio no Estado** da Bahia há pelo menos **03 (três) anos**, tendo como referência a data de início do envio de propostas indicada no **Anexo II**;
- b) sendo pessoa jurídica, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural (como indicado no item 2.1, alínea (a) acima);
- c) não tenha cumprido suas obrigações legais, estando **inadimplente** com a Fazenda Pública Estadual, com o FCBA ou Fazcultura;
- d) não tenha prestado contas ou tenha contas desaprovadas, estando **inadimplente** em relação a proposta cultural executada anteriormente;
- e) seja **servidor público** estadual (inclusive contratado como estagiário ou em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA);
- f) seja **membro** da Comissão Gerenciadora do Fazcultura ou de alguma das comissões do FCBA;
- g) seja organização não-governamental ou pessoa jurídica com fins lucrativos que tenha na **composição** de sua diretoria ou em qualquer dos seus órgãos deliberativos, de gestão e controle (como conselho de administração e fiscal): **membro** da Comissão Gerenciadora do Fazcultura ou de alguma das comissões do FCBA ou pessoa inadimplente com prestação de contas de proposta cultural realizada anteriormente. Também estão incluídos os sócios de sociedades empresariais;
- h) esteja, em relação à proposta, sendo **patrocinado pelo Fazcultura** (uma mesma proposta não pode ser apoiada ao mesmo tempo pelo Fundo de Cultura e pelo Fazcultura);
- i) já tenha projeto aprovado para execução no mesmo ano civil, excetuadas propostas apresentadas por sociedades cooperativas, desde que as propostas aprovadas não se refiram aos mesmos sócios durante o mesmo exercício. Este item também não se aplica se o período de execução da proposta se der majoritariamente no ano seguinte ao ano de sua aprovação.

2.4.1 As vedações previstas neste item estendem-se aos **parentes** até o segundo grau, bem como aos **cônjuges ou companheiros**, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere à proposta que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

2.4.2 A vedação prevista nas alíneas (c), (d) e (e) aplicam-se ao(s) **executor(es) da proposta**, assim considerado(s), para fins deste Edital, o(s) que participa(m) diretamente da ação de mobilidade, integrando a equipe da ficha técnica **com uso de recursos do FCBA**.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta, juntamente com as informações e documentos obrigatórios para a categoria indicada no **Anexo IV**, deverá ser apresentada, **unicamente**, via formulário on-line disponível no site da Secult (www.cultura.ba.gov.br), preenchendo todos os campos previstos, bem como compartilhando os documentos obrigatórios solicitados através de link aberto para acesso ao conteúdo, a ser inserido nos campos correspondentes.

3.1.1 Poderá ser **inscrita apenas 01 (uma) proposta por proponente** nesta seleção.

3.1.2 Sendo identificado o envio de mais de 01 (uma) proposta, inclusive mediante uso de CPF e CNPJ, será considerada a última enviada.

3.1.3 Uma vez enviada, a proposta **não poderá ser alterada**.

3.2 Durante o período de apresentação indicado no **Anexo II**, o **proponente, dentro do prazo de 30 dias, poderá cancelar uma proposta** já enviada, **unicamente**, através de envio de e-mail para o endereço eletrônico atendimento@cultura.ba.gov.br, com o assunto CANCELAMENTO MOBILIDADE 2023, sendo que, no corpo do e-mail, deve conter **exclusivamente** o nome do proponente, o nº do CPF ou CNPJ do proponente e/ou responsável legal, e o título da proposta.

3.2.1 O endereço eletrônico utilizado para o cancelamento da proposta deve ser o mesmo indicado pelo proponente no formulário on-line de apresentação da proposta.

3.3 O proponente poderá enviar **documentação complementar**, de sua livre escolha, que considere importante para a avaliação da proposta.

- 3.4** A documentação complementar deverá **ser enviada** através de link aberto para acesso ao conteúdo, no campo específico do formulário on-line disponível no site da Secult (www.cultura.ba.gov.br) e no **mesmo momento de apresentação da proposta**.
- 3.5** Documento em **língua estrangeira** deverá estar acompanhado de **tradução em português**, com identificação do tradutor, onde conste seu nome completo e número do documento de identidade e/ou do CPF.
- 3.6** É integrante da proposta a **atividade complementar obrigatória**, a título de **contrapartida** que beneficie cidadãos residentes na Bahia, conforme orientações constantes do **Anexo IV**, sob pena de não inscrição e, se não executada após a seleção, de inadimplência.
- 3.6.1** Além da contrapartida obrigatória, a Secretaria de Cultura poderá convidar o beneficiado a compartilhar sua experiência, sem ônus pela sua participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.
- 3.7** Uma **mesma pessoa** não poderá ser beneficiada pelo FCBA através de **mais de uma proposta** em cada exercício.
- 3.8** Não será aceito envio de qualquer documento ou material **fora do prazo, forma e demais condições** estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 3.9** A apresentação de propostas implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital**.

4 ORÇAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O apoio financeiro será utilizado para custear despesas **especificamente relacionadas com a mobilidade**, como:
- a) transporte pessoal – aéreo, terrestre ou marítimo;
 - b) alimentação, hospedagem ou alojamento e transporte local, *per diem* ou outra periodicidade conforme a duração do deslocamento;
 - c) taxa de inscrição, mensalidades e similares;
 - d) transporte de material (inclusive figurinos e cenários) ou equipamentos utilizados na realização do projeto ou atividade;
 - e) confecção de material promocional para o projeto ou atividade a ser realizado; e
 - f) seguros para os beneficiários em viagem, bem como para cenários, obras e equipamentos.
- 4.2** No caso de **beneficiário criança ou adolescente** é admitido custear despesas para o respectivo responsável legal, assistentes e/ou similares durante a estadia no local de destino. No caso de acompanhante, este deverá necessariamente ser pessoa física.
- 4.3** A utilização dos recursos financeiros em despesas específicas relacionadas com a proposta de mobilidade, mas não previstas nos subitens 4.1 e 4.2, está sujeita a aprovação prévia, ressaltando-se que a **justificativa da especificidade deve ser expressa** na proposta a ser apresentada.
- 4.4** Só será aceita despesa de **passagem aérea em classe econômica ou equivalente** e, sempre que possível, em tarifa promocional.
- 4.5** **Não serão aceitas despesas incompatíveis** com a legislação vigente, tais como as relacionadas na Cláusula Segunda do Termo de Acordo e Compromisso constante do **Anexo VI**.
- 4.6** O apoio financeiro concedido **poderá ser inferior ao solicitado** na proposta original selecionada, cabendo ao proponente, em prazo determinado pela Secult: (i) **aceitar** a redução efetuando os ajustes necessários na proposta ou (ii) **não aceitar** a redução implicando em desistência da seleção.

5 RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

5.1 Serão de inteira **responsabilidade do proponente**:

- a) a veracidade das informações prestadas, **as quais estarão sujeitas a comprovação**;
- b) o **acompanhamento** de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto a eventuais prazos para atendimento de solicitações da Secult ou da Unidade Executora;
- c) todas as **despesas** decorrentes de sua participação neste edital;
- d) a **guarda de cópia** da proposta, documentos e de todos os anexos;
- e) o **gerenciamento de recursos de restrição** de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de e-mails enviados pela Secult.
- f) o **acompanhamento das informações e atualizações** referentes a este edital no site da Secult,

bem como das publicações no Diário Oficial do Estado.

6 SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1** As propostas enviadas no período indicado no **Anexo II** serão submetidas à **análise prévia para fins de inscrição** no processo seletivo, que consistirá na identificação da pertinência de enquadramento da proposta e do proponente em relação a este Edital e à legislação aplicável.
- 6.2** Os proponentes serão comunicados **via e-mail** (o mesmo indicado no formulário on-line de apresentação da proposta) do resultado da **análise prévia**.
- 6.3** Somente propostas consideradas **inscritas serão submetidas à avaliação de mérito**, que será precedida de parecer técnico e, se necessário, jurídico.
- 6.4 Não poderão ser submetidas à avaliação de mérito** propostas que:
- a) possuam proponente, beneficiário ou executor sujeito a vedações legais, conforme **subitem 2.4** – alíneas (a), (b) e (f), sendo para as demais, se existentes, exigidas resolução após a seleção da proposta;
 - b) não indiquem ou não se enquadrem na categoria de apoio, conforme **Anexo I**;
 - c) solicitem recursos em valor superior aos limites de apoio por proposta, indicados no **Anexo I**;
 - d) indiquem, sem justificativa, aplicação de recursos fora do escopo do PROGRAMA DE MOBILIDADE CULTURAL DA BAHIA;
 - e) não cumpram o estabelecido nos **subitens 3.1 e 3.4**;
 - f) não cumpram o prazo mínimo de apresentação da proposta e/ou de início de execução definidos na Introdução deste Edital.
- 6.5** Estando previsto no **Anexo II e sendo identificados equívocos de ordem formal**, poderão ser solicitados, em qualquer etapa, ajustes nas informações e na documentação enviadas.
- 6.6** Para a **avaliação de mérito** e global da proposta a Comissão Gerenciadora do FCBA e os respectivos membros **observarão os critérios estabelecidos no Anexo III e a análise técnica emitida pela Unidade Executora**.
- 6.6.1** A nota final será resultado da média das notas individuais dos avaliadores.
- 6.7** O **resultado da avaliação**, considerando ou não a proposta selecionada, **será divulgado** no Diário Oficial do Estado e no(s) site(s) indicado(s) na Introdução deste Edital.
- 6.8** Caberá **um único recurso das decisões** em cada fase de **análise prévia e avaliação de mérito**.
- 6.8.1** Só serão aceitos recursos em relação a decisões desta seleção relativos a **erros formais ou de procedimento**, caso identificados, e deverão ser **objetivamente fundamentados** e enviados por via **eletrônica** no prazo indicado no **Anexo II**.
- 6.8.2** Os recursos deverão ser apresentados utilizando-se o modelo do **Anexo VIII** e enviados como anexo, **unicamente**, para o e-mail recursomobilidade2023@cultura.ba.gov.br, com assunto (RECURSO + NOME DA PROPOSTA) sendo que, no corpo do e-mail, deve conter **exclusivamente** o nome do proponente, o nº do CPF ou CNPJ do proponente e/ou responsável legal, e o título da proposta.
- 6.8.3** O endereço eletrônico utilizado para interposição de recurso deve ser o mesmo indicado pelo proponente no formulário on-line de apresentação da proposta.
- 6.9** Os recursos serão decididos pelo Secretário de Cultura, ouvida a Unidade Executora.

7 ASSINATURA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC

- 7.1** Os proponentes cujas propostas alcançarem a pontuação mínima para seleção, **considerando o valor disponível para o Edital**, serão comunicados via e-mail (o mesmo indicado no formulário on-line de apresentação da proposta) **para, no prazo indicado no Anexo II, enviarem as informações e a documentação** obrigatória (**Anexo V**) para assinatura do Termo de Acordo e Compromisso – TAC (**Anexo VI**) visando ao atendimento à legislação estadual.
- 7.2** Os documentos e informações deverão ser enviados, **unicamente**, via formulário on-line disponível no site da Secult (www.cultura.ba.gov.br), preenchendo todos os campos previstos, bem como compartilhando os documentos obrigatórios solicitados através de link aberto para acesso ao conteúdo, a ser inserido nos campos correspondentes.
- 7.2.1** Será **desclassificada a proposta** cujo proponente não apresentar os documentos e informações listados no **Anexo V** ou não efetuar os ajustes necessários ao atendimento às exigências legais dentro do prazo estabelecido no **Anexo II**.
- 7.3** As **obrigações a serem assumidas** pelo proponente selecionado estão previstas na Cláusula Quarta –

das obrigações do TAC (**Anexo VI**).

- 7.4** Os **recursos financeiros serão repassados** conforme Cláusula Terceira - da liberação do recurso financeiro do TAC (**Anexo VI**).
- 7.5** O proponente selecionado deverá **prestar contas dos recursos** na forma indicada no TAC (**Anexo VI**).
- 7.6** O pagamento de despesas incluídas na proposta aprovada só poderá ocorrer **após assinatura e publicação** do TAC. Somente excepcionalmente e mediante justificativa fundamentada, poderá ser admitida recuperação de despesa.
- 7.7** O **acompanhamento** e a **fiscalização** da execução do TAC, deliberação sobre alterações solicitadas, emissão de parecer sobre prestações de contas final apresentadas pelo proponente, **serão de responsabilidade da Unidade Executora e/ou Órgão ou Entidade da Secult** afeto à área principal da proposta selecionada, a ser indicado no Anexo III do Termo de Acordo e Compromisso (**Anexo VI**).
- 7.7.1** As **alterações na proposta** após assinatura do TAC devem ser aprovadas previamente, observadas as exceções fixadas na Portaria 231/2012 da Secretaria de Cultura, ou a que venha substituir, disponível no site da Secult.
- 7.7.2** Nenhuma alteração poderá implicar na modificação de **objetivos e metas fundamentais** que caracterizam a proposta e contribuíram para sua seleção.
- 7.8** O acompanhamento, a fiscalização e a prestação de contas serão realizados com observância da Resolução Nº 144/2013 do Tribunal de Contas e suas alterações, além dos Pareceres exarados pela PGE- BA e o disposto na regulamentação específica da Secult disponível no site www.cultura.ba.gov.br.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** Para todos os efeitos integram o presente edital os **anexos** abaixo especificados, todos disponíveis no site da Secult – www.cultura.ba.gov.br:
- I. Especificação do objeto e valores do edital;
 - II. Cronograma da seleção;
 - III. Processo seletivo e acompanhamento;
 - IV. Orientações, documentos e informações obrigatórios para envio da proposta;
 - V. Informações e documentos obrigatórios para habilitação e assinatura de Termo de Acordo e Compromisso (TAC);
 - VI. Minuta do Termo de Acordo e Compromisso – TAC;
 - VII. Modelos de formulários;
Anexo VII - A - FORMULÁRIO GERAL - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
Anexo VII- B: CATEGORIA FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (ADULTO)
Anexo VII- C: CATEGORIA FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (INFANTOJUVENIL)
Anexo VII- D: CATEGORIA DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL
Anexo VII-E: CATEGORIA INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO CULTURAL
Anexo VII-F: CATEGORIA CIRCULAÇÃO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO
Anexo VII- G: MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - VIII. Modelo de declarações e Formulário de Recurso;
 - IX. Relação dos Territórios de Identidade.
- 8.2** A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção.
- 8.3** O proponente selecionado deverá **manter seus dados atualizados** até a aprovação da prestação de contas final do projeto ou atividade.
- 8.4** A Secult exercerá o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporá do direito de **excluir da seleção proponentes** que:
- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste edital e na legislação aplicável;
 - b) não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados;
 - c) não atendam em tempo hábil às diligências solicitadas.
- 8.5** As **propostas não selecionadas** ficarão à disposição dos proponentes no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado, podendo ser, a partir de então, **eliminadas da base de dados da Secult**.
- 8.6** Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, observada a legislação pertinente.
- 8.7** Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através dos telefones ou dos e-mails citados na Introdução deste edital, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste edital e o

Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

nome da proposta.

Salvador (BA), 23 de agosto de 2023.

Bruno Monteiro
Secretário de Cultura

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

Área: Todas

Objeto: Apoio a iniciativas de mobilidade cultural nas categorias, com objetivos específicos, condições básicas e valores abaixo indicados, que auxiliem na consecução dos fins do PROGRAMA DE MOBILIDADE CULTURAL DA BAHIA:

- I. contribuir para o desenvolvimento de talentos, inclusive infanto-juvenis;
- II. estimular o desenvolvimento de carreiras, através do fortalecimento de competências, visibilidade e competitividade nas cenas nacional e internacional;
- III. promover o diálogo intercultural, a cooperação, a co-produção, o intercâmbio e colaboração mútua com outros estados e países;
- IV. promover a inserção da Bahia no circuito nacional e internacional das artes e da cultura, estimulando a abertura de novos mercados e criando oportunidades de exportação;
- V. promover a produção cultural da Bahia, através de conteúdos de artistas e atividades de estudantes e profissionais da cultura;
- VI. incentivar a formação de novos públicos;
- VII. promover o acesso e aproximação do público, dos estudantes e profissionais baianos a novas e variadas tecnologias e expressões artístico-culturais de todo o mundo.
- VIII. contribuir para o cumprimento dos objetivos da política cultural do Estado da Bahia;

Este edital abrange as seguintes categorias:

Categoria A:

- **Formação artística e cultural (Adulto)** - possibilitar o **aprimoramento profissional** mediante participação em cursos, oficinas ou estágios, fora do estado ou do país, em instituições de referência no domínio das artes e/ou da cultura, que contribuam para o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação técnica e/ou artística. Vincula-se a existência de carta de aceitação, convite realizado, seleção realizada ou a matrícula ou pré-matrícula efetuada.
- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Categoria B:

- **Formação artística e cultural (Infantojuvenil)** – favorecer a **formação especializada** de pessoas entre 10 e 17 anos, fora do estado ou do país, em instituições de referência no domínio das artes e/ou da cultura, especialmente que adotem métodos e técnicas exclusivos, inovadores e sem executores na Bahia. Vincula-se a existência de carta de aceitação, convite realizado, seleção realizada, matrícula ou pré-matrícula efetuada.
- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Categoria C:

- **Residência artística e cultural** – possibilitar a **concentração integral do profissional em um projeto específico** que esteja em fase de pesquisa, concepção, produção ou finalização, mediante permanência fora do estado ou país, por um **período mínimo de 6 (seis) semanas**. Vincula-se a centros de residência e/ou entidades culturais que disponibilizam local para viver e/ou trabalhar, acompanhamento técnico e/ou contato com o meio artístico e cultural local. A comprovação da participação vincula-se a apresentação de carta de aceitação ou convite realizado.
- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Categoria D:

- **Intercâmbio e Cooperação Cultural** – promover a **troca de conhecimentos e experiências**, mediante participação em eventos, projetos e atividades culturais fora do estado ou país (não incluídas feiras promocionais e de negócios), promovidos ou avalizados por entidades de reconhecido mérito, podendo incluir participação em co-produções, apresentação de trabalho próprio, pesquisa e prospecção, formação e dinamização de redes. Vincula-se a existência de carta de aceitação ou convite realizado, exceto na condição de público em feiras de negócios setoriais.

- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Categoria E:

- **Circulação, Difusão e Promoção** – incentivar a circulação e a distribuição de produções artísticas e culturais fora do estado ou país, bem como promover nacional e internacionalmente produtos, bens e serviços culturais da Bahia. Vincula-se a existência de carta de aceitação ou convite realizado.
- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Prazo de execução: para fins de seleção, as propostas das categorias A e B devem ter prazo de execução de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis nos casos em que a formação exigir.

Regra de territorialização: a seleção buscará contemplar propostas e/ou proponentes nos 27 territórios de identidade.

Valor global disponível para este edital: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a serem desembolsados em 2023/2024, com a seguinte distribuição R\$ 1.000.000,00 para execução das propostas com início da atividade principal até abr/2024; R\$ 1.000.000,00 para execução das propostas com início da atividade principal entre mai/2024 a ago/2024; R\$ 1.000.000,00 para execução das propostas com início da atividade principal entre set/2024 e dez/2024, podendo ser remanejado de um período para outro, a depender da demanda e opinativo da Comissão Gerenciadora do FCBA e disponibilidade orçamentária no período.

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	22.601	0.150.000000 0.350.000000	13.392.202.7993	a)3.3.50.43; b)3.3.60.45; c)3.3.90.48
DENOMINAÇÃO	Fundo de Cultura da Bahia		Apoio a Projeto Cultural	a)Subvenções sociais; b)Subvenções Econômicas; c)Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Previsão de Desembolso

ANO	Desembolso Total
2023	R\$ 1.000.000,00
2024	R\$ 2.000.000,00

Valores - Tabela Referência - Orçamento

- a) **Valor individual do apoio** com indicação da referência do destino, conforme tabela.

Destino	Valor individual
A. Brasil, deslocamento para outro Estado	R\$ 2.400,00
B. Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai	R\$ 3.600,00
C. Demais países da América do Sul	R\$ 4.200,00
D. Demais países das Américas e Europa	R\$ 6.600,00
E. Países da África, Ásia e Oceania	R\$ 9.600,00

- b) **Valor adicional** com indicação da referência do adicional, que será multiplicado pelo número de beneficiários ou adicionado uma única vez por proposta, conforme tabela abaixo. Para estabelecimento da concessão de apoio adicional, será considerada a duração da ação de mobilidade e localidade, não sendo incluída a duração da viagem.

Descrição	Valor adicional
A. Adicional para requerimentos originais de Municípios fora da RMS	R\$ 360,00 por beneficiário
B. Adicional para residências e formação no Brasil	R\$ 60,00 por dia, totalizando o máximo de R\$ 18.000,00 por proposta
C. Adicional para residências e formação fora do Brasil	R\$ 120,00 por dia, totalizando o máximo de R\$ 36.000,00 por proposta
D. Adicional de instalação para residência e formação	Até 50% do valor individual do apoio financeiro indicado na Tabela de referência – Orçamento, “a”, Anexo I
E. Adicional para propostas de difusão em que haja apresentações em pelo menos 3 cidades diferentes	Até R\$ 12.000,00 por proposta

c) **Valor de apoio promocional** para despesas com divulgação, materiais e serviços (impressão, encadernação, cópia, cartazes, folders, convite, peças gráficas em geral) previstos para este fim. Essa rubrica deve ser utilizada exclusivamente para propostas das categorias: Circulação, Difusão e Promoção; Intercâmbio e Cooperação Cultural, **limitado** a 5% do valor do somatório do valor individual e do valor adicional, quando houver. **Este adicional não pode ser usado para gastos com pessoal.**

d) **Valor de apoio para acompanhante:**

O acompanhante previsto no item 4.2 do presente edital, o qual será necessariamente pessoa física devidamente munida dos documentos que comprovem o seu direito de representação ou assistência sobre a criança ou adolescente/curatelado, deverá ser incluído como um beneficiário para cálculo do valor do apoio, mantendo-se o teto da proposta disposto em cada categoria.

ANEXO II – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO*

ETAPA	PRAZOS – por proposta ou período de seleção, conforme o caso
Apresentação de propostas	Início: 24/08/2023 às 00h01 - Fim: 23/08/2024 às 23h59
Resultado da análise prévia	Até 15 (quinze) dias após a apresentação da proposta
Recebimento de recurso da análise prévia	Até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comunicação do resultado de análise prévia
Parecer Técnico	Até 15 (quinze) dias após o resultado final da inscrição da proposta
Resultado de análise de mérito	Até 45 (quarenta e cinco dias) dias após emissão do parecer técnico.
Recebimento de Recurso de análise de mérito	Até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado da Bahia
Apresentação da documentação e das informações obrigatórias e envio da proposta ajustada para assinatura do TAC	Até 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comunicação da convocação**
Assinatura do TAC	Até 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de envio do comunicado.

**Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos salvo onde indicado o contrário.*

*** A Comissão Gerenciadora do FCBA, por justificativa fundamentada, poderá determinar a data de envio dos comunicados de convocação aos proponentes selecionados.*

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO E ACOMPANHAMENTO

1. ANÁLISE PRÉVIA

Todas as propostas apresentadas serão avaliadas por servidor público das Unidades Vinculadas e/ou Órgãos de Administração Direta, que emitirá parecer no prazo indicado no cronograma de seleção constante no ANEXO II.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Todas as propostas inscritas serão analisadas por servidor público das Unidades Vinculadas e/ou Órgãos de Administração Direta, que emitirá parecer técnico no prazo indicado no cronograma de seleção constante no ANEXO II. As propostas serão distribuídas de acordo com o segmento principal indicado pelo proponente.

3. ANÁLISE DE MÉRITO

3.1 Após emissão do parecer indicado no item 2 do presente anexo, a proposta inscrita será encaminhada pelas Unidades Vinculadas e/ou Órgãos de Administração Direta para análise de mérito junto à Comissão Gerenciadora do FCBA, que poderá ter seu número de membros ampliado.

3.2 A **atividade complementar obrigatória**, a título de **contrapartida**, conforme prevista no item 3.6 do Edital, será analisada como critério para a avaliação do mérito da proposta. A realização em equipamentos/espacos sob a tutela da Secretaria de Cultura do Estado e/ou voltada a pessoas negras/indígenas poderá ser utilizada como indutores com critérios diferenciados de pontuação. Na etapa de realização de ajustes para assinatura de TAC, é recomendável o envio de documento de comprovação da reserva de pauta do local de realização desta atividade.

3.3 Os benefícios do FCBA **não poderão ser concedidos** a proposta cultural cujo proponente ou integrante de ficha técnica seja membro do Conselho de Cultura do Estado da Bahia.

3.4 A Comissão poderá não selecionar projetos, tanto da capital como do interior, caso não atendam aos critérios estabelecidos e à pontuação mínima de 25 pontos.

3.5 No caso de serem selecionados projetos cujo valor total seja superior aos recursos disponíveis, a Comissão Gerenciadora do FCBA poderá classificar em ordem decrescente as propostas, que serão convocadas conforme disponibilidade orçamentária no período.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

Categoria A: Formação artística e cultural (Adulto)

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s). (0 a 10 pontos);
- ii. Relevância da instituição e/ou do profissional responsável pela formação, as contribuições para o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação técnica e/ou artística do(s) candidato(s). (0 a 10 pontos)
- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia. (0 a 10 pontos)
- iv. Viabilidade Técnica e Relevância da proposta para o segmento cultural em que se insere; (0 a 10 pontos)
- v. Pertinência e alcance da atividade complementar, considerando o potencial para difusão de conhecimento e informações relevantes na Bahia. (0 a 10 pontos)

Categoria B: Formação artística e cultural (Infantojuvenil)

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s). (0 a 10 pontos);
- ii. Relevância da instituição responsável pela formação, considerando as contribuições para o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação técnica e/ou artística do(s) candidato(s), assim como as condições estruturais de suporte e assistência ao beneficiário criança ou adolescente. (0 a 10 pontos);
- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia. (0 a 10 pontos);
- iv. Viabilidade Técnica e Relevância da proposta para o segmento cultural em que se insere. (0 a 10 pontos);

- v. Pertinência e alcance da atividade complementar. (0 a 10 pontos);

Categoria C:Residência artística e cultural

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s). (0 a 10 pontos);
- ii. Relevância da instituição responsável pela residência no contexto em que se insere, considerando as condições estruturais de suporte e assistência ao beneficiário. (0 a 10 pontos);
- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia. . (0 a 10 pontos);
- iv. Viabilidade Técnica e Relevância da proposta de residência para o segmento cultural considerando a relação entre as ações e os objetivos expressos pelo proponente. . (0 a 10 pontos);
- v. Pertinência e alcance da atividade complementar, considerando o potencial para difusão de conhecimento e informações relevantes na Bahia. . (0 a 10 pontos);

Categoria D:Intercâmbio e Cooperação Cultural

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s). (0 a 10 pontos);
- ii. Relevância do evento, projeto ou atividade objeto do intercâmbio / cooperação no contexto em que se insere, considerando o seu papel em relação à proposta. (0 a 10 pontos);
- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia. (0 a 10 pontos). (0 a 10 pontos);
- iv. Viabilidade Técnica e Relevância da proposta para o segmento cultural ou o elo da cadeia produtiva em que se insere, considerando o potencial de valorização da produção cultural da Bahia. (0 a 10 pontos);
- v. Pertinência e alcance da atividade complementar, considerando o potencial para difusão de conhecimento e informações relevantes na Bahia. (0 a 10 pontos).

Categoria E:Circulação, Difusão e Promoção

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s). (0 a 10 pontos);
- ii. Relevância dos locais e espaços de circulação, difusão e/ou promoção, em relação à proposta. (0 a 10 pontos);
- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia. (0 a 10 pontos);
- iv. Viabilidade Técnica e Relevância da proposta para o segmento cultural em que se insere, considerando o potencial de difusão, promoção e valorização da produção cultural da Bahia. (0 a 10 pontos);
- v. Pertinência e alcance da atividade complementar, considerando o potencial para difusão de conhecimento e informações relevantes na Bahia. (0 a 10 pontos).

No caso de propostas de formação, serão priorizadas as que não possuam equivalência no Estado da Bahia.

Não serão aceitas propostas relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

- a) **Na proponentia (pessoa física ou 30% do corpo diretivo da pessoa jurídica):** raça preta ou parda; etnia indígena, mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; territórios de identidade. (0 a 5 pontos – não cumulativos)
- b) **Na ficha técnica** raça preta ou parda; etnia indígena,mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; territórios de identidade (0 a 5 pontos – não cumulativos).

Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo.

A relação dos Territórios de Identidade com seus respectivos municípios consta no **ANEXO IX** deste edital.

COMPROVAÇÕES INDUTORES:

Mulher, Pessoa LGBTQIAPN+ e povos e comunidades tradicionais: Autodeclaração e documento de identificação com foto.

Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

Pessoa indígena: Autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

Território de identidade: Comprovante de residência de pelo menos 03 (três) meses.

Pessoa negra ou parda: Autodeclaração, documento de identificação com foto e fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

5. ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

Para cada proposta selecionada será designada, de acordo com o segmento principal, uma Unidade Executora, que ficará responsável pela interlocução com o proponente e acompanhamento da execução do projeto.

A Secult será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, e a Unidade Executora, discriminada no comunicado de convocação para assinatura de TAC, será responsável pela indicação de técnico de sua unidade para atuar enquanto responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade, emissão de pareceres técnicos sobre alterações solicitadas e sobre o cumprimento do objeto, conforme relatórios apresentados pelos proponentes nas prestações de contas parciais e/ou final.

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIOS PARA ENVIO DA PROPOSTA

Os documentos obrigatórios são os que não podem ser dispensados nesta seleção. Ausência, envio incompleto ou fora do prazo implicam em não inscrição ou desclassificação da proposta, conforme o estágio em que se encontre.

1. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA ENVIO DA PROPOSTA - TODAS AS CATEGORIAS

a) No campo ficha técnica:

- i. Todos os integrantes da proposta devem ser identificados, juntamente com número de CPF e devem integrar a Ficha Técnica.
- ii. Caso haja acompanhante, inserir o nome completo e CPF na ficha técnica, utilizando o termo “Acompanhante” na coluna de função. O disposto no item 4.2 também se aplica aos beneficiários que, por motivo justificado - tais como idade avançada, deficiência, dificuldades de locomoção, discernimento ou motivos sócio/culturais, exijam a presença de acompanhante. No caso de beneficiário criança ou adolescente, poderão figurar como acompanhantes os pais, tutores, curadores ou aqueles expressamente autorizados, desde que pessoas físicas, adstritos à apresentação dos documentos comprobatórios de sua responsabilidade legal.

b) Para atendimento do “**Período de Apresentação e Prazo de Início de Execução da Proposta**”, conforme fixados na introdução do Edital, o proponente deve preencher o campo “Roteiro”, conforme orientações abaixo:

- i. “Início do cronograma” deve corresponder à primeira data indicada no campo 10.1 “cronograma do projeto”, data “início” do formulário da proposta cultural.
- ii. “Início da atividade principal” deve corresponder à data de início indicada na linha “d” do campo “Roteiro de Execução” do formulário da proposta cultural.

c) Proposta de Contrapartida - Os proponentes devem realizar atividade complementar obrigatória, beneficiando cidadãos na Bahia, devendo constar, necessariamente, no formulário específico, conforme modelos disponíveis no Anexo VII, as seguintes informações:

- i. Descrição e detalhamento da ação a ser desenvolvida, indicando público alvo, período de realização, conceito, convidados, estrutura, etc.
- ii. Justificativa da escolha da atividade de contrapartida.
- iii. Proposição de local de realização e data.
- iv. Em caso de atividades de formação/capacitação, indicar a carga horária, ementa e metodologia.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS CATEGORIAS

- a)** Currículo de todos os beneficiados pelo apoio à ação de mobilidade. Em caso de participação coletiva, incluir currículo de cada integrante da ficha técnica. Em se tratando de grupo cultural, por exemplo, banda de músicos, grupo de dança, companhia de teatro, incluir o currículo do grupo.
- b)** Em caso de participação coletiva que não se configure grupo cultural, apresentar comprovação de desenvolvimento de trabalho conjunto (por exemplo: portfólio, clipping, peças gráficas de divulgação, etc.), conforme previsto no item 2.3.1 do Edital.
- c)** Declaração do proponente referente à residência dos membros da ficha técnica (beneficiados) nos últimos três anos na Bahia, considerando o disposto no item 6.4, alínea (a), do Edital;
- d)** Comprovante de endereço recente do proponente datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, bem como Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo VIII, acompanhada de comprovante de endereço do titular. Se o local de endereço for móvel (circo, trailer, etc.), é admitida apresentação de cópia de alvará, licença e similares;
- e)** Contrato social para comprovar que, sendo pessoa jurídica, tem por objeto o exercício de atividades na área cultural (como indicado no item 2.1, alínea “a”);
- f)** No caso de participação de criança ou adolescente, apresentar:

1. Documento do responsável legal (pais, tutores ou curadores), que comprove a representação ou assistência da criança ou adolescente ou curatelado;
 2. Autorização para participação da criança ou adolescente e Declaração do responsável legal, que deve registrar a ciência conforme modelo constante no Anexo VIII, tendo em vista o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
 3. RG e CPF da criança ou adolescente
- g)** No caso de pessoa adolescente emancipado, apresentar certidão de emancipação ou documento hábil para comprovar tal condição.
1. Serão aceitos como documentos comprobatórios da emancipação, quando esta se der por:
 - simples vontade dos pais: certidão de emancipação (escritura pública registrada em cartório);
 - colação de grau em curso de ensino superior: diploma de colação de grau em curso de ensino superior;
 - estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego que estabeleça economia própria: contrato social ou carteira de trabalho; ou
 - casamento: certidão de casamento.
- h)** Formulário Geral (Anexo VII - A) comum a todas as categorias;
- i)** Formulários específicos de acordo com a categoria de apoio, conforme (Anexo VII - B, C, D, E ou F);
- j)** Formulário de Orçamento – Memória de Cálculo (Anexo VII – G) comum a todas as categorias;
- k)** Tradução em português dos documentos em língua estrangeira, acompanhada de identificação do tradutor, onde conste seu nome completo e número do documento de identidade e/ou CPF;
- l)** Autodeclarações, caso opte por participar dos indutores com critérios diferenciados de pontuação (Anexo VIII).

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS POR CATEGORIA

a. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

- i. Seleção realizada, matrícula ou pré-matrícula efetuada, convite ou carta de aceitação, em papel timbrado da instituição realizadora, assinado pelo respectivo gestor ou responsável pela participação do artista/grupo/profissional/agente cultural, no qual estejam expressos além do nome do(s) beneficiado(s), informações sobre a duração do curso, o(s) local(is) de realização da(s)atividades(s) e objetivo da formação.
- ii. Carta de referência de professor ou profissional baiano da área;
- iii. Conteúdo da formação e grade de aulas do curso;

b. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INFANTOJUVENIL

- i. Seleção realizada, matrícula ou pré-matrícula efetuada, convite ou carta de aceitação em papel timbrado da instituição realizadora, assinado pelo respectivo gestor ou responsável pela participação do artista/grupo/profissional/agente cultural, no qual estejam expressos além do nome do(s) beneficiado(s), informações sobre a duração do curso, o(s) local(is) de realização da(s)atividades(s) e objetivo da formação.
- ii. Carta de referência de professor ou profissional baiano da área;
- iii. Conteúdo da formação e grade de aulas do curso;
- iv. Autorização para participação da criança ou adolescente e Declaração de responsabilidade, com observância do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis, conforme modelos constantes no Anexo VIII.

c. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL

- i. Carta de aceitação ou carta convite em papel timbrado do(s) centros de residência ou entidade(s) que disponibilizem local para viver e/ou trabalhar, acompanhamento técnico e/ou contato com meio artístico e

cultural local, especificando: nome da instituição, data de emissão, nome do(s) beneficiado(s), local, período e infraestrutura disponibilizada para a residência.

d. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO CULTURAL

- i. Convite em papel timbrado da realizadora, assinado pelo respectivo gestor ou responsável pela participação do artista ou profissional da cultura, no qual estejam expressos além do nome do(s) beneficiado(s), informações sobre a finalidade da participação, o período e o(s) local(is) de realização da(s) atividades(s).

e. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO

- i. Convite ou carta de aceitação da realizadora ou promotora, assinado pelo respectivo gestor ou responsável pela participação do artista ou profissional da cultura, no qual estejam expressos além do nome do(s) beneficiado(s), informações sobre a finalidade da circulação, difusão e/ou promoção, o período e o(s) local(is) de realização da(s) atividades(s).

ANEXO V – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO (TAC)

Os documentos obrigatórios são os que não podem ser dispensados nesta seleção. Ausência, envio incompleto ou fora do prazo implicam em não inscrição ou desclassificação da proposta, conforme o estágio em que se encontre.

Pessoa Jurídica:

- a) **Proposta** devidamente ajustada com as adequações, se solicitadas;
- b) CNPJ da pessoa jurídica **proponente**;
- c) RG e CPF do(s) **representante(s)** legal(is);
- d) Para **sociedades empresariais**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Para **sociedades civis**: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- f) Para empresas **individuais**: Registro comercial;
- g) Para **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de **regularidade** junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;
- i) Comprovantes de **regularidade** com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser emitidos através dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.ba.gov.br e, se houver, do site do Município de sede do proponente;
- j) Comprovantes de **regularidade** com a Fazenda Estadual de todo(s) o(s) **executor(es) da proposta**, conforme item 2.4.2 do Edital, podendo ser emitidos através do site www.sefaz.ba.gov.br;
- k) Comprovante de **regularidade** com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;
- l) Comprovante de **conta corrente** específica, ativa e zerada, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará **exclusiva** para a proposta apoiada pelo FCBA;
- m) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício, assinados pelo contador responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Excetua-se** dessa exigência as microempresas, empresas de pequenos porte e empresas individuais de responsabilidade limitada;
- n) No caso de participação de criança ou adolescente, apresentar declaração de que serão providenciadas todas as autorizações judiciais necessárias para realização das atividades previstas na proposta, conforme modelo apresentado no anexo VIII.
- o) Declaração do proponente e membros da ficha técnica da proposta selecionada, atestando que não se encontram em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, direta e indireta, relativa a outros recursos anteriormente repassados, conforme anexo VIII.
- p) Termo de Compromisso de Endereço, subscrito pelo representante legal do proponente, conforme modelo apresentado no Anexo VIII.

Para Pessoa Física:

- a) **Proposta** devidamente ajustada com as adequações se solicitadas;
- b) Cópia de RG e CPF do **proponente**;
- c) Comprovantes de **regularidade** com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.ba.gov.br;
- d) Comprovantes de **regularidade** com a Fazenda Estadual de todo(s) o(s) **executor(es) da proposta**, conforme item 2.4.2 do Edital, podendo ser emitidos através do site www.sefaz.ba.gov.br.

- e) Comprovação de **regularidade** com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser obtido a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- f) Comprovante de **conta corrente** específica, ativa e zerada, contendo nome do proponente, CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará **exclusiva** para a proposta apoiada pelo FCBA;
- g) Comprovante de **endereço recente** datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (acompanhadas de cópia de RG e CPF). Se o local de **endereço for móvel** (circo, trailer, etc.) é admitida apresentação de cópia de alvará, licença e similares;
- h) No caso de participação de criança ou adolescente, apresentar declaração de que serão providenciadas todas as autorizações judiciais necessárias para realização das atividades previstas na proposta, conforme modelo apresentado no anexo VIII.
- i) Declaração do proponente e membros da ficha técnica da proposta selecionada, atestando que não se encontram em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, direta e indireta, relativa a outros recursos anteriormente repassados, conforme anexo VIII.
- j) Termo de Compromisso de Endereço, subscrito pelo proponente e/ou responsável legal, conforme modelo apresentado no Anexo VIII.

Na etapa de ajustes para assinatura de TAC pode ser necessária a atualização de documento obrigatório previsto no Anexo IV do Edital.

É obrigatória a tradução em português dos documentos em língua estrangeira, acompanhada de identificação do tradutor, onde conste seu nome completo e número do documento de identidade e/ou CPF.

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E [PROPOSANTE] PARA FINS DE APOIO AO PROJETO/ATIVIDADE [NOME].

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:	
PROCESSO Nº:	
PROCESSO SELETIVO:	
VIGÊNCIA DESTE TAC: __/__/__ a	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: __/__/__

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

CONCEDENTE				
ESTADO DA BAHIA / SECRETARIA DE CULTURA				
CNPJ/MF: 00401376/0001-08	ENDEREÇO: Praça Thomé de Souza, s/nº, Palácio Rio Branco, Centro, Salvador, Bahia. CEP: 40.020-010			
TITULAR DA SECRETARIA DE CULTURA:				
Identidade:	Expedidor:	CPF:	Decreto Autorizativo:	Data Diário Oficial:
PROPOSANTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL				
NOME ARTÍSTICO/NOME FANTASIA				
CNPJ/MF ou CPF:	ENDEREÇO: CEP:			
REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) [incluir o quanto for necessário]				
Nome 1:		Cargo:		
Identidade:	Expedidor:	CPF:		
Nome 2:		Cargo:		
Identidade:	Expedidor:	CPF:		

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE CULTURA –Secult e o PROPOSANTE acima qualificado, em conjunto denominados PARTICIPES e separadamente CONCEDENTE e PROPOSANTE, respectivamente, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo e Compromisso - TAC, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis Estaduais nº 9.431/05, nº 9.433/05 e nº 12.365/2011, Lei 12.209/2011 e dos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 14.845/2013, e suas alterações, Portaria 231/2012 de 27/08/2012, Resolução 003/2005, Resolução TCE nº 144/2013 e suas alterações, além dos Pareceres exarados pela PGE- BA, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Acordo e Compromisso tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o CONCEDENTE e o PROPOSANTE para a **execução de proposta de mobilidade cultural**, conforme plano de trabalho aprovado no processo seletivo indicado no campo Qualificação do Projeto ou Atividade no preâmbulo deste documento, que passa a integrar o presente Termo de Acordo e Compromisso como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo de Acordo e Compromisso, cujo valor total e dotação orçamentária constam do Anexo I, serão custeados pelo CONCEDENTE e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado no processo seletivo indicado no campo Qualificação do Projeto ou Atividade no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados, ainda que em caráter de emergência, em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho objeto deste instrumento, especialmente para:

- a) pagamento a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração estadual direta ou indireta;
- b) pagamento a proponente pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica se não estiver no exercício de função específica na proposta cultural aprovada;
- c) trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Termo conforme art. 171, II, da Lei estadual nº 9.433/2005;
- d) taxas de administração, gerência ou similar;
- e) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;
- f) custos não condizentes com a natureza da proposta de mobilidade aprovada;
- g) construção e/ou conservação de bens imóveis;
- h) aquisição de material permanente, exceto se previamente aprovado se o proponente for pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, sem fins lucrativos e declarado de utilidade pública;
- i) coquetel, confraternização, recepção social, passeio ou congêneres, salvo despesas com abastecimento de camarim que não incluam bebidas alcoólicas;
- j) despesas com divulgação, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim, fora do limite aprovado;
- k) despesas de divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do mês do recebimento até o último dia do mês anterior ao pagamento ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – O PROPONENTE responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e prazos de execução constantes no plano de trabalho, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Termo de Acordo e Compromisso.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda e qualquer despesa que exceder o valor total destinado à execução da proposta aprovada, conforme Anexo I, será de inteira e exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, que proverá os recursos necessários a sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros ao PROPONENTE a cargo do CONCEDENTE, previstos na cláusula segunda, será realizada de acordo com o cronograma de desembolso constante do Anexo II, condicionada à efetiva autorização de execução orçamentária e financeira para o FCBA e observadas as condições a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A parcela será liberada até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato deste Termo de Acordo e Compromisso no Diário Oficial do Estado

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a realização de qualquer despesa prevista no orçamento da proposta antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O PROPONENTE movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada a este Termo de Acordo e Compromisso, discriminada no Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO – Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante ao menos 3 (três) cotações, excepcionalmente admitida justificativa fundamentada de preços dos materiais e serviços adquiridos quando da impossibilidade de realização das cotações, devendo ser comprovadas na prestação de contas, sob pena de responsabilidade do PROPONENTE por atos de gestão antieconômica.

PARÁGRAFO QUINTO – Em território nacional, os saldos do recurso transferido ao proponente, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo sexto, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Acordo e Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à CLÁUSULA SEXTA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando da extinção do Termo de Acordo e Compromisso, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE nos termos da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO OITAVO– Os recursos necessários para execução das despesas relativas à parte a ser executada em exercícios futuros, quando houver, serão incluídos nas propostas orçamentárias pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo de Acordo e Compromisso, os PARTICÍPES se comprometem a:

I – CONCEDENTE, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE UNIDADE EXECUTORA INTERVENIENTE:

- a) transferir ao PROPONENTE os recursos estipulados referentes à sua participação financeira, nos termos da cláusula terceira;
- b) avaliar o material de divulgação elaborado pelo PROPONENTE, antes de sua finalização;
- c) designar técnicos do seu quadro para acompanhar, fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso, conforme disciplinado na cláusula quinta;
- d) exigir do PROPONENTE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo de Acordo e Compromisso;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) analisar a prestação de contas final apresentada pelo PROPONENTE;
- g) inscrever o PROPONENTE como inadimplente no SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos nas hipóteses previstas no Decreto estadual nº 9.266/2004;
- h) prorrogar o cronograma de execução automaticamente por igual período quando houver atualização do plano de aplicação ou insuficiência de recursos ou, conforme previsto no § 3º, art. 168 da Lei 9.433/05, quando ocorrer impedimento, paralisação ou sustação deste Termo de Acordo e Compromisso;
- i) comunicar formalmente ao PROPONENTE os procedimentos necessários para devolução de recurso de que trata a CLÁUSULA OITAVA – da restituição de recursos;
- j) proceder à publicação resumida do instrumento de Termo de Acordo e Compromisso e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

II – PROPONENTE

- a) executar, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo de Acordo e Compromisso e na regulamentação da Secult aplicável, bem como o arcabouço jurídico que envolver a temática;
- c) movimentar os recursos relativos ao Termo de Acordo e Compromisso em conta bancária específica, conforme estabelecido neste Termo;

- d) utilizar, quando da aplicação dos recursos, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- e) alocar os recursos transferidos, enquanto não forem utilizados, em aplicação financeira, **exclusivamente poupança**, vinculada à conta corrente do projeto / atividade, conforme estabelecido neste Termo;
- f) realizar ao menos 3 (três) cotações de preços previamente à aquisição de bens e serviços, ou na sua impossibilidade, justificar os preços praticados, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, Parágrafo Quarto deste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso;
- h) divulgar a participação do Governo do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura, da Secretaria da Fazenda e do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo, salvo sob restrições da legislação eleitoral;
- i) informar, em entrevistas concedidas e em todo material de divulgação, que o projeto / atividade foi executado com o apoio do Estado da Bahia através da Secretaria de Cultura, salvo sob restrições da legislação eleitoral;
- j) apresentar, para aprovação do CONCEDENTE, o material de divulgação elaborado, antes de sua finalização;
- k) autorizar o CONCEDENTE a realizar o registro audiovisual, fotográfico e em áudio, das atividades do projeto / atividade e a utilização do material produzido, para fins de divulgação institucional;
- l) autorizar a Secretaria de Cultura e suas unidades vinculadas a usar fotos, imagens, vídeos, áudio do projeto / atividade aprovado em publicidade, relatórios e materiais institucionais produzidos pela Secretaria;
- m) atualizar, quando cabível, o plano de aplicação e informar qualquer alteração em documentos apresentados, para análise e aprovação do CONCEDENTE;
- n) manter seus dados atualizados pelo prazo de cinco anos ou, em caso de autuação da prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado da Bahia, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão;
- o) havendo necessidade de substituição de qualquer profissional indicado na ficha técnica que integra o Plano de Trabalho, apresentar solicitação de alteração acompanhada de justificativa, currículo e carta de anuência do substituto ao CONCEDENTE, para prévia aprovação;
- p) havendo necessidade de alteração no plano de trabalho, apresentar solicitação de alteração ao CONCEDENTE, acompanhada da documentação obrigatória, para prévia aprovação;
- q) efetuar e manter atualizados registro e guarda de documentos relacionados a recursos, atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- r) apresentar a tradução em português dos documentos em língua estrangeira, com identificação do tradutor, onde conste seu nome completo e assinatura, além de cópia do documento de identidade e/ou do CPF;
- s) possibilitar que o CONCEDENTE supervisione e fiscalize a execução do objeto, permitindo-lhes efetuar acompanhamento e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto, especialmente no que se refere ao exame da documentação jurídico-contábil;
- t) caso haja produção de livro, CD e/ou DVD, doar à Secult 20% (vinte por cento) da tiragem para distribuição;
- u) promover registro fotográfico, audiovisual e/ou em áudio comprovando a realização do plano de trabalho;
- v) participar de oficinas ou outras atividades de formação vinculadas ao processo da seleção, caso venha a ser convidado pelo CONCEDENTE;
- w) restituir eventual saldo de recursos, inclusive de rendimentos em aplicação financeira, existente na data de conclusão ou extinção do Termo de Acordo e Compromisso;
- x) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, despesas referentes a atrasos nos pagamentos, bem como arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros aprovados e transferidos pelo CONCEDENTE;
- y) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o CONCEDENTE;

- z) responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais;
- aa) cumprir quaisquer exigências feitas por órgãos de fiscalização e controle, tais como ECAD (quanto à utilização de músicas), Juizado de Infância e Adolescência (quanto à participação de criança ou adolescente), Secretaria de Segurança Pública ou Defesa Civil (quanto ao uso de espaços públicos), etc.; e
- bb) responsabilizar-se por eventuais danos às obras ou espaços nos quais o projeto/atividade seja realizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O procurador/representante responde solidariamente pelas obrigações do respectivo Proponente.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Acordo e Compromisso, envolvendo aspectos físicos e financeiros, a fim de verificar o alcance de resultados e a correta utilização dos recursos correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao CONCEDENTE o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Acordo e Compromisso, quando em missão de acompanhamento, fiscalizadora ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo de Acordo e Compromisso, a cargo do CONCEDENTE, serão executados pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Anexo III.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros da Administração Estadual do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo CONCEDENTE não excluem e nem reduzem as responsabilidades do PROPONENTE de exercer o controle das ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE prestações de contas de todos os recursos recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório Final de Prestação de Contas deverão ser elaborados conforme normas de Prestação de Contas do Fundo de Cultura, tendo como base o último orçamento aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Acordo e Compromisso, acompanhada dos documentos abaixo listados, acrescidos de comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo CONCEDENTE.

- a) relatório técnico de realização, incluindo:
 - (i) Descrição das etapas realizadas, indicando principais dificuldades e possíveis soluções;
 - (ii) Cronograma real de execução;
 - (iii) Datas e locais das atividades realizadas, incluindo número de participantes e de público, se houver;
 - (iv) Profissionais envolvidos, indicando as funções desempenhadas;
 - (v) Registro fotográfico e audiovisual, se houver;
 - (vi) Cópia de material de divulgação, se houver;
 - (vii) Cópia de matérias veiculadas nas mídias impressa e eletrônica, se houver; e
 - (viii) Avaliação dos resultados de acordo com a metodologia prevista no projeto / atividade.
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;

- (i) os rendimentos somente poderão ser utilizados mediante prévia solicitação acompanhada de justificativa e autorização do CONCEDENTE, sob pena de devolução dos valores devidamente atualizados, conforme parágrafo nono.
- d) relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
- e) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso. A cópia do extrato deve ser da abertura até o encerramento da conta e esta não pode conter movimentação que não seja referente ao projeto;
- f) relação de bens produzidos ou construídos com recursos do Termo de Acordo e Compromisso, quando for o caso.
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos e/ou rendimentos financeiros à conta corrente indicada pelo CONCEDENTE;
- h) faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas, sendo admitida, excepcionalmente, a emissão de recibo, pelo próprio beneficiário, quando se tratar de uso de recursos para aplicações específicas **sem possibilidade de outro documento oficial** de despesa, a exemplo de transporte pessoal local;
- i) demonstrativo de despesas com hospedagens e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, com os valores parciais e totais incluindo:
 - (i) no caso de despesas com aquisições de passagens: nota ou cupom fiscal, os respectivos bilhetes utilizados(cartão de embarque), relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto / atividade, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;
 - (ii) no caso de despesas com hospedagens: nota fiscal de serviço de hospedagem, o nome completo do hóspede, sua condição de participante no projeto / atividade.No caso de diárias com hospedagem em residências: recibos em nome do recebedor, datado e assinado, acompanhado de cópia de documento de identificação do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sendo constatada irregularidade ou inadimplência, será expedida notificação ao PROPONENTE para sanar a irregularidade no prazo de 30 dias, na forma do art. 20, II, do regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/2004, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO QUARTO– A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo ou da área técnica responsável pela análise do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso a análise da prestação de contas final resulte na glosa de despesas, este valor deverá ser devolvido ao Estado da Bahia, a crédito da conta corrente do Fundo de Cultura da Bahia, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, corrigido monetariamente calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, a partir do mês do recebimento até a data da conclusão da análise, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEXTO– A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime o PROPONENTE de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE, implicarão na devolução dos recursos liberados e inscrição do PROPONENTE como inadimplente.

PARÁGRAFO OITAVO -O CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PROPONENTE, se pessoa jurídica, fica obrigada a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos do CONCEDENTE, identificando o Termo e a especificação da despesa, bem como manter em arquivo cópia dos documentos comprobatórios da receita e despesa, em ordem cronológica, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Estadual, por cinco anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do PROPONENTE, constando, quando couber, o número deste Termo, devendo ser apresentados os originais, quando requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, o PROPONENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher ao erário do Estado o que se segue:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data de assinatura do Termo;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - (i) quando não for executado o objeto da avença;
 - (ii) quando não for(em) apresentada(s), no prazo exigido, a(s) prestação(ões) de conta(s) parciais ou final; e
 - (iii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução do recurso deverá ser feita observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Para devolução dos recursos que tenham sido recebidos pelo proponente no mesmo exercício do recebimento da parcela, deverá ser recolhido através de DAE - Documento de Arrecadação Estadual, utilizando o código 8024;
- b) Para devolução de recursos que tenham sido recebidos em exercícios anteriores ao recebimento da parcela, deverá ser feito depósito diretamente na conta corrente do FUNDO DE CULTURA DA BAHIA:

Banco do Brasil / Agência 3832-6 / Conta Corrente - 991.753-5

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

É vedada a alteração do objeto do Termo de Acordo e Compromisso, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional avaliado pela Comissão Gerenciadora e homologado pela Secretária da Cultura, bem como comprovada a execução das etapas e /ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do Termo de Acordo e Compromisso será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

A extinção do Termo de Acordo e Compromisso se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo de Acordo e Compromisso poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que o PROPONENTE fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Termo de Acordo e Compromisso, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo e Compromisso é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;

- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do Termo de Acordo e Compromisso ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o Termo de Acordo e Compromisso, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao CONCEDENTE na forma do disposto na cláusula oitava, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO – A rescisão deste Termo, na forma do parágrafo segundo desta Cláusula, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL

O PROPONENTE se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Acordo e Compromisso terá a vigência indicada no campo de Qualificação do projeto ou atividade, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que solicitado ainda no prazo de vigência do presente Termo, com justificação escrita, e autorizado pelo CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo eventual atraso por parte do CONCEDENTE na liberação dos recursos previstos na Cláusula Terceira, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARTÍCIPIES desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo de Acordo e Compromisso, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Décimo Quinto da Cláusula Sexta:

- a) advertência;
- b) suspensão da análise e arquivamento de proposta que envolva seu nome e que esteja tramitando no FCBA;
- c) paralisação e tomada de contas do projeto / atividade em execução;
- d) impedimento de pleitear qualquer outro incentivo da Secretaria da Cultura e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo do Estado.
- e) inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria da Cultura e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Acordo e Compromisso no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131, §3º, da Lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo e Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [] de [] de 20[].

Secretária de Cultura
Pelo Concedente

Pelo Proponente

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome:

CPF:

CPF:

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:

ANEXO I
RECURSO FINANCEIRO APROVADO (valor numérico e extenso): R\$

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Especificação	Códigos	Descrições
Unidade Gestora		
Fonte de Recurso		
Projeto / Atividade		
Elemento de Despesa		

CONTA CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSO PELO PROPONENTE

Especificação	Código / Número	Denominação
Banco		
Agência		
Conta Corrente		

ANEXO II
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE DESEMBOLSO	VALOR	MARCO PARA DESEMBOLSO
Parcela Única			Assinatura do TAC

ANEXO III
ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Órgão ou Entidade	
Nome do Servidor	
Matrícula do Servidor	
Lotação	

Secretário de Cultura
Pelo Concedente

Proponente

ANEXO VII – MODELOS DE FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS E OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A CATEGORIA DE APOIO

FORMULÁRIO GERAL (ANEXO VII - A) - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

***Comum a todas as categoriais.**

1. TÍTULO DO PROJETO			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	2.1 Instituição/Razão Social		2.2 CNPJ
	2.3 Conforme Estatuto/ Contrato Social		
	☐ Sem fins lucrativos ☐ Com fins lucrativos		
	2.4 Endereço		
	2.5 Município	2.6 UF	2.7 CEP
	2.8 Telefone da Instituição	2.9 Fax da Instituição	2.10 Site da Instituição
	2.11 Nome do Dirigente		2.12 C.P.F.
	2.13 Carteira Identidade	2.14 Data de emissão	2.15 Órgão expedidor
	2.16 Telefone do Dirigente	2.17 Tel. Celular Dirigente	2.18 Endereço eletrônico (e-mail)
	2.19 Cargo ou Função		
2.20 Endereço residencial			
2.21 Município		2.22 UF	2.23 CEP

PESSOA FÍSICA	2.1 Nome		2.2 CPF
	2.3 Carteira de Identidade	2.4 Data de emissão	2.5 Órgão expedidor
	2.6 Telefone	2.7 Tel. Celular	2.8 Fax
	2.9 Endereço eletrônico (e-mail)	2.10 Profissão	
	2.11 Endereço residencial		
	2.12 Município	2.13 UF	2.14 CEP
2.15 Sexo		2.16 Data de Nascimento	

3. CATEGORIA (Selecione apenas uma das CATEGORIAS)		
☐ Categoria A: Formação artística e cultural (Adulto)		
☐ Categoria B: Formação artística e cultural (Infantojuvenil)		
☐ Categoria C: Residência artística e cultural		
☐ Categoria D: Intercâmbio e Cooperação Cultural		
☐ Categoria E: Circulação, Difusão e Promoção		
4. SEGMENTO CULTURAL (Marcar o(s) segmento(s) cultural(ais) que seu projeto abrange; no caso de mais de um, marque até 05 opções)		
☐ Arquitetura e Urbanismo	☐ Fotografia	☐ Patrimônio Imaterial
☐ Arquivo	☐ Gastronomia	☐ Patrimônio Material
☐ Artes Visuais/Plásticas	☐ Gestão Cultural	☐ Patrimônio Natural
☐ Artesanato	☐ Jogos Eletrônicos	☐ Periódicos Especializados
☐ Biblioteca	☐ Literatura	☐ Rádio
☐ Cinema	☐ Livro	☐ Teatro
☐ Circo	☐ Moda	☐ Televisão
☐ Cultura Digital	☐ Museus	☐ Vídeo
☐ Dança	☐ Música	-----
☐ Design	☐ Ópera	-----
4.1 SEGMENTO PRINCIPAL		
5. NATUREZA DO PROJETO (Indique apenas o campo que mais se adequa à natureza de seu projeto de mobilidade)		
☐ Criação	☐ Produção	☐ Difusão / Circulação Memória
☐ Formação	☐ Pesquisa	☐
6. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Apresente uma síntese do que deseja realizar)		
7. OBJETIVOS DO PROJETO (Descreva o que se pretende alcançar)		

8.BENEFÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO

(Indique as circunstâncias que levam à realização do projeto de mobilidade, explicitando os motivos para sua proposição na cidade, estado ou país de destino. Informe a contribuição do projeto para o intercâmbio e a apropriação de novos conhecimentos, tecnologias, pesquisas, linguagens e valores artísticos e culturais)

9. PRINCIPAIS METAS A ATINGIR

(Quantifique as metas do projeto necessárias para alcance dos objetivos propostos)

Atividade	Unidade de medida	Qtde.	Data/período	Local de realização do projeto		Qtde. estimada de público
				Cidade/País	Equipamento cultural/ Instituição	

10. ROTEIRO DE EXECUÇÃO

Preencha as datas de início e fim, detalhando no item c) cada uma das atividades a serem realizadas no local de destino)

Descrição	Início	Fim
a) Pré produção (compra de passagens, articulações...)		
b) Data de embarque		
c) Chegada no local de destino		
d) Início das atividades principais		
<i>(especifique cada uma das atividades no local de destino)</i>		
e) Conclusão das atividades principais		
f) Retorno ao local de origem		
g) Realização de atividade complementar obrigatória		

10.1 Cronograma do Projeto

Início:

/

/

Término:

/

/

11. FICHA TÉCNICA

(Em caso de projetos de mobilidade de GRUPOS, relacione cada um dos membros do grupo, indicando função e CPF)

Nome	Função	CPF

12. RECURSOS UTILIZADOS NO PROJETO (Informe o plano de aplicação de recursos do projeto e suas fontes)				
Orçamento				
<i>(preencher em planilha específica em anexo)</i>				
Quadro resumo				
Fonte de recursos	Valor	Percentual		
Recursos solicitados ao Fundo de Cultura				
Outras Fontes (especificar abaixo)				
TOTAL	R\$	100%		
Detalhamento da previsão de recursos de outras fontes				
Descrição	Estimativa (R\$)			
Recursos próprios do proponente				
Receita prevista				
Outra fonte apoiadora (especificar):				
13. INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS APOIOS FINANCEIROS (Informe se o projeto já foi beneficiado ou encontra-se em tramitação em algum mecanismo de apoio, como o Fundo de Cultura, Fazcultura, Lei Rouanet, FNC e/ou outros mecanismos existentes)				
Ano	Mecanismo	Projeto/ Nº	Situação	Valor
14. DESCRIÇÃO MODELO PARA RELATÓRIO DE PROJETOS JÁ APROVADOS E DESENVOLVIDOS ANTERIORMENTE [S1]				
INFORMAÇÕES SOBRE APOIOS ANTERIORES				
Período de Execução do Último Apoio			Valor Total do Apoio Recebido pelo FCBA	
Ações Previstas				
Ações Executados				
Explicitar os Benefícios Planejados para a Continuidade				
15. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS (Acrescente informações que considerar necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadrarem nos demais campos do formulário, inclusive se o mesmo conta com parcerias ou apoios de outras instituições)				

16. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL

Eu, _____ na condição de proponente do presente projeto ou de responsável legal da instituição proponente, declaro, sob as penalidades da Lei:

1. Que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto ou atividade incentivado constarão, obrigatoriamente, o apoio institucional do Governo do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura, da Secretaria da Fazenda, do Fundo de Cultura da Bahia e da Unidade Executora devendo, antes da sua veiculação, ser submetido à análise e aprovação conforme indicado no TAC;
2. Que os resultados dos projetos ou atividades incentivados, na forma da lei, são públicos e os produtos decorrentes estarão à disposição do público em geral;
3. Que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto ou atividade incentivado, será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos, bem como o cronograma real de execução;
4. Que sou domiciliado/estabelecido no Estado da Bahia há, pelo menos, três anos e comprometo-me a manter todos os meus dados atualizados, especialmente endereço comercial e profissional, pelo tempo que durar a seleção e, se celebrado Termo de Acordo e Compromisso, pelo prazo de cinco anos ou, em caso de autuação da prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado da Bahia, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão;
5. Que, na condição de proponente, não estou em situação de mora ou de inadimplência junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Justiça do Trabalho;
6. Que, na condição de proponente, não me enquadro em quaisquer condições que vedam a concessão de benefícios do FCBA estabelecidas em Lei, em Regulamento ou outra norma específica;
7. Que não me encontro em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;
8. Que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto ou atividade não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
9. Que o projeto ou atividade incentivado, se aplicável, cumprirá o disposto na Lei Estadual nº 12.573 de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas;
10. Que não remunerarei, a qualquer título, mão-de-obra de servidores ou empregados públicos estaduais ativos com recursos públicos do Fundo de Cultura;
11. Que tenho ciência de que dados relativos à proposta cultural de minha responsabilidade estarão sujeitos

ao disposto na legislação aplicável para garantia do direito fundamental de acesso à informação;

12. Que aceito todos os termos de Edital e seus anexos;

Que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas

Data/ local	Assinatura

Anexo VII- B: CATEGORIA FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (ADULTO)

FORMAÇÃO - ADULTA	
INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO/ENTIDADE ACOLHEDORA	
Nome da Instituição	Sigla da Instituição
Cidade, estado e país	CEP ou Código Postal
Telefone	E-mail
Site	Rede Social
Descrição da Instituição (breve histórico, sumário de objetivos, ações, estrutura, importância no contexto cultural)	
INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO	
Denominação	
Público Alvo	Carga Horária
Programa da Formação	
Tipo de certificado expedido	Quantidade de dias de duração do curso
Nome do coordenador ou responsável pela formação	
Condições estruturais e operacionais do local e condições de assistência aos estudantes*	
Informações complementares	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao destino <i>Exemplo: Salvador/Lisboa, embarque em 02/11/2023, chegada ao destino em 03/11/2023.</i>	
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno <i>Exemplo: Lisboa/Salvador, embarque em 29/11/2023, chegada ao destino em 30/11/2023.</i>	

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA
Título da Atividade

Descrição e Justificativa da Atividade	
Objetivos	
Perfil do Público	Estimativa de Público (Quantidade)
Local de Realização	
Se a atividade for de formação, capacitação ou qualificação, tais como oficina, workshop, curso, dentre outros, apresentar ementa, metodologia, carga horária.	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início de fim)
Divulgação e distribuição da atividade de contrapartida	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	

Anexo VII- C: CATEGORIA FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (Infantojuvenil)

FORMAÇÃO - INFANTOJUVENIL	
INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO/ENTIDADE ACOLHEDORA	
Nome da Instituição	Sigla da Instituição
Cidade, estado e país	CEP ou Código Postal
Telefone	E-mail
Site	Rede Social
Descrição da Instituição (breve histórico, sumário de objetivos, ações, estrutura, importância no contexto cultural)	
Estrutura de apoio ao beneficiado criança ou adolescente	
INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO	
Denominação	
Público Alvo	Carga Horária
Programa da Formação	
Tipo de certificado expedido	Quantidade de dias de duração do curso
Nome do coordenador ou responsável pela formação	
Condições estruturais e operacionais do local e Condições de assistência aos estudantes	
Informações complementares	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao	

destino <i>Exemplo: Salvador/Lisboa, embarque em 02/11/2023, chegada ao destino em 03/11/2023.</i>
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno <i>Exemplo: Lisboa/Salvador, embarque em 29/11/2023, chegada ao destino em 30/11/2023.</i>

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA	
Título da Atividade	
Descrição e Justificativa da Atividade	
Objetivos	
Perfil do Público	Estimativa de Público (Quantidade)
Local de Realização	
Se a atividade for de formação, capacitação ou qualificação, tais como oficina, workshop, curso, dentre outros, apresentar ementa, metodologia, carga horária.	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início e fim)
Divulgação e distribuição da atividade de contrapartida	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	

Anexo VII- D: CATEGORIA DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL

INFORMAÇÕES SOBRE O CENTRO DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA/ENTIDADE CULTURAL		
INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO/ENTIDADE ACOLHEDORA		
Centro/Entidade – Denominação completa e sigla		
Nome do Dirigente		Cargo/Função
Endereço		País
Cidade	UF	CEP ou Código Postal
Telefone		Endereço eletrônico (e-mail)
Site		Quantidade de dias de duração da residência
Apresentação do Centro de Residência/Entidade Cultural (Sumário dos fins, atividades desenvolvidas, importância no contexto cultural e no segmento de atuação da proposta)		
INFORMAÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA		
Foco da proposta de residência (detalhar, informando se a residência envolve pesquisa, investigação,		

experimentação, produção, etc., indicando o resultado esperado)
Produto Final (se houver)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao destino <i>Exemplo: Salvador/Lisboa, embarque em 02/11/2023, chegada ao destino em 03/11/2023.</i>
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno <i>Exemplo: Lisboa/Salvador, embarque em 29/11/2023, chegada ao destino em 30/11/2023.</i>

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA	
Título da Atividade	
Descrição e Justificativa da Atividade	
Objetivos	
Perfil do Público	Estimativa de Público (Quantidade)
Local de Realização	
Se a atividade for de formação, capacitação ou qualificação, tais como oficina, workshop, curso, dentre outros, apresentar ementa, metodologia, carga horária, e convidados.	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início e fim)
Divulgação e distribuição da atividade de contrapartida	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	

Anexo VII-E: CATEGORIA INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO SOBRE O EVENTO, PROJETO OU ATIVIDADE DO INTERCÂMBIO / COOPERAÇÃO	
(Em caso de mais de um evento, replique as informações abaixo solicitadas)	
Denominação do evento, projeto ou da atividade	
Endereço completo do local de realização	
CEP ou Código Postal	Cidade e estado do local de realização
País	
Nome da organização promotora / avalizadora do evento, projeto ou atividade	
Endereço completo da organização promotora / avalizadora do evento, projeto ou atividade	

Telefone	Site
E-mail	Rede Social
Descrição do evento / projeto / atividade (sumário dos objetivos, ações, estrutura, envolvidos, importância no contexto cultural)	
Descrição da organização promotora / avalizadora (sumário dos fins, principais atividades desenvolvidas)	
Importância para o diálogo intercultural e/ou a colaboração mútua com outros locais, estados e países	
Outras informações relevantes	
INFORMAÇÕES SOBRE O INTERCÂMBIO / COOPERAÇÃO A SER REALIZADO PELO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO	
Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao destino <i>Exemplo: Salvador/Lisboa, embarque em 02/11/2023, chegada ao destino em 03/11/2023.</i>	
Duração do intercâmbio / cooperação: dia, mês e ano de início e do fim da ação (deve ser igual ao período informado na carta convite).	
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno <i>Exemplo: Lisboa/Salvador, embarque em 29/11/2023, chegada ao destino em 30/11/2023.</i>	
SOBRE ATIVIDADE PRINCIPAL A SER REALIZADA PELO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO	
Denominação da atividade	
Descrição da atividade (relato sumário do que se constitui a atividade)	
Local de realização (identificação de onde a atividade será realizada)	
Data de início e fim (dia, mês e ano – para fins do edital essas datas são consideradas como de início e fim de atividade principal)	
Outros participantes(se houver)	
Público alvo (se houver)	
Outras informações relevantes	

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA	
Título da Atividade	
Descrição e Justificativa da Atividade	
Objetivos	
Perfil do Público	Estimativa de Público (Quantidade)
Local de Realização	

Se a atividade for de formação, capacitação ou qualificação, tais como oficina, workshop, curso, dentre outros, apresentar ementa, metodologia, carga horária.	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início e fim)
Divulgação e distribuição da atividade de contrapartida	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	

Anexo VII-F: CATEGORIA CIRCULAÇÃO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	
(Em caso de mais de um evento, replique as informações abaixo solicitadas)	
Denominação do evento / espaço	
Endereço completo do local de realização	Período de Realização
Organização Promotora	CEP ou Código Postal
Cidade, estado e país	
Telefone	E-mail
Site	Rede Social
Nome completo do Responsável pelo evento, com descrição do Cargo/Função	
Descrição do evento / espaço acolhedor (conceito, ações, estrutura, importância no contexto cultural, capacidade, programação)	
Perfil de público	
Público estimado (quantidade)	
Outras informações relevantes	
INFORMAÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO/PRODUTO OBJETO DA CIRCULAÇÃO / DIFUSÃO	
Tipo de produção/produto e formato (especificar a produção ou produto, objeto da ação de circulação/difusão, como por exemplo: espetáculo de artes cênicas, apresentação, show, concerto, obra de arte, livro, revista, exposição, DVD, documentário, etc.)	
Meio de circulação/difusão da produção/produto (Exemplo: participação/apresentação em festival, participação em programação de evento/instituição, exposição em feira, exibição de filme, etc.)	
Importância para a visibilidade e a promoção da diversidade cultural baiana	
Outras informações relevantes	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao destino <i>Exemplo: Salvador/Lisboa, embarque em 02/11/2023, chegada ao destino em 03/11/2023.</i>
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno <i>Exemplo: Lisboa/Salvador, embarque em 29/11/2023, chegada ao destino em 30/11/2023.</i>

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA	
Título da Atividade	
Descrição e Justificativa da Atividade	
Objetivos	
Perfil do Público	Estimativa de Público (Quantidade)
Local de Realização	
Se a atividade for de formação, capacitação ou qualificação, tais como oficina, workshop, curso, dentre outros, apresentar ementa, metodologia, carga horária, e convidados.	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início e fim)
Divulgação e distribuição da atividade de contrapartida	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	

Anexo VII- G: MEMÓRIA DE CÁLCULO - Mobilidade 2023/2024

*Comum a todas as categorias

SIGA O PASSO A PASSO =====➔	PASSO 1 Assinale com um "X" apenas uma das 4 opções abaixo	PASSO 2 Na linha correspondente , indique a quantidade de pessoas no grupo ou preencha com "1", caso o proponente seja o único beneficiário do apoio. Pode ser incluído o acompanhante, se for compatível com a sua proposta.	VALOR INDIVIDUAL DO APOIO (campo fixo)	CÁLCULO AUTOMÁTICO (valor total da linha)
--	--	---	--	---

I. FAIXA DE APOIO INDIVIDUAL DE ACORDO COM O DESTINO

DESTINO A: Brasil, deslocamento para outro estado			2.400,00	0,00
DESTINO B: Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai			3.600,00	0,00
DESTINO C: Demais países da América do Sul			4.200,00	0,00
DESTINO D: Demais países das Américas e Europa			6.600,00	0,00
DESTINO E: Países da África, Ásia e Oceania			9.600,00	0,00
SUBTOTAL I				0,00

SIGA O PASSO A PASSO	PASSO 1 Assinale com um "X" as opções compatíveis com a sua proposta	PASSO 2 Na linha correspondente, apenas para as opções A, B ou C, indique a quantidade de pessoas no grupo ou preencha com "1" caso o proponente seja o único beneficiário do apoio. Pode ser incluído o acompanhante, se for compatível com a sua proposta.	PASSO 3 Informe o número de dias para o adicional, considerando o limite da duração da formação ou da residência, (não da viagem/deslocamento), observando os limites das categorias.	VALOR ADICIONAL (campo fixo)	CÁLCULO AUTOMÁTICO O (valor total da linha)
---	--	--	---	--	---

II. VALOR ADICIONAL DO APOIO

[A] Adicional para requerimentos originários de Municípios fora da RMS			Não se aplica	360,00	0,00	
[B] Adicional para residências e formação no Brasil				60,00	0,00	LIMITADO a R\$ 18.000,00
[C] Adicional para residências e formação fora do Brasil				120,00	0,00	LIMITADO a R\$ 36.000,00

Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

						0
[D] Adicional de instalação para residência e formação		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	0,00	Preencha com 50% da faixa de apoio por destino conforme coluna "E" acima
[E] Adicional para propostas de Circulação, Difusão e Promoção em que haja apresentações em pelo menos 3 cidades diferentes		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	0,00	Preencha com até 12.000,00 se essa opção for compatível com a sua proposta
SUBTOTAL II						0,00

SUBTOTAL III (subtotal I + subtotal II)					0,00	
[F] Adicional Promocional (exclusivamente para propostas inscritas nas categorias: Intercâmbio e Cooperação Cultural ou Circulação, Difusão e Promoção)		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	0,00	LIMITAD O a 5% do valor do subtotal III
TOTAL (subtotal III + adicional "F")					0,00	
OBS: O total não pode ser superior a R\$ 100 mil para proposta da categoria de "Intercâmbio e Cooperação Cultural" e "Circulação, Difusão e Promoção" e R\$ 50 mil para proposta das demais categorias						

ANEXO VIII –MODELO DE DECLARAÇÕES E FORMULÁRIO DE RECURSO

NO CASO DE PESSOA FÍSICA

a. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, [nome completo], RG [número/sigla do estado], CPF [número], com endereço na [endereço], cidade de [nome da cidade], telefone (prefixo) [número], **DECLARO** que, na **qualidade de (especificação da relação com a criança ou adolescente)**, todas as providências de participação da criança ou adolescente [nome completo] RG [número/sigla do estado] no projeto/atividade cultural [título da proposta] estão e continuarão sendo tomadas com estrita observância do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura igual ao RG a ser apresentado]

b. AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE MOBILIDADE CULTURAL

Eu, [nome completo] portador(a) do RG [número], órgão emissor [órgão/sigla do estado], data de expedição em [dia/mês/ano], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], residente e domiciliado(a) na [endereço] AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o(a) criança ou adolescente [nome completo **criança ou adolescente**], portador(a) do RG nº [número], órgão emissor [órgão/sigla estado], data de expedição em [dia/mês/ano], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], a participar do Processo de Seleção Pública de Mobilidade Cultural, promovido pelo Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura – Secult, Edital 022/2019.

A presente autorização será válida pelo período de duração do programa, sem limite territorial, e é dada em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável sem qualquer ônus, exonerando os realizadores do projeto de qualquer responsabilidade civil e criminal e/ou reclamações de terceiros que vierem a sofrer em razão da presente autorização.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura igual ao RG a ser apresentado]
(reconhecer firma)

c. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE ATESTANDO A RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS NA BAHIA DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA

Eu, [nome completo do proponente] portador(a) do RG [número], órgão emissor [órgão/sigla do estado], data de expedição em [dia/mês/ano], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], residente e domiciliado(a) na [endereço], **DECLARO** que os membros da Ficha Técnica, [nomes de todos os membros da ficha técnica], possuem **estabelecimento ou domicílio no Estado da Bahia** há pelo menos **03 (três) anos, conforme disposto no item 2, “c”, Anexo IV.**

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura igual ao RG a ser apresentado]

d. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, [nome completo do responsável legal], brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº [número/sigla do estado] e CPF nº [número], residente e domiciliado no endereço [endereço], declaro para devidos fins de

comprovação de residência que [nome do proponente], brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº [número/sigla do estado] e CPF nº [número], reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura igual ao RG a ser apresentado]

e. TERMO DE COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro para os devidos fins de direito, em face do art. 8º, inciso IV, da Lei estadual nº 12.209/2011, que resido e mantenho domicílio no endereço

[_____]

, comprometendo-me a manter atualizado o endereço ora informado perante as Secretarias de Cultura – SECULT, comunicando, previamente, por escrito, qualquer alteração que venha a ser procedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim do exercício em que fora apresentada, pela entidade, e recebida, pelo protocolo da Secretaria de Cultura - SECULT, a prestação de contas final, ou da conclusão do processamento da tomada de contas especial.

No caso de autuação da prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado da Bahia, comprometendo-me a manter atualizado o endereço ora informado, comunicando, previamente, por escrito, qualquer alteração que venha a ser procedida, também perante este Tribunal, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura igual ao RG a ser apresentado]

f. DECLARAÇÃO MORA E INADIMPLÊNCIA – PROPONENTE

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Proponente do projeto selecionado nº xxxx – título, declaro, para os devidos fins, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.431/05, nº. 9.433/05 e nº. 12.365/2011; os Decretos Estaduais nº. 9.266/04 e nº. 14.845/2013; c/c o item 2.4, alíneas “c” e “d”, item 5.1, alínea “a” e item 8.4, todos do Edital Mobilidade Cultural 2019 nº. 001/2019 – FCBA, que não me encontro em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, direta e indireta, bem como às concessionárias de serviços públicos.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Salvador, xx de xxxxde 20xx.

Proponente Pessoa Física

g. DECLARAÇÃO MORA E INADIMPLÊNCIA – FICHA TÉCNICA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Proponente do projeto selecionado nº xxxx – título, declaro, para os devidos fins, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.431/05, nº. 9.433/05 e nº. 12.365/2011; os Decretos Estaduais nº. 9.266/04 e nº. 14.845/2013; c/c o item 2.4.2 do Edital Mobilidade Cultural 2019 nº. 001/2019 – FCBA, que os membros da ficha técnica da proposta selecionada, abaixo elencados, não se encontram em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, direta e indireta, relativa a outros recursos anteriormente repassados.

Ficha Técnica da Proposta nº.:

Nome completo do membro	CPF

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Salvador, xx de xxxxde 20xx.

Proponente Pessoa Física

NO CASO DE PESSOA JURÍDICA

a. MODELO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, [nome completo], RG [número/sigla do estado], CPF [número], com endereço na [endereço], cidade de [nome da cidade], telefone (prefixo) [número], DECLARO que, na qualidade de (especificação da relação com a criança ou adolescente), todas as providências de participação da criança ou adolescente [nome completo] RG [número/sigla do estado] no projeto/atividade cultural [título da proposta] estão e continuarão sendo tomadas com estrita observância do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

b. MODELO - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE MOBILIDADE CULTURAL

Eu, [nome completo] portador(a) do RG [número], órgão emissor [órgão/sigla do estado], data de expedição em [dia/mês/ano], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], residente e domiciliado(a) na [endereço] AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o(a) criança ou adolescente [nome completo criança ou adolescente], portador(a) do RG nº [número], órgão emissor [órgão/sigla estado], data de expedição em [dia/mês/ano], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], a participar do Processo de Seleção Pública de Mobilidade Cultural, promovido pelo Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura – Secult, Edital 022/2019.

A presente autorização será válida pelo período de duração do programa, sem limite territorial, e é dada em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável sem qualquer ônus, exonerando os realizadores do projeto de qualquer responsabilidade civil e criminal e/ou reclamações de terceiros que vierem a sofrer em razão da presente autorização.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

c. MODELO - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE ATESTANDO A RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS NA BAHIA DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, na condição de representante legal da (nome empresa), proponente do projeto nº xxxxx-xxxx-título, regularmente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, situada e domiciliado(a) na [endereço], DECLARO que os membros da Ficha Técnica, [nomes de todos os membros da ficha técnica], possuem estabelecimento ou domicílio no Estado da Bahia há pelo menos 03 (três) anos, conforme disposto no item 2, “c”, Anexo IV.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

d. MODELO – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, na condição de representante legal da (nome empresa), proponente do projeto nº xxxxx-xxxx-título, regularmente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, situada e domiciliado(a) na [endereço], DECLARO para devidos fins de comprovação de residência que [nome], brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº [número/sigla do estado] e CPF nº [número], reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade e RG a ser apresentado]

e. MODELO – TERMO DE COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, na condição de representante legal da (nome empresa), proponente do projeto nº xxxxx-xxxx-título, DECLARO para os devidos fins de direito, em face do art. 8º, inciso IV, da Lei estadual nº 12.209/2011, que resido e mantenho domicílio no endereço

[_____] , comprometendo-me a manter atualizado o endereço ora informado perante as Secretarias de Cultura – SECULT, comunicando, previamente, por escrito, qualquer alteração que venha a ser procedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim do exercício em que fora apresentada, pela entidade, e recebida, pelo protocolo da Secretaria de Cultura - SECULT, a prestação de contas final, ou da conclusão do processamento da tomada de contas especial.

No caso de autuação da prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado da Bahia, comprometendo-me a manter atualizado o endereço ora informado, comunicando, previamente, por escrito, qualquer alteração que venha a ser procedida, também perante este Tribunal, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

f. MODELO DE DECLARAÇÃO – FICHA TÉCNICA – BENEFÍCIO NO MESMO EXERCÍCIO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, na condição de representante legal da (nome empresa), proponente do projeto nº xxxxx-xxxx-título, regularmente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, situada e domiciliado(a) na [endereço], DECLARO que os membros da Ficha Técnica, abaixo elencados, NÃO foram beneficiados por outro projeto no mesmo exercício.

Nome completo do membro	CPF

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

g. MODELO DE DECLARAÇÃO – PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA - PJ) MORA E INADIMPLÊNCIA

Eu, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxx**, na condição de representante legal da **(nome empresa)**, proponente do projeto nº **xxxxx-xxxx-título**, regularmente cadastrada no CNPJ sob o nº **xxxxxxxx**, declaro, para os devidos fins, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.431/05, nº. 9.433/05 e nº. 12.365/2011; os Decretos Estaduais nº. 9.266/04 e nº. 14.845/2013; c/c o item 2.4, alíneas “c” e “d”, item 5.1, alínea “a” e item 8.4, todos do Edital Mobilidade Cultural nº. 01/2019 – FCBA, que **a (nome da pessoa jurídica)** não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, direta e indireta, relativa a outros recursos anteriormente repassados.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

h. MODELO DE DECLARAÇÃO – FICHA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA - PJ)

Eu, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxx**, na condição de representante legal da **(nome da empresa)**, proponente do projeto selecionado nº **xxx-xxxx-título**, regularmente cadastrado no CNPJ sob o nº **xxxxxxxx**, declaro, para os devidos fins, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.431/05, nº. 9.433/05 e nº. 12.365/2011, os Decretos Estaduais nº. 9.266/04 e nº. 14.845/2013; c/c, o item 2.4, alínea “g” e item 2.4.2, ambos do Edital Mobilidade Cultural nº. 01/2019 – FCBA, que os membros da ficha técnica da proposta nº. **xxx – xxx**, bem como membros da diretoria ou qualquer órgão deliberativo da empresa, abaixo elencados, não se encontram em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, direta e indireta, relativa a outros recursos anteriormente repassados.

Ficha Técnica da Proposta nº.:

Nome completo membro ficha técnica	CPF

Composição da diretoria e órgãos deliberativos da empresa:

Nome completo	CPF

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura do Representante Legal da entidade ao RG a ser apresentado]

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

(o recurso deve ser encaminhado para o e-mail: recursomobilidade2023@cultura.ba.gov.br)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta	
Categoria	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ proponente da [Proposta XXXXXXXXX](#), solicito revisão do resultado da [XXX](#), referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Assinaturado Representante Legal da
entidade ao RG a ser apresentado]

ou

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

Proponente Pessoa Física

**MODELO DE (AUTO)DECLARAÇÕES CONFORME O CASO, NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DOS
INDUTORES COM CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO**

a) MULHER

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.

Assinatura

b) POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, **DECLARO**, para o fim específico de atender aos Edital xx/23 que:

() pertencem a(o) _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.

Assinatura

c) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, **DECLARO** para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência Física
- () Deficiência Auditiva
- () Deficiência Visual ou Visão monocular
- () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.

Edital Mobilidade Cultural 2023/2024

Assinatura

d) PESSOAS LGBTQIAPN+

Eu, (Nome Social) _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, **DECLARO** ser:

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Bissexual
☐ Transgênero, Travesti, Transexual
☐ Queer
☐ Intersexual
☐ Assexual
☐ Pansexual
☐ Não binário
☐ Outros Especificar: _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de ____ de 2023.

Assinatura

e) INDÍGENA, PRETO OU PARDO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, **DECLARO**, para o fim específico de atender aos Edital xx/23 que:

- ☐ sou indígena
☐ sou negro(a)
☐ sou pardo(a)

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de ____ de 2023.

Assinatura

f) TERRITÓRIO DE IDENTIDADE

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, território de identidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, **DECLARO**, para o fim específico de atender aos Edital xx/23, que

Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

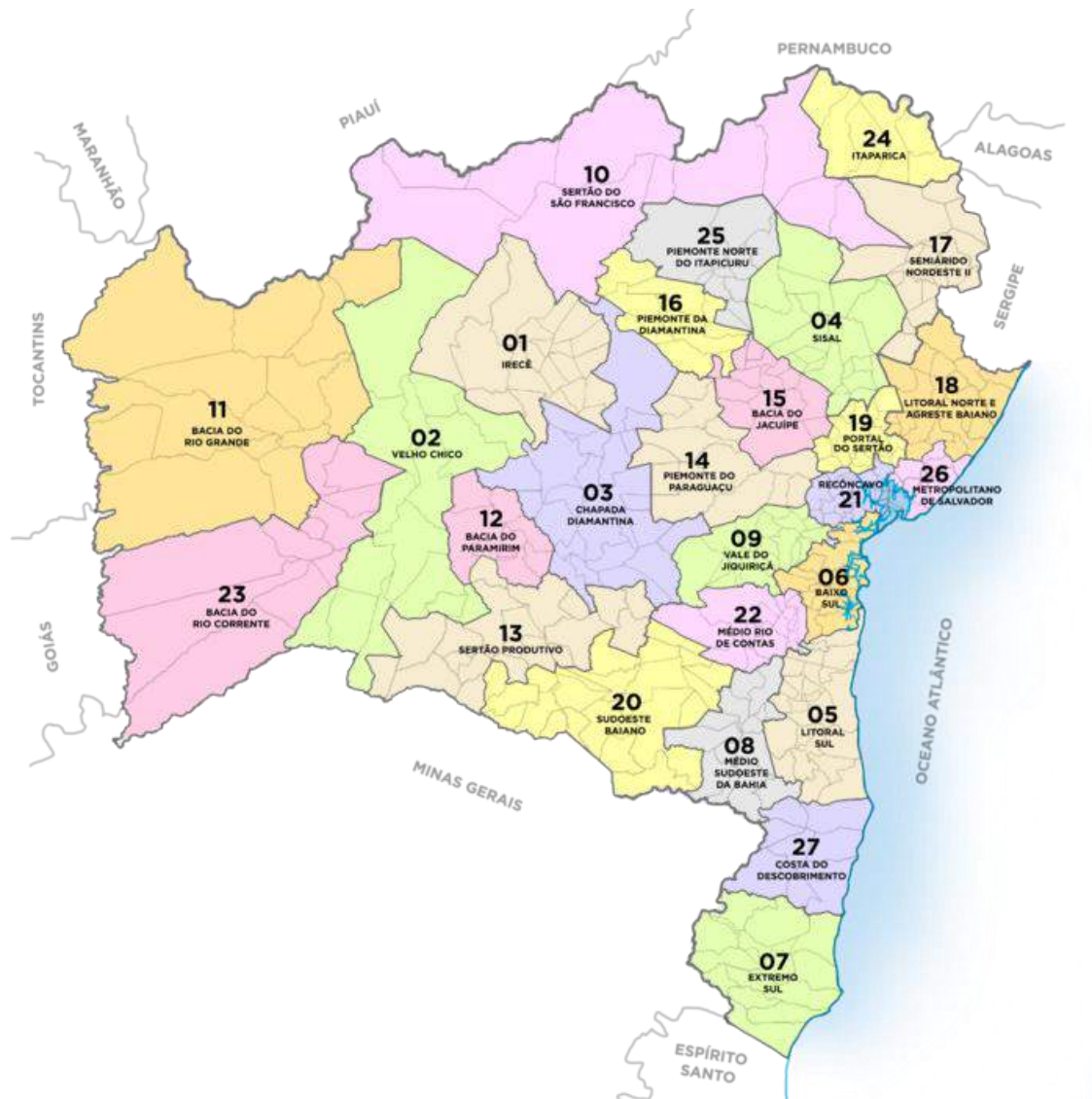
participo do projeto “_____”, proposto por_____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº __/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.
Assinatura _____

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE



Território	Municípios
1. Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, Uibaí, São Gabriel, Xique-Xique.
2. Velho Chico	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato.
3. Chapada Diamantina	Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaetê, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner.
4. Sisal	Araci, Barrocas, Biritinga, Candéal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente..
5. Litoral Sul	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itajudo Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau-Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Uma, Uruçuca.
6. Baixo Sul	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães.
7. Extremo Sul	Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda.
8. Médio Sudoeste da Bahia	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória.
9. Vale do Jiquiriçá	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lajedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra.
10. Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá.
11. Bacia do Rio Grande	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolandia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa Do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão Das Neves, Santa Rita De Cássia, São Desiderio, Wanderley.
12. Bacia do Paramirim	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibitipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires.
13. Sertão Produtivo	Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.
14. Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim, Iaçu, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá.
15. Bacia do Jacuípe	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço.
16. Piemonte da Diamantina	Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ouroilândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova.

17. Semiárido II	Nordeste	Adustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto.
18. Litoral Agreste Baiano	Norte e	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu,- Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias.
19. Portal do Sertão		Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova.
20. Sudoeste Baiano		Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanós, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista.
21. Recôncavo		Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo.
22. Médio Rio de Contas		Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã.
23. Bacia do Rio Corrente		Brejolandia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Felix Do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho.
24. Itaparica		Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas.
25. Piemonte do Itapicuru	Norte do	Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim.
26. Metropolitano Salvador	de	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz.
27. Costa Descobrimento	do	Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabralia.



CONVOCATÓRIA ESPECIAL 6ª EDIÇÃO NOVEMBRO DAS ARTES NEGRAS

EDITAL Nº 006/2023 CONVOCATÓRIA ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O NOVEMBRO DAS ARTES
NEGRAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE
CULTURA DO ESTADO DA BAHIA



A Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA, através da sua Diretoria das Artes – DIRART, torna público que no período de **28 de setembro até 27 de outubro de 2023** estarão abertas as inscrições para seleção de 09 (nove) apresentações artísticas para compor a programação gratuita da 6ª Edição do Novembro das Artes Negras no contexto das comemorações referentes ao mês da consciência negra na Bahia. As apresentações acontecerão nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023 na Rua Baronesa de Sauípe, 382, Canela, Salvador, Bahia. Este edital está em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05, a Lei Estadual, nº 12.365/2011, e a Lei Estadual nº 13.182/2014. Esta chamada contemplará propostas apresentadas por artistas, criadores, produtores e grupos artísticos exclusivamente do Estado da Bahia.

A 6ª edição do Novembro das Artes Negras foi concebida como demanda de Estado, no sentido de fomentar a cultura afro-baiana e a cadeia produtiva da cultura, promover a democratização do acesso a equipamentos públicos, fomentar a diversidade cultural e atuar em função das políticas reparatórias e

compensatórias previstas na constituição do Estado da Bahia e no Estatuto da Igualdade Racial.

Unidade Orçamentária: 3.22.201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB

Unidade Gestora: 0001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA – FUNCEB EXECUTORA

Ação (Projeto/Atividade): 13.392.302.7986 - Realização de Evento Artístico-Cultural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - TESOURO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Convocatória a realização de processo seletivo para remuneração de 09 (nove) apresentações artísticas nas linguagens de Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Música e Teatro, inéditas ou não, que dialoguem com cultura afro-brasileira, para integrar a Programação da 6ª Edição do Projeto Novembro das Artes Negras, que ocorrerá de 27 a 29 de novembro de 2023, na Sede da FUNCEB, localizada na Rua Baronesa de Sauípe, 382, Canela, Salvador, Bahia.

1.2. Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta.

1.3 Entende-se por apresentações artísticas apresentações de espetáculos nas linguagens de Circo, Dança, Música e Teatro, batalhas de dança, contação de histórias teatralizadas, recital de poesia, números circenses, Performances, números musicais e circenses, vídeo mapping, saraus, solos, duos de dança, slam, palhaçaria, improvisação e congêneres.

1.3 A Autorização para Prestação do Serviço (APS) e a nota de Empenho são documentos hábeis da relação contratual.

1.4. Para esta convocatória há dois valores específicos de remuneração: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para propostas oriundas de Salvador e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para propostas oriundas dos demais municípios do Estado, sobre os valores incidirá tributação conforme leis específicas, totalizando 09 (nove) propostas. O Prêmio destina-se Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Microempreendedor Individual (MEI).

1.5 Compõem esse Edital: os seguintes anexos:

1.5.1 ANEXO I - Detalhamento do Objeto e Valores do Edital

1.5.2 ANEXO II - Formulário de Inscrição



1.5.3 ANEXO III - Relação dos Documentos Necessários para Habilitação

1.5.4 ANEXO IV – Territórios de identidade

1.5.5 ANEXO V - Formulário para Recurso

1.5.6 ANEXO VI - Termo de contrato, autorização de uso e imagem

1.5.7 ANEXO VII – Contrato/Carta de Exclusividade

1.5.8 ANEXO VIII – Rider Básico do Projeto Novembro das Artes Negras

1.5.9 ANEXO IX - Cronograma

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural, além de microempreendedores individuais (MEI), com experiência no campo da Cultura e das Artes, sediadas no Estado da Bahia e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.2 . Não poderão participar como proponentes ou integrantes das propostas apresentadas, quem fizer parte das Comissões deste Regulamento, bem como seus cônjuges e parentes até 2º grau, e servidores públicos estaduais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e/ou de suas entidades vinculadas

3.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, com fundamento no art. 186, II e III da Lei Estadual nº 9.433/2005.

3.3 Não poderão participar como proponentes deste certame pessoas físicas.

3.3 Serão impedidos de participar e contratar com a administração Pública as pessoas que incorram no que regulam os arts. 18 e 125 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.As inscrições ocorrerão gratuitamente no período de 28 de setembro a 27 de outubro de 2023 unicamente por meio de preenchimento de formulário online, disponível nas páginas da Funceb (www.fundacaocultural.ba.gov.br).



4.2.As informações e documentos solicitados para preenchimento do Formulário de inscrição online estão disponíveis no ANEXO II

4.3. Ao se inscrever a proponente deverá anexar todo o material solicitado indicado no Formulário de Inscrição e estará automaticamente de pleno acordo com as normas desta Convocatória e seus anexos.

4.4.Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo e em desacordo com as condições estabelecidas nesta Convocatória.

4.5.Serão de responsabilidade da proponente ao se inscrever:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação na Convocatória;
- b) A veracidade dos documentos apresentados;
- c) A guarda do arquivo de texto, bem como de todos os materiais enviados como anexos.

4.6. Ao se inscrever, a proponente deverá anexar o Rider Técnico do espetáculo, conforme o ANEXO VIII – Rider Técnico Básico do Projeto Novembro das Artes Negras.

4.7. A Funceb não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de falha técnica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso ao formulário de inscrição online que, comprovadamente, não tenham sido ocasionados pela rede das páginas eletrônicas referidas no item 4.1.



5. DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção indicará 09 (nove) propostas para remuneração, sendo 03 (três) de Salvador e 06 (seis) dos demais municípios do Estado, e até 09 (nove) suplentes igualmente distribuídos.

5.2. A Comissão de Seleção integrada por 5(cinco) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, designados pela Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

5.2.1. A Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia designará a Comissão de Seleção em até 10 dias após o início das inscrições, através de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, em conformidade com as disposições constantes do art. 72, §7º e §8º da Lei Estadual 9.433/05, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para direito de impugnação.

5.3. Para seleção das apresentações serão considerados os seguintes critérios:

5.3.1. Mérito artístico e relevância da proposta artístico-cultural: considerando criatividade, inovação, singularidade da proposta e diversidade do resultado.

5.3.2. Conformidade com o propósito do Projeto Novembro das Artes Negras: considerando o diálogo da proposta com a finalidade do projeto no que tange à representação da cultura afro-baiana, afro-brasileira e da diáspora africana.

5.3.3. Viabilidade de execução da proposta: considera clareza, consistência das informações e adequação da proposta ao público e ao espaço.

5.3.4. Consonância com as políticas culturais: considera a relevância da proposta para a cultura afro-baiana; o estímulo à diversidade cultural; a contribuição da proposta para a qualificação do setor cultural; e a sintonia com os princípios da Lei Estadual 12.365/2011.

5.3.5. Cada proposta será avaliada individualmente em cada categoria pelos membros da Comissão de Seleção, sendo atribuída pontuação específica para cada critério assim escalonados:

a) 0 a 5 não atende satisfatoriamente;

b) 6 a 15 atende parcialmente;

c) 16 a 20 atende satisfatoriamente.

5.2.6. Da soma das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação final do projeto, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

5.2.7. Em caso de empate entre os primeiros colocados será quesito de desempate a maior nota no critério “a”. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota no critério “b”, e assim sucessivamente, de acordo com cada modalidade.

5.2.8. As propostas que atingirem nota inferior a 50 (cinquenta) não serão classificadas e serão mencionadas na publicação como não classificadas.

5.2.7. Para comprovação de atuação artística deverá disponibilizar, via link, no campo do formulário de inscrição, documentação atual, tal como: portfólio e/ou currículo, link para acesso a vídeos, entrevistas, clipagem artística (conjunto de recortes de matérias publicadas em jornais, revistas, sites ou outros veículos de imprensa) sobre a trajetória da/o artista, grupo, banda.



6. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

6.1. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, em até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições.

6.2 Serão de responsabilidade do proponente, ao se inscrever: todas as despesas decorrentes de sua participação na Convocatória; a veracidade dos documentos apresentados e a guarda dos arquivos, bem como de todos os materiais compartilhados, através de link de DRIVE com acesso irrestrito. O link de acesso à pasta de armazenamento online/drive deverá ser em modo de compartilhamento aberto para leitura a qualquer momento e sem restrição. Não restringir o acesso a pasta somente a e-mails específicos.

6.3 É de inteira responsabilidade do proponente garantir que os links disponibilizados não tenham acesso restrito, bloqueado ou expirado. A FUNCEB não irá se responsabilizar por documentos ou arquivos disponíveis em lixeiras do drive ou com acesso restrito.

6.4. Serão aceitos recursos em relação ao resultado da seleção e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO V deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: (nan.dirart@funceb.ba.gov.br) em até 5 dias úteis a partir da data de publicação. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

6.5. O prazo previsto para os recursos é de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado da seleção.



7. HABILITAÇÃO

7.1. A documentação para HABILITAÇÃO da proposta deverá ser disponibilizada no link, em campo próprio do formulário de inscrição no **ATO DA INSCRIÇÃO**.

7.2. A não disponibilização dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO III, disponível no site da FUNCEB, **no ato da inscrição**, resultará na não classificação da proposta para avaliação pela comissão de seleção.

7.5. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, de acordo com as datas previstas no Cronograma (ANEXO IX)

7.6. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO V deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: (nan.dirart@funceb.ba.gov.br) em até 5 dias a partir

da data da publicação, conforme cronograma (ANEXO IX). A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

7.8 O proponente habilitado deverá manter, durante a vigência do Concurso, todas as condições exigidas no regulamento.

7.9. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela FUNCEB para devida conferência.

7.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou tornada sem efeito, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo participante nos documentos solicitados neste Edital.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1 A programação da 6ª Edição do Novembro das Artes Negras ocorrerá entre os dias 27 e 29 de novembro de 2023.

8.2. Em caso de ampliação do prazo de execução do edital, devidamente motivado pela FUNCEB, que tenha como consequência a necessidade de alteração das datas para apresentação, fica a/o proponente obrigado a realizar a apresentação artística conforme apresentada e aprovada pela comissão de seleção em nova data apresentada pela FUNCEB.

8.3 Havendo mudança de cronograma do Edital (ANEXO IX) e por consequência indisponibilidade por parte da proponente responsável pela proposta selecionada para realizar a apresentação, ocorrerá automática substituição pela proposta suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

8.4. A data de cada apresentação, prevista no cronograma anexo a este edital (ANEXO IX), será definida pela FUNCEB juntamente com a pessoa responsável pela proposta selecionada.

8.5. As propostas que tenham em seu conteúdo imagens, vozes e/ou canções alheios deverão apresentar à FUNCEB a autorização ou liberação de direito autoral, em até 15 dias (quinze) dias antes da realização da apresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações das proponentes selecionadas:



9.1.1 É de responsabilidade da proponente, quando convocada pela Funceb, assinar, preferencialmente digitalmente pela Plataforma SEI Bahia, a Autorização de Prestação de Serviços (APS) e os ANEXOS VI e VII.

9.1.2. É de responsabilidade da proponente selecionada realizar a apresentação artística conforme proposta apresentada e aprovada pela comissão de seleção e arcar com todos os custos referentes à execução de sua proposta, excetuando o que é de responsabilidade da FUNCEB;

9.1.3. Cumprir integralmente os propósitos da remuneração aos vencedores;

9.1.4. Responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais;

9.1.5 No caso em que se aplica, responsabilizar-se pela documentação relativa à liberação pelos órgãos de fiscalização e controle como ECAD, Juizado de Infância e Adolescência (para participação no show ou exibição de trabalhos com menores de idade).

9.1.6 Autorizar o registro e utilização de material audiovisual e fotográfico das apresentações e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional;

9.1.7 É de responsabilidade dos selecionados manter o cadastro de fornecedor ativo e atualizado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF), e situação fiscal regular durante todo o processo de contratação, prestação do serviço e pagamento, sob a penalidade de ocorrer automática substituição pela proposta suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

9.1.8 Emitir nota fiscal de referente à realização do serviço de acordo com as informações dadas pela FUNCEB;

9.1.9. Enviar todos os documentos obrigatórios para Habilitação (ANEXO III) da proposta.

9.10 Os proponentes selecionados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto, no prazo e nas condições descritas no projeto e no presente Edital. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o premiado às implicações legais, dentre elas a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da FUNCEB/SECULT, bem como as sanções descritas no art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 e demais normas de regência.

9.2. São obrigações da FUNCEB:

9.2.1 Disponibilizar Camarim para as/os artistas;



9.2.2 Disponibilizar equipe de apoio no dia do evento;

9.2.3 Responsabilizar-se pelo registro das apresentações;

9.2.4 Realizar a divulgação através dos seus veículos de comunicação institucional e confeccionar material gráfico, conforme padrão estabelecido pela FUNCEB;

9.2.5 Disponibilizar instalações adequadas, tais que viabilizem a realização da apresentação, conforme Rider Básico do Projeto Novembro das Artes Negras – ANEXO VIII.

9.2.6 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, na forma descrita no item 10 desta Convocatória.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a prestação do serviço, a remuneração só será paga mediante apresentação da nota fiscal seguida de parecer técnico elaborado por servidor competente atestando o cumprimento do objeto. O referido pagamento será realizado através de depósito, exclusivamente, em conta bancária em nome do(a) selecionado(a) (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias após a apresentação, e sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor.

10.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta indicada pela proponente no ato da Habilitação da proposta

10.3. Apenas serão aceitos dados da instituição/proponente selecionada, a conta bancária não pode ser conjunta.

10.4. As remunerações são intransferíveis e inegociáveis.

10.5. A emissão da Nota Fiscal, bem como o recolhimento dos impostos pertinentes, é de inteira responsabilidade do contratado.

11. CESSÃO DOS DIREITOS DE USO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

11.1. Os proponentes, ao aceitarem esta contratação, cedem à Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, o direito de uso de imagem, voz e sons, em caráter definitivo e não oneroso, sem limitação de comunicação pública em qualquer segmento de mercado, tempo, forma de disponibilização de conteúdo, sejam as atuais ou aquelas que decorram de inovações tecnológicas, território, tecnologia, rede de distribuição e forma de provimento ao consumidor final, visando à divulgação da imagem em peças de publicidade, promoção e



quaisquer outras, desde que relacionadas à FUNCEB e seus veículos das propostas selecionadas e dos seus integrantes.

11.2. As imagens e áudio da execução das propostas selecionadas e dos seus integrantes resultantes das apresentações poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de sua produção, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

12.2. A inscrição no concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. No formulário de inscrição online, a proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

12.4 O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao concurso são de responsabilidade do proponente.

12.5. É de responsabilidade da proponente manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de se for classificado, perder o direito ao prêmio caso não seja localizado e ocorrer automática substituição pela proposta suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

12.6. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.7. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.



12.8. À FUNCEB reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo de telefone (71 3324-8521) ou e-mail (nan.dirart@funceb.ba.gov.br), mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da FUNCEB nas datas previstas para divulgação dos resultados.

12.9. À Fundação Cultural do Estado da Bahia fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.10. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria das Artes – DIRART através do e-mail (nan.dirart@funceb.ba.gov.br) e através do telefone 71 3324-8521, em dias úteis, das 9h às 17h.

12.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.

NYVIA BRITTO CANELLA MOTTA

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia



ANEXOS

ANEXO I - Detalhamento do Objeto e Valores do Edital

ANEXO II - Formulário de Inscrição

ANEXO III - Relação dos Documentos Necessários para Habilitação

ANEXO IV – Territórios de identidade

ANEXO V - Formulário para Recurso

ANEXO VI - Termo de contrato, autorização de uso e imagem

ANEXO VII – Contrato/Carta de Exclusividade

ANEXO VIII – Rider Básico do Projeto Novembro das Artes Negras

ANEXO IX - Cronograma

RESULTADO HABILITAÇÃO

NOVO CRONOGRAMA

RESULTADO RECURSOS HABILITAÇÃO**RESULTADO FINAL (14/11)****Estado da Bahia****FUNCEB – Fundação Cultural do Estado da Bahia**

Rua Baronesa de Sauípe, nº 382, Canela, Salvador, BA, CEP:
40110-000.

Exerça sua cidadania. [Fale com a ouvidoria.](#)



CONTATO

[> Escolher o site do\(a\) órgão/secretaria...](#)

Versão: 1.64.1-beta